



# DIÁRIO OFICIAL

## D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO XLVII EDIÇÃO Nº 122

BRASÍLIA - DF, QUINTA-FEIRA, 28 DE JUNHO DE 2018

AVISO: Esta Edição será acompanhada de Suplemento.

### SUMÁRIO

	SEÇÃO I PAG.	SEÇÃO II PAG.	SEÇÃO III PAG.
Poder Executivo .....	1		
Secretaria de Estado da Casa Civil, Relações Institucionais e Sociais .....	2		
Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão .....		14	22
Secretaria de Estado de Fazenda .....	2	14	22
Secretaria de Estado de Saúde .....	3	14	
Secretaria de Estado de Mobilidade .....		18	
Secretaria de Estado de Educação .....	3	18	23
Secretaria de Estado de Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos .....	7		
Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural .....			23
Secretaria Estado da Segurança Pública e da Paz Social .....		19	23
Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania .....	10		
Secretaria de Estado de Infraestrutura e Serviços Públicos .....			27
Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação .....	10		27
Secretaria Estado do Meio Ambiente .....	13	20	27
Defensoria Pública do Distrito Federal .....		20	28
Tribunal de Contas do Distrito Federal .....			28
Ineditoriais .....			28

### SEÇÃO I

#### PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 39.151, DE 27 DE JUNHO DE 2018.

Regulamenta o §2º do art. 176 da Lei Complementar nº 803, de 25 de abril de 2009, que aprovou a revisão do Plano Diretor de Ordenamento Territorial do Distrito Federal - PDOT, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VII e XXVI, do art. 100, da Lei Orgânica do Distrito Federal, tendo em vista o que consta do Processo SEI-GDF nº 00390-00007542/2017-03, DECRETA:

Art. 1º Fica regulamentada a cobrança da Outorga Onerosa de Alteração de Uso - ONALT instituída pelo art. 176, §1º, inciso IV, da Lei Complementar nº 803, de 25 de abril de 2009, relativa a contrapartida pela transformação de uso rural para urbano que venha a acarretar valorização da gleba.

§ 1º Para fins da transformação do uso do solo rural para o urbano, considera-se como referência territorial o zoneamento vigente no ato de aprovação do projeto de urbanismo de parcelamento do solo estabelecido pela Lei Complementar nº 803, de 2009 e suas alterações posteriores.

§ 2º O valor da contrapartida pela transformação do uso rural para urbano deve ser determinado no momento da aprovação do projeto de urbanismo de parcelamento do solo pelo órgão gestor do planejamento urbano e territorial do Distrito Federal.

§ 3º A ONALT da transformação de uso rural para urbano somente incide nos parcelamentos do solo para fins urbanos aprovados após 15 de outubro de 2012, data de sua instituição por meio da Lei Complementar nº 854, de 15 de outubro de 2012, que atualizou o Plano Diretor de Ordenamento Territorial do Distrito Federal, Lei Complementar nº 803, de 2009.

§ 4º Exceua-se do § 3º os parcelamentos do solo para fins urbanos cuja documentação inicial, constante do Anexo Único, tenha sido protocolada em órgão do Distrito Federal em data anterior a 15 de outubro de 2012.

Art. 2º O valor da contrapartida de que trata este Decreto é de 20% do valor correspondente à diferença entre o valor da gleba inserido em zona urbana e o seu valor com destinação rural.

§1º Fica definida cobrança do valor da contrapartida diferenciada do percentual estabelecido no caput para os parcelamentos do solo destinados à política habitacional de interesse social e de baixa renda, aplicando-se o valor de 4%, nos termos do inciso I do §2º do art. 176 da Lei Complementar n.º 803, de 2009.

§ 2º Os valores da gleba, para fins de cálculo da contrapartida de que trata o caput, devem ser fixados em laudo de avaliação imobiliária, elaborado pela Agência de Desenvolvimento do Distrito Federal - TERRACAP.

§ 3º O laudo de avaliação imobiliária deve ser realizado com base nas Normas Brasileiras Registradas - NBR da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT.

§ 4º A avaliação imobiliária de que trata o § 2º deve ser elaborada preferencialmente com base no método involutivo.

§ 5º A avaliação imobiliária da gleba urbanizável deve tomar como referência o potencial de uso especificado nas diretrizes urbanísticas aprovadas para a área.

§ 6º A avaliação imobiliária da gleba com destinação rural deve tomar como referência o aproveitamento eficiente do solo rural para a área.

§ 7º O laudo de avaliação imobiliária de que trata o § 2º deve ser elaborado por profissional especializado em avaliação e perícia, credenciado e registrado no Conselho de Classe competente.

§ 8º O interessado deve arcar com os custos da avaliação imobiliária.

Art. 3º O pagamento da contrapartida da ONALT da transformação do uso rural para o urbano pode ser feito mediante:

I - Pecúnia;

II - Dação em pagamento de lotes urbanizados do parcelamento do solo.

§ 1º O disposto no inciso II deste artigo aplica-se somente na hipótese de empreendimento de habitação de interesse social promovido pela iniciativa privada no âmbito da Política Habitacional do Distrito Federal, sendo que o interessado deve indicar, previamente, as unidades que tenha interesse em oferecer como contrapartida, hipótese em que o laudo de avaliação deve indicar o valor dessas unidades

§ 2º Os recursos auferidos com a aplicação da ONALT devem ser destinados ao Fundo de Desenvolvimento Urbano do Distrito Federal - FUNDURB.

§ 3º Os lotes urbanizados ofertados em pagamento da ONALT devem integrar os bens patrimoniais pertencentes ao FUNDURB.

§ 4º No caso de a dação em pagamento prevista no inciso II não corresponder à integralidade do valor da contrapartida, o saldo remanescente deve ser pago em pecúnia.

§ 5º Os lotes oferecidos em doação em pagamento devem ser objeto de anuência prévia do órgão gestor do planejamento urbano e territorial do Distrito Federal.

Art. 4º Para a aprovação do projeto urbanístico de parcelamento do solo, o interessado deve apresentar a proposta de forma de pagamento da contrapartida da ONALT e de sua garantia, mediante caucionamento de lotes, a ser aprovada pelo órgão gestor do planejamento urbano e territorial do Distrito Federal.

§ 1º O valor da contrapartida da ONALT, a forma de pagamento e sua garantia devem constar do Decreto de aprovação do parcelamento do solo.

§ 2º No decreto de aprovação do parcelamento sujeito a cobrança diferenciada da ONALT de que trata o § 1º do art. 2º deste Decreto, deve constar sua destinação para a política habitacional de interesse social e de baixa renda.

Art. 5º O pagamento em pecúnia de forma parcelada ou integral da contrapartida devida em razão da ONALT, nos termos firmados no Decreto de aprovação do parcelamento, conforme o §1º do art. 4º, pode ser efetuado em até 4 anos contados a partir da data de obtenção da licença ambiental de instalação do parcelamento do solo.

§ 1º O valor da contrapartida em pecúnia pode ser parcelado em até 48 parcelas, a partir da data de obtenção da licença ambiental de instalação do parcelamento do solo.

§ 2º O interessado deve apresentar, como garantia do pagamento em pecúnia do valor devido da contrapartida da ONALT, o caucionamento de lotes no ato do registro do parcelamento do solo aprovado.

§ 3º No caso de parcelamento do valor da contrapartida em pecúnia deve ser descontado da garantia os valores pagos até o ato do registro do parcelamento do solo aprovado.

§ 4º O valor da contrapartida em pecúnia deve ser corrigido com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC e, nos casos de inadimplência, está sujeito a juros e multa nos termos da legislação específica.

§ 5º Findo o prazo de que trata o caput, fica o Poder Executivo autorizado a executar a garantia de pagamento em pecúnia do valor da contrapartida da ONALT.

§ 6º Na execução da garantia de que trata §5º, verificada a ocorrência de diferença entre os valores devidos a título de contrapartida de ONALT, nos termos do § 4º, e dos lotes caucionados como garantia, deve-se:

I - Inscrever o valor da diferença na dívida ativa, quando em desfavor do Distrito Federal;

II - Restituir ao interessado os imóveis caucionados em valor correspondente a diferença, quando em favor do interessado.

Art. 6º Deve ser inscrita cláusula resolutiva na escritura pública de registro dos lotes ofertados em dação em pagamento da contrapartida da ONALT e dos lotes caucionados em garantia do pagamento.

Parágrafo único. A utilização da cláusula de que trata o caput pelo interessado ocorre nos casos em que o registro do parcelamento do solo venha a ser cancelado nos termos do art. 23 da Lei federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979.

Art. 7º Cabe ao órgão gestor do planejamento urbano e territorial do Distrito Federal dar publicidade aos processos de que trata este regulamento, informando os parcelamentos do solo objeto de contrapartida, o demonstrativo de cálculo de cada cobrança, os laudos de avaliação imobiliária, os termos de compromisso e o status do pagamento em sítio eletrônico.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Revogam-se disposições em contrário.

Brasília, 27 de junho de 2018.  
130º da República e 59º de Brasília.  
RODRIGO ROLLEMBERG

#### ANEXO ÚNICO

Documentação Inicial para Protocolo de Requerimento de Parcelamento do Solo

1. Carteira de Identidade e da Inscrição no Cadastro de Pessoa Física-CPF do proprietário e do representante legal, quando houver, no caso de pessoa física;

2. Documentos relativos ao proprietário e ao representante legal, no caso de pessoa jurídica de direito privado:

2.1. Inscrição de pessoa jurídica no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

2.2. Contrato societário e suas alterações com registro na Junta Comercial; ou

2.3. Estatuto com registro no Cartório de Registro de Títulos e Documentos de Pessoas jurídicas;

3. Comprovante legal de representação da pessoa jurídica se for o caso (exemplo: Ata de Assembleia de Constituição);

4. Carteira de Identidade e Inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF do representante legal da pessoa jurídica;

5. Instrumento público que confira poderes ao representante legal para efetuar a solicitação de parcelamento, no caso de não ser o solicitante proprietário da área, ou seja, procuração com firma reconhecida;

6. Certidão de Ônus Reais da gleba a ser parcelada, com data de expedição de no máximo 30 dias anterior à data de protocolo do requerimento.

## SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL, RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E SOCIAIS

### AGÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO Nº 80, DE 15 DE JUNHO DE 2018

A DIRETORA-PRESIDENTE ADJUNTA DA AGÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições delegadas pela Instrução nº 20, de 12/08/2010, com fundamento nos §§ 4º e 5º do art. 24 e art. 25 do Decreto nº 34.023/2012, e no art. 211, combinado com o inciso II do § 1º do art. 255, da Lei Complementar nº 840/2011, RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Sindicância de Acidente em Serviço para concluir suposta ocorrência de acidente em serviço noticiada no Processo nº 361.004.400/2017.

Art. 2º Designar os servidores estáveis, relacionados na Instrução nº 94, de 27/06/2017, publicada no DODF de 28/06/2017, para comporem a Comissão Processante Especial, mantendo-se as funções exercidas no colegiado originário e convalidando-se os atos praticados.

Art. 3º Fixar o prazo de trinta dias para conclusão dos trabalhos, conforme § 7º do art. 24 do Decreto nº 34.023/2012.

Art. 4º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

ANA CLAUDIA FICHE UNGARELLI BORGES

## SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

### TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

ATO DECLARATÓRIO Nº 26, DE 22 DE JUNHO DE 2018

Isenção do IPTU/TLP - Leis nºs 4.727/2011 4.022/2007 - imóvel pertencente a aposentado/pensionista maior de 65 anos.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas nos artigos 10, inciso XXI, e, 71, do Regimento Interno do TARF, baixado pelo Decreto nº 33.268, de 18/10/2011, e, ainda, com amparo no inc. VII, do art. 5º da Lei nº 4.727/2011, combinado com o inc. XII, do art. 2º da Lei nº 4.022/2007, e, em cumprimento à decisão do Tribunal Pleno, nos termos do Acórdão Pleno nº 70/2018, publicado no DODF de 07 de junho de 2018, DECLARA ISENTA o Imposto sobre a Propriedade Predial Territorial Urbana - IPTU e a TAXA DE LIMPEZA PÚBLICA - TLP incidentes sobre a propriedade do imóvel, na forma abaixo identificada:

Processo	Beneficiário	CPF	Imóvel Insc. nº	Exercício / Período	Renúncia fiscal (R\$)
127.003.105/2017	LUIZ CARLOS DE QUEIROZ	061.711.175-87	45842574	2017	IPTU 747,34 TLP 370,06

O benefício será renovado automaticamente pela Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal desde que mantidas as condições que o fundamentaram, até 31/12/2019.

JOSÉ HABLE

REEXAME NECESSÁRIO Nº 20/2018

Recorrente: Subsecretaria da Receita. Recorrido: COOPERATIVA AGROPECUARIA DE GOIAS - WET COTTON Advogado: OTTO MEDEIROS DE AZEVEDO JUNIOR A autoridade julgadora de primeira instância, proferindo decisão contrária aos interesses da Fazenda Pública, no processo fiscal no 040.001.475/2017, pertinente ao Auto de Infração no 6.339/2017, encaminhou os autos para reexame necessário nos termos do artigo 70 do Decreto nº 33.269/2011. 1. Recebo o REEXAME NECESSÁRIO. 2. Audiência prévia da douda Representação Fazendária. 3. Publique-se e distribua-se. Brasília-DF, em 12 de junho de 2018. JOSÉ HABLE - Presidente.

### BRB-BANCO DE BRASÍLIA S.A.

ATA DA 649ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO BRB-BANCO DE BRASÍLIA S.A., REALIZADA EM 26-04-2018.

CNPJ: 00.000.208/0001-00 NIRE: 5330000143-0

ORDEM DO DIA:

01. Recondução da Diretoria Colegiada para o mandato do ano 2018 a 2020.

02. Designação de Diretor Responsável pela Função de Relações com Investidores.

03. Designação de Substituto Eventual do Diretor-Presidente.

Deliberações:

01: Em face do término do mandato da atual Diretoria Colegiada do BRB, acolhendo a indicação do Acionista Controlador, conforme Ofício SEI-GDF- nº 328/2018 - CACI/GAB, de 23-02-2018, o Presidente do Conselho, em consonância com Artigo 29 do Estatuto Social, submeteu à apreciação de seus pares os nomes dos senhores: VASCO CUNHA GONÇALVES, CARLOS ARTUR HAUSCHILD, CRISTIANE MARIA LIMA BUKOWITZ, DARIO OSWALDO GARCIA JUNIOR, GUSTAVO COSTA OLIVEIRA, KATIA DO CARMO PEIXOTO DE QUEIROZ, MARCO AURÉLIO MONTEIRO DE CASTRO e NILBAN DE MELO JUNIOR, para compor a Diretoria Colegiada do BRB-Banco de Brasília S.A., no mandato 2018/2020. Levando em conta que os indicados possuem amplo conhecimento das exigências fixadas pela Resolução nº 4.122/2012, do Banco Central do Brasil, e pela Lei nº 13.303/2016, e considerando a opinião favorável do Comitê de Elegibilidade, em sua 010ª Reunião, acerca do preenchimento dos requisitos e da ausência de vedações para as respectivas eleições, por considerar regular a documentação analisada, o Conselho declarou que os indicados preenchem as exigências fixadas pelo citado instrumento normativo. Assim, cumpridos os requisitos legais e estatutários, o Conselho elegeu, para o cargo de Diretor, para cumprir o mandato 2018/2020, os senhores: VASCO CUNHA GONÇALVES, brasileiro, casado, bancário, portador do CPF nº 536.859.891-20 e da Carteira de Identidade nº 1.055.674 - SSP/DF, expedida em 16-12-1985, residente e domiciliado na SQSW 303, Bloco C, Apartamento 508, Setor Sudoeste - Brasília - DF, CEP 70.673-303, para o cargo de Diretor-Presidente, cuja indicação foi aprovada consoante Mensagem nº 32/2015-GP, de 03-03-2015, do Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, e comunicada por meio do Ofício nº 171/2015/GAB/CACI, de 06-03-2015, do excelentíssimo Governador do Distrito Federal, sem necessidade de nova sabatina, visto que trata-se do mesmo Governo

## DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

Redação e Administração:  
Anexo do Palácio do Buriti, Sala 111, Térreo.  
CEP: 70075-900, Brasília - DF  
Telefones: (0XX61) 3961.4502 - 3961.4503  
Editoração e impressão: Imprensa Nacional

RODRIGO ROLLEMBERG  
Governador

RENATO SANTANA  
Vice-Governador

SÉRGIO SAMPAIO CONTREIRAS DE ALMEIDA  
Secretário de Estado da Casa Civil,  
Relações Institucionais e Sociais

em que o postulante ao cargo foi aprovado; CARLOS ARTUR HAUSCHILD, brasileiro, casado, advogado, portador do CPF nº 760.531.560-00 e da Carteira de Identidade Profissional OAB/RS nº 58.119, expedida em 23-03-2011, residente e domiciliado na SQNW 309, Bloco K, Apto. 627, Noroeste, Brasília/DF, CEP: 70.678-155, eleito para o cargo de Diretor e designado para responder pela Diretoria de Risco e Controladoria - Dirco; CRISTIANE MARIA LIMA BUKOWITZ, brasileira, viúva, bancária, portadora do CPF nº 379.575.971-49 e da Carteira de Identidade nº 800.189 - SSP/DF, expedida em 24-04-2009, residente e domiciliada no Condomínio Mansões Califórnia, casa 105, Jardim Botânico, Brasília/DF, CEP 71.680-364, para o cargo de Diretor, designando-a para responder pela Diretoria de Crédito e Clientes- Dircr; DARIO OSWALDO GARCIA JÚNIOR, brasileiro, divorciado, bancário, portador da Carteira de Identidade nº 1.243.770 - SSP/DF, expedida em 02-05-1988, e do CPF nº 524.104.711-53, residente na SQS 107, Bloco A, Apto. 501, Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70.346-010, para o cargo de Diretor, designando-o para responder pela Diretoria de Rede e Canais-Dired; GUSTAVO COSTA OLIVEIRA, brasileiro, casado, administrador, portador da Carteira de Identidade nº 1.654.853 - SSP/DF, de 12-01-1994, e do CPF nº 814.347.901-34, residente e domiciliado na Avenida do Sol, Condomínio Jardins do Lago, Quadra 9, Rua Bougainville, Casa 10, Setor Habitacional Jardim Botânico, Brasília/DF, CEP 71.690-000, para o cargo de Diretor, designando-o para responder pela Diretoria de Tecnologia-Ditec; KÁTIA DO CARMO PEIXOTO DE QUEIROZ, brasileira, divorciada, bancária, portadora do CPF nº 351.422.001-87 e da Carteira de Identidade nº 827.627 - SSP/DF, expedida em 29-11-2004, residente e domiciliada na SQSW 100, Bloco B, Apto. 106, Setor Sudoeste, Brasília/DF, CEP 70.670-012, para o cargo de Diretor, designando-a para responder pela Diretoria de Gestão de Pessoas e Administração-Dipes; MARCO AURÉLIO MONTEIRO DE CASTRO, brasileiro, casado, bancário, portador do CPF nº 605.399.846-04 e da Carteira de Identidade nº M-3.830.611 - SSP/MG, expedida em 16-08-1984, residente e domiciliado na Quadra 18, Conjunto E, Casa 18, Sobradinho, Brasília/DF, CEP: 73.050-185, para o cargo de Diretor, designado para responder pela Diretoria de Serviços e Produtos-Disep; NILBAN DE MELO JÚNIOR, brasileiro, casado, economista, portador do CPF 238.632.691-87, e da Carteira de Identidade nº 685.044 - SSP/DF, expedida em 21-05-2008, residente e domiciliado na SHIS QI 17, conjunto 07, casa 18, Lago Sul, Brasília - DF, CEP 71.645-070, para o cargo de Diretor, designando-o para responder pela Diretoria Financeira e de Relações com Investidores - Dirfi. Os membros da Diretoria Colegiada cumprirão mandato de 2 (dois) anos, sendo que o prazo do mandato estender-se-á até a posse dos novos diretores, de acordo com o Art. 30, parágrafo 1º, do Estatuto Social aprovado na Assembleia Geral Extraordinária dos Acionistas do BRB, iniciada em 12-12-2017 e concluída em 20-12-2017. 02: Consoante artigo 44 da Instrução CVM nº 480, de 07-12-2009, o Conselho designou o senhor NILBAN DE MELO JÚNIOR, brasileiro, casado, bancário, portador do CPF nº 238.632.691-87 e da Carteira de Identidade nº 685.044 - SSP/DF, expedida em 21-05-2008, residente e domiciliado no Condomínio SHIS QI 17, Conjunto 07, Casa 18, Brasília-DF, CEP 71645-010, para, cumulativamente com as atribuições que passará a desempenhar, exercer a função de Relações com Investidores. 03: O Presidente do Conselho formulou a indicação do nome do Diretor Financeiro e de Relações com Investidores - Dirfi, o senhor NILBAN DE MELO JÚNIOR, para atuar como substituto eventual do Diretor-Presidente do Banco nos seus impedimentos temporários, a partir da sua efetiva posse. A referida indicação foi de pronto homologada pelo Conselho, na forma estatutária. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e lavrada a presente ata, a qual, após lida e aprovada, foi assinada por todos os Conselheiros presentes e pela Secretária. João Antônio Fleury Teixeira Presidente Arthur Pereira de Castilho Neto Conselheiro Oswaldo Serrano de Oliveira Conselheiro Romes Gonçalves Ribeiro Conselheiro Vasco Cunha Gonçalves Conselheiro Lucyane Fraim de Lima Secretária

Junta Comercial do Distrito Federal Certifico registro sob o nº 1077962 em 21/06/2018 da Empresa BRB - BANCO DE BRASILIA, Nire 53300001430 e protocolo 181885077 - 18/06/2018. Autenticação: 7A4E10445AE2B82714EC878BA0AA8B435720F9. Saulo Izidorio Vieira - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jcdf.mdic.gov.br> e informe nº do protocolo 18/188.507-7 e o código de segurança jTpf Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/06/2018 por Saulo Izidorio Vieira - Secretário-Geral.

## SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

### SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRO-SUL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 06, DE 15 DE JUNHO DE 2018

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRO-SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe foi conferida pelo artigo 41 do Decreto nº 34.023, de 10 de dezembro de 2012, RESOLVE: TORNAR PÚBLICA a conclusão dos trabalhos da Diretoria de Segurança e Promoção à Saúde do Servidor - SEPLAG, a respeito da readaptação funcional permanente do servidor GUSTAVO JOSE DE SOUZA SILVEIRA, matrícula nº 142.232-4, conforme processo nº 273.000050/2016.

MOEMA LIZIANE SILVA CAMPOS

## SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

### SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 110, DE 26 DE JUNHO DE 2018

A SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIX, do artigo 61, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, e tendo em vista o disposto na Portaria nº 48, de 10 de abril de 2015, RESOLVE:

Art. 1º Tornar pública a relação dos concluintes de Ensino Médio e de Curso Técnico de Nível Médio da Educação Profissional e respectivos números de registro dos títulos, conforme especificações.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CLAUDIA G. DE O. BARRETO

Relação de concluintes, nome da instituição, ato de credenciamento: nome do curso, nº do Livro de Registros, nome do concluinte, nº do registro do aluno e nº da folha e, ao final, nomes do Diretor e Secretário Escolar da instituição educacional.

CENTRO EDUCACIONAL JUSCELINO KUBITSCHEK - TAGUATINGA, credenciado pela Portaria nº 21, de 03/02/2016 - SEEDF: ENSINO MÉDIO, Livro 01, José Eduardo Vieira da Silva, 98, 33; Diretora Mirian José da Costa Clemente, Reg. nº 5840/06 - MEC/DF; Secretária Escolar Jaqueline Costa Silva, Reg. nº 1090 - CIP - Colégio Integrado Polivalente (Sede I).

CENTRO EDUCACIONAL 14 DE CEILÂNDIA, credenciado pela Portaria nº 64 de 18/04/2012 - SEDF, e conforme Portaria nº 49/2018 - SEEDF: ENSINO MÉDIO - ENCC-EJA, Livro 05, Henrique de Sousa Pereira, 2981, 199; Diretor Frederico dos Santos Viana, DODF nº 01 de 02/01/2014; Secretário Escolar Carlos Roberto Matos de Lima, Reg. nº 1.130 - DIE/SEDF.

CENTRO EDUCACIONAL 04 DE SOBRADINHO, credenciado pela Portaria nº 03, de 12/01/2004 - SEDF, e conforme Portaria nº 133/2009 - SEDF: ENSINO MÉDIO - ENCC-EJA, Livro 10, Filipe de Oliveira Alves Sousa, 5638, 82; Diretor Wagner Macário de Carvalho, DODF nº 01, de 02/01/2017; Secretário Escolar Geraldo Bertoldo Gomes, Reg. nº 1913 - CIP - Colégio Integrado Polivalente (Sede I).

CENTRO EDUCACIONAL DO PAD/DF, credenciado pela Portaria nº 03, de 12/01/2004 - SEDF: ENSINO MÉDIO - MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA, Livro 07, Kaila Karine de Almeida Rodrigues, 2391, 99; Diretor Gildney Ferreira de Souza, DODF nº 01, de 02/01/2017; Secretário Escolar Claudio de Souza Lima, Reg. nº 4011 - CEP - Escola Técnica de Ceilândia.

CENTRO DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS DA ASA SUL - CESAS, credenciado pela Portaria nº 03, de 12/01/2004 - SEDF, e conforme Portaria nº 49/2018 - SEEDF: ENSINO MÉDIO - ENCC-EJA, Livro 33, Luiz Henrique da Silva Nogueira, 19141, 83; Giovana Dutra Barbosa, 19142, 84; Lucas Ribeiro Inácio, 19143, 84; Diretor Reus Antunes de Oliveira, DODF nº 01 de 02/01/2017; Secretária Escolar Eliane Ferreira Gaspar de Oliveira, Reg. nº 2301 - Escola Técnica de Ceilândia.

CENTRO DE ENSINO MÉDIO 01 DO GAMA, credenciado pela Portaria nº 03, de 12/01/2004 - SEDF, e conforme Portaria nº 49/2018 - SEEDF: ENSINO MÉDIO - ENCC-EJA, Livro 24, Débora de Jesus Soares, 13916, 40; Guilherme Alves Gonçalves, 13917, 40; Renata de Oliveira Santana, 13918, 41; Diretora Viviane Socorro de Sousa Gomes, DODF nº 01, de 02/01/2017; Secretário Escolar Rafael José de Souza Rosa, Reg. nº 1397 - CIP - Colégio Integrado Polivalente (Sede I).

CENTRO EDUCACIONAL 04 DE SOBRADINHO, credenciado pela Portaria nº 03, de 12/01/2004 - SEDF: ENSINO MÉDIO, Livro 10, Lucas Freire da Silva, 5650, 86; Paulo Roberto Ferreira Machado Azevedo, 5651, 86; Victor André Abreu de Moraes, 5652, 86; ENSINO MÉDIO - MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA, Victor Hugo Vieira Leite, 5653, 87; Diretor Wagner Macário de Carvalho, DODF nº 01, de 02/01/2017; Secretário Escolar Geraldo Bertoldo Gomes, Reg. nº 1913 - CIP - Colégio Integrado Polivalente (Sede I).

ESCOLA CENED, credenciado pela Portaria nº 54, de 05/03/2018 - SEEDF: ENSINO MÉDIO - MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA/EAD, Livro 01, Danielle Mislanny Lino Gois, 10, 04; Silene Modesto de Sousa, 11, 04; Andreza Aparecida Silva, 12, 04; Marcelo Rafael Avelino da Silva, 13, 05; Diretor Christiane Ramalho dos Santos, Reg. nº 1404 - União Educacional de Brasília/UNEB; Secretária Escolar Bruna Lorena da Silva de Castro, Reg. nº 02 - Escola CENED.

CENTRO EDUCACIONAL 07 DO GAMA, credenciado pelo Decreto nº 26051, de 20/07/2005 - SEDF: ENSINO MÉDIO, e conforme Portaria nº 123/2017 - SEEDF: ENSINO MÉDIO - ENEM, Livro 09, Aline Raquel Gomes, 3715, 239; Deivisson Luiz Barbosa dos Santos, 3716, 239; Matheus Dantas de Alencar, 3717, 239; Meiryelle Ribeiro da Silva, 3718, 240; Rayssa dos Santos Silva, 3719, 240; Diretora Maria Eugênia de Oliveira, DODF nº 01, de 02/01/2017; Secretária Escolar Eny Pereira da Silva, Reg. nº 1627/2009 - CIP - Colégio Integrado Polivalente (Sede I).

CENTRO EDUCACIONAL 14 DE CEILÂNDIA, Credenciado pela Portaria nº 64 de 18/04/2012 - SEDF: ENSINO MÉDIO - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, Livro 05, Jonas Henrique Oliveira da Silva, 2975, 197; Felipe Assis Araujo Bata, 2976, 197; Jennifer de Aquino Moreira da Silva, 2977, 197; Ricardo Lucas Araújo, 2978, 198; André Nascimento Pessoa, 2979, 198; Patrick de Oliveira Castro, 2980, 198; Diretor Frederico dos Santos Viana, DODF nº 01 de 02/01/2014, Secretário Escolar Carlos Roberto Matos de Lima, Reg. nº 1.130 - DIE/SEDF.

CENTRO EDUCACIONAL 02 DE TAGUATINGA, credenciado pela Portaria nº 03, de 12/01/2004 - SEDF, e conforme Portaria nº 49/2018 - SEEDF: ENSINO MÉDIO - ENCC-EJA, Livro 24, Bruna Vanilta de Almeida, 6476, 158; Igor Henrique da Silva, 6477, 159; Jaqueline Aparecida Teixeira de Sousa, 6478, 159; Joélia Teixeira Carvalho Bomfim, 6479, 159; Kedma de Jesus Santos, 6480, 160; Maria Eduarda Conceição Santos, 6481, 160; Mercia Maria Lima Alexandre, 6482, 160; Rone de Jesus, 6483, 161; Victor Torralvo Perussolo, 6484, 161; Diretor Murilo Marconi Rodrigues, DODF nº 01, de 02/01/2017; Secretária Escolar Maria Aparecida Neves e Silva, Reg. nº 557 - DIE/SEDF.

CENTRO EDUCACIONAL 04 DE SOBRADINHO, credenciado pela Portaria n.º 03, de 12/01/2004 - SEDF, e conforme Portaria n.º 49/2018 - SEEDF: ENSINO MÉDIO - ENCCEJA, Livro 10, Daisy Fabiane Ferreira Dias, 5639, 82; Darlan Lima da Silva, 5640, 82; Elisângela Gomes de Lima, 5641, 83; Danila de Carvalho Ramos Viana, 5642, 83; Gisele de Fátima Moura Fossêca, 5643, 83; João Gabriel Nunes da Costa, 5644, 84; Jose Airton da Silva, 5645, 84; Keila Maria Duarte dos Santos Cardoso, 5646, 84; Rayane Oliveira Silva, 5647, 85; Shirlene da Silva Paes Barreto, 5648, 85; Vitória Silva Siqueira, 5649, 85; Diretor Wagner Macário de Carvalho, DODF n.º 01, de 02/01/2017; Secretário Escolar Geraldo Bertoldo Gomes, Reg. n.º 1913 - CIP - Colégio Integrado Polivalente (Sede I).

INTED - INSTITUTO NT DE EDUCAÇÃO, credenciado pela Portaria n.º 218, de 16/08/2013 - SEDF: CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO DE TÉCNICO EM SECRETARIADO - EAD, Livro 04, Adelia Porfirio da Silva, 921, 22; Adriene de Lima Franco, 922, 22; Aline Bueno dos Santos, 923, 22; Ana Cristina de Lima Franco, 924, 23; Claudia Simone da Silva, 925, 23; Ivanildo de Sousa, 926, 23; Jessyca Santos da Costa, 927, 23; Kelvin Vinicius Gonçalves Fernandes, 928, 24; Maria Aparecida Melo Maia, 929, 24; Mariana Bontempo Sidersky, 930, 24; Mariana Villa Campos, 931, 24; Marlene André de Oliveira, 932, 25; Natália Chaves Dias, 933, 25; Nathália Fernandes de Almeida Silva, 934, 25; Neyliane de Assunção Matos, 935, 25; Rosângela Silva Martins, 936, 26; Rosimere Nobrega de Lima, 937, 26; Shirlene Gomes da Silva Ferreira, 938, 26; Ueila Oliveira Guimarães, 939, 26; CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO DE TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO - EAD; Wilkelane Pereira Nonato, 940, 27; Diretora Naiara Pedon Carvalho Clemente, Reg. n.º 16853 - Universidade Nove de Julho/SP; Secretária Escolar Denise Alves da Rocha, Reg. n.º 2440 - CIP - Colégio Integrado Polivalente (Sede I).

CIP - COLÉGIO INTEGRADO POLIVALENTE SEDE II, recredenciado pela Portaria n.º 112, de 09/07/2015 - SEDF: ENSINO MÉDIO, Livro 01, André Custódio Leal de Souza, 202, 68; Camilla Paniagua Oliveira, 203, 68; Cleber Júnio da Silva Eufrazino, 204, 68; Gabrielle Crystie dos Santos, 205, 69; Geovana Carolina Damasceno Lima, 206, 69; Igor Mendes Lima, 207, 69; Kassandra de Oliveira Queros, 208, 70; Luana Mara da Silva Maciel, 209, 70; Maria Eduarda da Rosa Cordeiro, 210, 70; Millena Ferreira Costa, 211, 71; Paloma Pereira Borges, 212, 71; Poliana Alves Melo, 213, 71; Rafael Macena de Oliveira, 214, 72; Ramon Henrique dos Santos Barbosa, 215, 72; Victor Ferreira dos Santos, 216, 72; Vítor Hugo Lopes de Lima de Almeida, 217, 73; Vitória Dalethese Bastos, 218, 73; Diretora Tatiane Cristine Lucena Nunes, Reg. n.º 139 - FIPAR - MS; Secretária Escolar Joana Alves Campos, Reg. n.º 676 - CIP - Colégio Integrado Polivalente (Sede I).

GRUPO EDUCACIONAL CEPED, credenciado pela Portaria n.º 46, de 07/03/2014 - SEDF: ENSINO MÉDIO - MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA/EAD, Livro 02, Alexandra Ramos da Silva, 1194, 199; Aparecida Rocha, 1195, 199; Celso Gomes Barbosa, 1196, 199; Cleiton Aguiar dos Santos, 1197, 200; Elem Deise Lima Ferreira Alves, 1198, 200; Everaldo da Silva, 1199, 200; Gustavo Henrique Ramos da Silva, 1200, 201; Ivanilson Muniz dos Santos, 1201, 201; Jamel Aparecida Malaquias, 1202, 201; Joana das Graças dos Santos, 1203, 202; João Batista Martins, 1204, 202; Juliano de Paula Araújo, 1205, 202; Kivia Estefany dos Santos Cruz, 1206, 203; Laiane Silva Miguel, 1207, 203; Leni Maria Onofre da Silva, 1208, 203; Maria Lucilene Alves Feitoza, 1209, 204; Moisés Gabriel de Sousa, 1210, 204; Samuel Veiga Durso Nogueira, 1211, 204; Thiago Cardoso da Silva, 1212, 205; Wesley Luciano dos Santos Araujo Messias, 1213, 205; Diretora Priscilla Lindoso da Silva Dutra, Reg. n.º 1422 - FAIARA; Secretária Escolar Verônica Gomes da Silva, Reg. n.º 258 - Escola Nossa Senhora Aparecida.

CENTRO DE ENSINO MÉDIO JULIA KUBITSCHKE, credenciado pela Portaria n.º 297, de 28/07/2009 - SEDF, e conforme Portaria n.º 49/2018 - SEEDF: ENSINO MÉDIO - ENCCEJA, Livro 08, Cícero Júnio da Conceição Façanha, 5894, 128; Daniel Pontes da Rocha, 5895, 129; Danielle Cristina Souto Cabral Barboza, 5896, 129; Felipe Pinheiro Lopes, 5897, 129; Gabriel Carvalho da Silva, 5898, 130; Gabriel Wallace da Silva Tavares, 5899, 130; Giovanna Rodrigues Frota Ferreira, 5900, 130; Israel Araújo Meirelles, 5901, 131; João Paulo Palmeira de Souza, 5902, 131; Lucas de Paula Bomfim Gomes, 5903, 131; Lucas Ribeiro de Sousa, 5904, 132; Maria Cléia Marques Melo, 5905, 132; Mauricelio Costa Lima 5906, 132; Mércia Cristina Costa de Andrade, 5907, 133; Murilo de Souza Lima, 5908, 133; Nathália Carolinny Pereira da Vitória, 5909, 133; Pedro Henrique de Sousa, 5910, 134; Rigor Richards Dutra Freitas, 5911, 134; Rosângela Gama da Silva, 5912, 134; Ruanna Angelica Cândida dos Santos, 5913, 135; Sílvia Renata Pinheiro Lopes, 5914, 135; Thais Nogueira Gois, 5915, 135; Thiago Almeida de Sousa, 5916, 136; Thiago Misael Lima Dias, 5917, 136; Wanderson de Lima Ferreira, 5918, 136; Diretor Heli Mendes de Lacerda, DODF n.º 01, de 02/01/2017; Secretária Escolar Tainara Santana Dias, Reg. n.º 1887 - CIP - Colégio Integrado Polivalente (Sede I).

INEDI - INSTITUTO DE ENSINO PROFISSIONALIZANTE, credenciado pela Portaria n.º 83, de 23/03/2016 - SEEDF: CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO DE TÉCNICO EM TRANSAÇÕES IMOBILIÁRIAS - EAD, Livro 17, Jandson Alves Cordeiro, 9614, 08; Marina Coelho Dias, 9615, 08; Enelio Oliveira Dornellas de Carvalho, 9616, 08; Allan Cardeck Vilela Prado, 9617, 09; Elias de Oliveira Gomes Júnior, 9618, 09; Jose Antonio Rodrigues de Souza, 9619, 09; Marcello Auggusto Ferreira Teles, 9620, 10; Darlan Gois Sousa, 9621, 10; Caio Barros Calixto, 9622, 10; Giovanni Lima Duarte, 9623, 11; Jose Augusto Batista do Nascimento, 9624, 11; Edson Wander Pereira, 9625, 11; Renam Francisco Scaschinski, 9626, 12; Saulo Hironori Yuge, 9627, 12; Guilherme Aprigio Silveira, 9628, 12; CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO DE TÉCNICO EM SECRETARIADO - EAD, Millena Rocha Costa, 9629, 13; Crislaine dos Santos Lacerda, 9630, 13; Fernanda dos Santos Nisio, 9631, 13; Joia Rocha Garcez Gomes, 9632, 14; Danielle Landim Fernandes, 9633, 14; Walkyria Pereira dos Santos Chagas Goulart, 9634, 14; Ana Paula Vieira Pedras, 9635, 15; Agnaldo Costa Conceição Filho, 9636, 15; Dominiky Ferreira dos Santos, 9637, 15; Fabíola Barbosa de Andrade, 9638, 16; Pedro Felipe da Silva Santos, 9639, 16; Alexandra Machado de Oliveira Lopes, 9640, 16; Cintia Rodrigues de Moraes, 9641, 17; Thayane Martins Caramurú Menezes, 9642, 17; Larissa Neves Dourado, 9643, 17; Lidia Rodrigues de Oliveira, 9644, 18; Lucia Ferreira dos Santos, 9645, 18; Maria Aparecida Ferreira dos Santos, 9646, 18; Aline Dias Magalhães, 9647, 19; Edson Alves da Motta, 9648, 19; Janaina Cirqueira dos Santos, 9649, 19; Marina Avelar, 9650, 20; Michely Munik de Oliveira, 9651, 20; Neywa Souza Santos, 9652, 20; Diretor Angelo Ribeiro Fróes, Reg. n.º 0115/2013 - FAMICE; Secretária Escolar Rita de Cássia Gomes, Reg. n.º 568 - DIE/SEDF.

CENTRO DE ENSINO MÉDIO 09 DE CEILÂNDIA, credenciado pela Portaria n.º 03, de 12/01/2004 - SEDF: ENSINO MÉDIO - ENCCEJA, Livro 17, Adalto Machado dos Santos, 9881, 90; André Luiz Moura da Silva, 9882, 91; Anna Carolinne Batista Sousa, 9883, 91; Arthur Souza Moreira, 9884, 91; Beatriz Letícia de Paula Lima, 9885, 92; Cauã Sousa Lima, 9886, 92; Clécio Pereira da Silva, 9887, 92; Dulcicleia Correia Silva, 9888, 93; Eduardo Silva de Lima, 9889, 93; Elisângela Ferreira Lima, 9890, 93; Henrique Jonas Vasconcelos Alves, 9891, 94; Hygor Pinheiro dos Anjos Soares, 9892, 94; Jessica da Nóbrega Moraes, 9893, 94; João Gabriel Ramos do Nascimento, 9894, 95; Joelson do Nascimento Machado, 9895, 95; Karina de Sousa Lopes, 9896, 95; Karyne Fontenele Nascimento, 9897, 96; Leandro de Jesus Lima, 9898, 96; Leandro Eber Alves de Souza, 9899, 96; Letícia Oliveira Nazareno, 9900, 97; Lucas Gabriel Torres de Queiroz, 9901, 97; Lúcio Silva Fleury Moreira, 9902, 97; Luiz Felipe Carvalho Moraes, 9903, 98; Madalena Michelly de Jesus Araújo, 9904,

98; Maderlayne de Almeida Ferreira Serejo, 9905, 98; Marco Junio da Costa Guimarães, 9906, 99; Maria da Conceição Pereira da Silva, 9907, 99; Michael William de Oliveira Souza, 9908, 99; Murilo de Medeiros Freire, 9909, 100; Pablo Ruan Silveira do Nascimento, 9910, 100; Raquel Silvania Raposo de Sousa, 9911, 100; Renato de Souza Coêlho, 9912, 101; Robson Alencar Rodrigues Pereira, 9913, 101; Romildo José da Costa dos Santos, 9914, 101; Sandro Arruda da Silva, 9915, 102; Sarah Carvalho da Silva, 9916, 102; Sérgio Anderle, 9917, 102; Simone Pereira da Silva, 9918, 103; Stéfane Lima Vieira, 9919, 103; Stephanny Oliveira Teixeira, 9920, 103; Valeria Carlos Valentim, 9921, 104; Diretor José Gadelha Loureiro, DODF n.º 01, de 02/01/2017; Secretário Escolar Roberto Gomes de Souza, Reg. n.º 762 - Instituto Monte Horebe Asa Sul.

CENTRO DE ENSINO MÉDIO JULIA KUBITSCHKE, credenciado pela Portaria n.º 297, de 28/07/2009 - SEDF: ENSINO MÉDIO, Livro 08, Alan Messias Góis Saraiva, 5808, 100; Ana Carolina Farias de Castro, 5809, 100; Ana Caroline de Caldas, 5810, 100; Andressa de Jesus Spinosa, 5811, 101; Ariane Galvão dos Santos, 5812, 101; Brenda Rodrigues Félix, 5813, 101; Breno Rego Brito, 5814, 102; Breno Araújo Paiva de Oliveira, 5815, 102; Bruna Fernandes de Oliveira, 5816, 102; Bruno Santiago da Silva, 5817, 103; Dayany Linhares Ribeiro, 5818, 103; Eduarda Giovanni Alves de Oliveira, 5819, 103; Eduarda Santos da Silva, 5820, 104; Elias de Lima Bittar, 5821, 104; Eliatan de Souza Rodrigues, 5822, 104; Ester Oliveira Class, 5823, 105; Fernanda dos Santos Silva, 5824, 105; Fernanda Santos de Oliveira, 5825, 105; Francisco das Chagas da Silva Santos, 5826, 106; Gabriel Gumes Fernandes, 5827, 106; Giovana Menin, 5828, 106; Guilherme Fernandes Galvão, 5829, 107; Heberth Oliveira de Sousa, 5830, 107; Ingrid de Souza Silva, 5831, 107; Isabella Martins Bezerra, 5832, 108; Isabelly Marsele Ribeiro Campos, 5833, 108; Jeferson de Castro Ribeiro, 5834, 108; João Vítor Meira de Souza, 5835, 109; Julie do Nascimento Araújo, 5836, 109; Keren Hapucque Rodrigues da Silva, 5837, 109; Lucas Alcântara Santos da Rocha, 5838, 110; Lucas Brandão Machado, 5839, 110; Lucas Paulino de Sousa Nogueira, 5840, 110; Maria Rita da Conceição de Oliveira, 5841, 111; Mayara Ferreira de Jesus, 5842, 111; Moises Lopes Alberico, 5843, 111; Nadna Maria Mendes da Silva, 5844, 112; Nataniel Benicio do Santos, 5845, 112; Nathan Victor da Silva Arcanjo Torres, 5846, 112; Pedro Lucas Silva Borges, 5847, 113; Pedro Paulo Dias Alves, 5848, 113; Pedro Wylle de Moura Mendes, 5849, 113; Raoxana Amanda Martins Amorim, 5850, 114; Rebeca Thais do Nascimento Caetano, 5851, 114; Rosângela Vieira de Rezende, 5852, 114; Talissa Bruna Oliveira Martins, 5853, 115; Talita Cristina Alves de Godoi, 5854, 115; Taryana Carlinda Saraiva Silva, 5855, 115; Thalysun da Silva Mesquita, 5856, 116; Thiago Rodrigues de Oliveira, 5857, 116; Valdenilde Sousa de Mendonça, 5858, 116; Victor Gabriel Chagas Maciel, 5859, 117; Victória Karoline Brandao Machado, 5860, 117; Vinicius Correia de Souza, 5861, 117; Vinicius da Silva Ferreira, 5862, 118; Luca Rodrigues Ramalho Silva, 5863, 118; Laércio Ferreira de Sousa, 5864, 118; ENSINO MÉDIO - MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA, Alessandro Henrique dos Santos Paiva Cidade, 5865, 119; Andrea de Sousa Rodrigues, 5866, 119; Andrew Vinicius Carvalho de Araújo, 5867, 119; Antonia Raimunda da Silva 5868, 120; Caio Augusto Silva Araújo, 5869, 120; Danylo Galdino da Silva, 5870, 120; Erick William dos Santos da Silva, 5871, 121; Estandislau Rodrigues da Silva, 5872, 121; Gabriel dos Reis Calazans, 5873, 121; Geisa Tainara Pereira Souza, 5874, 122; Gilson de Souza Santana, 5875, 122; Igor Gabriel Romualdo Leite, 5876, 122; Jarlene Francisca de Souza, 5877, 123; Ketlyn Moreira dos Santos, 5878, 123; Layla Iorrane Silva Gomes, 5879, 123; Luiz Fernando de França Dominato, 5880, 124; Maria da Conceição do Nascimento Silva, 5881, 124; Maria de Fátima Alves Veloso, 5882, 124; Maria Salvadora Lopes de Araújo, 5883, 125; Matheus Souza e Silva, 5884, 125; Nathália Silva de Oliveira, 5885, 125; Nilma Xavier Lisboa, 5886, 126; Oceane Lira de Sousa, 5887, 126; Raquel Ruana de Oliveira, 5888, 126; Rebecca Victoria de Alencar Marinho, 5889, 127; Robelia Souza Moreira da Silva, 5890, 127; Viviane Araújo de Oliveira, 5891, 127; Wedson Victor Flores Marques, 5892, 128; Yorrana Alves Freires, 5893, 128; Diretor Heli Mendes de Lacerda, DODF n.º 01, de 02/01/2017; Secretária Escolar Tainara Santana Dias, Reg. n.º 1887 - CIP - Colégio Integrado Polivalente (Sede I).

CENTRO EDUCACIONAL 07 DO GAMA, credenciado pelo Decreto n.º 26.051, de 20/07/2005 - SEDF: ENSINO MÉDIO, e conforme Portaria n.º 49/2018 - SEEDF: ENSINO MÉDIO - ENCCEJA, Livro 09, Ademar Pereira dos Reis, 3495, 165; Adriana Frambolz Reis, 3496, 166; Amanda Carolaine da Silva Nascimento, 3497, 166; Ana Carla Costa Silva, 3498, 166; Anderson Luiz Pacheco de Sousa, 3499, 167; Anisiana dos Santos Silva, 3500, 167; Assis Marinho de Lima Neto, 3501, 167; Bernardino Pereira dos Santos, 3502, 168; Bianca da Silva Castro, 3503, 168; Bianca Nunes Gomes, 3504, 168; Bruno Matheus da Silva Costa, 3505, 169; Camila Nascimento dos Santos, 3506, 169; Carolina Alvino dos Santos, 3507, 169; Cátia Guimarães Dourado, 3508, 170; Christian Fernandes Albuquerque Carvalho, 3509, 170; Claudete Lucas Silva, 3510, 170; Cristiana do Nascimento Silva Oliveira, 3511, 171; Cristina Carvalho de Oliveira, 3512, 171; Daniel de Sousa Silva, 3513, 171; Daniel Miguel Costa, 3514, 172; Davi Kennedy Ribeiro da Silva, 3515, 172; Débora Louise Peres Carvalho, 3516, 172; Dhoicy Pereira Alcântara, 3517, 173; Ednéia de Jesus Paiva, 3518, 173; Edvaldo Vieira de Jesus, 3519, 173; Elaine Cristina Pereira Pegorin, 3520, 174; Etevaldo Azevedo Fernandes, 3521, 174; Evelyn Santana Moura dos Santos, 3522, 174; Fabiana Lima dos Santos, 3523, 175; Fabio Pereira Elias, 3524, 175; Gabriela Dias Monteiro, 3525, 175; Gabriela Holanda Costa de Lacerda Gomes, 3526, 176; Geicekely Soares de Sousa, 3527, 176; Gilberto Rodrigues de Andrade Júnior, 3528, 176; Giuliana de Castro Lemos, 3529, 177; Guilherme dos Santos Ribeiro, 3530, 177; Guilherme Fernandes Júnior, 3531, 177; Guilherme Ribeiro Oliveira, 3532, 178; Gustavo Pinheiro Oliveira Nunes, 3533, 178; Henrique Ferreira Duarte, 3534, 178; Hugo de Souza Gomes, 3535, 179; Isabelly Araújo Vilela, 3536, 179; Isaque Alves Moreira, 3537, 179; Itamar Júnio Sales Nascimento, 3538, 180; Janaina Carneiro de Sousa, 3539, 180; Jefferson Welliton Fontenele Pires, 3540, 180; Jhenifer Mariane dos Santos de Jesus, 3541, 181; Joicy Lorrany Ribeiro de Sá, 3542, 181; José Maurício Gomes, 3543, 181; José Ronaldo Rodrigues da Silva, 3544, 182; Josué Ferré de Sousa, 3545, 182; Júlio Cesar Basto Feitosa, 3546, 182; Júlio Cesar Pereira de Sousa, 3547, 183; Kelly Cristina Ferreira Lima, 3548, 183; Kelvin Monteiro Ramos, 3549, 183; Laura Beatriz dos Santos Anacleto, 3550, 184; Lorena Soares Pereira, 3551, 184; Lorrany Vieira Nogueira, 3552, 184; Lourival Mariano Alves, 3553, 185; Lucas Lopes Rodrigues, 3554, 185; Lucas Mateus da Cruz Silva, 3555, 185; Lucas Mateus Silva de Carvalho, 3556, 186; Madorcélia de Azevedo Costa, 3557, 186; Maria Cristina Rocha, 3558, 186; Maria Eduarda Rodrigues da Silva, 3559, 187; Marina Martins Lima Rodrigues, 3560, 187; Martins Dias Lemos Júnior, 3561, 187; Mathaus de Oliveira Caetano, 3562, 188; Matheus Tenório da Silva, 3563, 188; Matheus Vinicius da Silva Pereira, 3564, 188; Miriam Marques de Araújo, 3565, 189; Moisés Marques Soares, 3566, 189; Nathalya Vytorya Reis Cavalcante dos Santos, 3567, 189; Nayara Amanda Moraes Fernandes, 3568, 190; Nordânia de Fátima Ramos dos Anjos, 3569, 190; Patríciane Pereira dos Santos, 3570, 190; Paulo Carnegie Oliveira Santos, 3571, 191; Rosiane Sousa de Queiroz, 3572, 191; Suelen Rodrigues da Silva, 3573, 191; Tássio Lucian de Jesus Sales, 3574, 192; Thainá Da Silva Figueiredo, 3575, 192; Thayna Vital das Chagas Pinha, 3576, 192; Thiago Phyllype Rodrigues Siqueira, 3577, 193; Tiago Silva Barros, 3578, 193; Ulisses Kenned Pereira da Silva, 3579, 193; Wellington Evangelista da Silva Júnior, 3580, 194; Wesley Fabricio Venâncio de Souza, 3581, 194; Wesley Gomes dos Santos, 3582, 194; Diretora Maria Eugênia de Oliveira, DODF n.º 01, de 02/01/2017; Secretária Escolar Eny Pereira da Silva, Reg. n.º 1627/2009 - CIP - Colégio Integrado Polivalente (Sede I).



11866, 80; Liliane Lopes da Silva, 11867, 80; Herlan Frolich da Silva, 11868, 80; Mario Cesar de Carvalho, 11869, 81; Lucas Lopes Silva, 11870, 81; Lindinalva Pereira Bispo, 11871, 81; Igor Alves Pinto, 11872, 82; Mirielly Araujo Bernardes Medeiros, 11873, 82; Iann Luiz Sabaini Santa Fe, 11874, 82; Michele Aparecida Silva, 11875, 83; Senivaldo Santos Prado, 11876, 83; João Victor Costa de Almeida, 11877, 83; Jaqueline Silva Cardoso, 11878, 84; Thaynara Kalinne de Oliveira Pereira, 11879, 84; Renan Firmino Silva, 11880, 84; Alice Rodrigues Campos Madureira, 11881, 85; Luzia de Fatima Cau Andrade da Silva, 11882, 85; Elizia Daniela Alves, 11883, 85; Polyana Reis Gianotti, 11884, 86; Gláuber de Freitas Silva, 11885, 86; Florisvan Cardoso de Oliveira Junior, 11886, 86; Victor Pereira Adankosky, 11887, 87; Adriana Aparecida da Silva Abreu, 11888, 87; Andressa Kathleen Vono, 11889, 87; Wagner Jorge de Leo Campos, 11890, 88; Paulo Esteveao Souza de Aguiar, 11891, 88; Gilmar Luiz Diniz, 11892, 88; Carlos Henrique da Silva, 11893, 89; Rebeca dos Santos Silva, 11894, 89; Fabricio Sepulcro da Silva, 11895, 89; Deivid Figueiredo Pinto, 11896, 90; Walas Fazolo de Souza, 11897, 90; Eder Mateus Correia da Silva, 11898, 90; Jeane Socorro Alves da Silva, 11899, 91; Thayla de Souza de Araujo, 11900, 91; Patricia Cristina Fagundes, 11901, 91; Jaqueline Silva Cardoso, 11902, 92; Monique de Freitas Ferreira, 11903, 92; Mateus Santos de Souza, 11904, 92; Vitor Ribeiro de Souza, 11905, 93; Douglas dos Santos Vendramine, 11906, 93; Igor Alves Pinto, 11907, 93; Hugo Vinicius de Aguiar Melo, 11908, 94; Fabio Gonçalves Leao, 11909, 94; Alex de Jesus Silva, 11910, 94; Bruna Santos Bernardes Costa, 11911, 95; Solange Silva Faria, 11912, 95; Laura Mendes Botelho, 11913, 95; Jivalnete Vitalino da Silva, 11914, 96; Adriana Batista da Cunha Freitas, 11915, 96; Jardel Viguini, 11916, 96; Jesuel Borges Miranda, 11917, 97; Thiago Araujo Costa, 11918, 97; Rhaiony Teixeira Silva, 11919, 97; Edivaldo Ferraz Cardoso Neto, 11920, 98; Maria dos Prazeres Ferreira Ribeiro, 11921, 98; Wagner Brandao Nascimento, 11922, 98; Vanessa Evangelista da Silva, 11923, 99; Veronico do Livramento Pereira Junior, 11924, 99; Dheysson Antonio Abreu de Menezes, 11925, 99; Juliana Rezende dos Santos, 11926, 100; Ivania Soares dos Anjos, 11927, 100; Hérica da Silva Eloi de Moura, 11928, 100; Rafaella Nascimento da Silva, 11929, 101; Jose Lairton Barbosa Pereira, 11930, 101; Joao Paulo Pinheiro de Souza, 11931, 101; Camila dos Santos Nery, 11932, 102; Adelay Antonio Pereira, 11933, 102; Juliana de Sena Aprigio, 11934, 102; Eduardo José Marques da Fonseca, 11935, 103; Karina Rodrigues de Alcantara, 11936, 103; Carlos Henrique Souza Silva, 11937, 103; Ana Karolina Ferreira da Silva Rocha, 11938, 104; Jean Pierre Pereira Vaz, 11939, 104; Deiseane Patricia de Melo, 11940, 104; Luiz Henrique de Moraes, 11941, 105; Nayara Graciele Ferreira da Silva, 11942, 105; Daniel Souza Carneiro, 11943, 105; Danilo Ferreira dos Santos, 11944, 106; Débora Laila Fernandes de Queiroz, 11945, 106; Dunaide Alves Sousa, 11946, 106; Maria do Socorro Florencio, 11947, 107; Andre Queiroz Rodrigues, 11948, 107; Silvio Ribeiro Campos, 11949, 107; Enoir Augusto da Silva, 11950, 108; Dilma da Silva Santos, 11951, 108; Jéssica Araujo Dias Nascimento, 11952, 108; Juliana Lorrany Abrantes de Jesus, 11953, 109; Carmem Celia Sousa de Alencar, 11954, 109; Maicon Douglas da Silva, 11955, 109; Diretora Carla Medeiros Assunção, Reg n.º 1084 - FAMATEC - Faculdade do Meio Ambiente e Tecnologia de Negócios; Secretário Escolar João Bosco de Oliveira Lopes, Aut. n.º 3376 - COSIE/SEEDF.

CENTRO EDUCACIONAL DARCY RIBEIRO, credenciado pela Portaria n.º 03, de 12/01/2004 - SEDF: ENSINO MÉDIO, Livro 04, Abraão Cesar dos Santos Rodrigues, 1079, 60; Adner Martins dos Santos, 1080, 61; Adriano Medeiros dos Santos Filho, 1081, 61; Adrielle da Silva Costa, 1082, 61; Adrielle de Assis Costa, 1083, 62; Adriely da Silva Rodrigues, 1084, 62; Adryelle Mendonça Batalha, 1085, 62; Alefe Fred de Oliveira, 1086, 63; Alexsander Vinicius Moreira Bruno, 1087, 63; Alice Santos Lopes, 1088, 63; Allison Gonçalves de Santana, 1089, 64; Ana Caroline de Sousa Dantas, 1090, 64; Ana Clara Nunes de Paiva, 1091, 64; Ana Luiza do Amaral Rodrigues, 1092, 65; Ana Luyza de Souza Oliveira, 1093, 65; Ana Paula Aparecida Lopes, 1094, 65; Andressa Lourenço Fernandes, 1095, 66; Andrielly Karine da Silva, 1096, 66; Anthony Onofre Cunha Prado, 1097, 66; Anyeli de Souza Amorim, 1098, 67; Atanaires Caldeira de Moura Santos, 1099, 67; Bárbara Cristina Nery de Azevêdo Lima, 1100, 67; Beatriz Marques Pereira, 1101, 68; Bianca Rosa dos Santos, 1102, 68; Bianca Silva Oliveira, 1103, 68; Brenda Alves dos Santos, 1104, 69; Brenda Christina Faria de Almeida, 1105, 69; Bruna Cristina dos Santos, 1106, 69; Bruna do Nascimento França, 1107, 70; Bruna Mendes Gomes, 1108, 70; Bruno Soares de Lima, 1109, 70; Camila Santos de Andrade, 1110, 71; Carla Fernandes de Jesus, 1111, 71; Carlos Eduardo Marques de Carvalho, 1112, 71; Carlos Henrique de Almeida Silva, 1113, 72; Carolina Mendes Viana, 1114, 72; Charles Souza Santos, 1115, 72; Christian Rodrigues Costa, 1116, 73; Claudiceia Pereira dos Santos, 1117, 73; Cléria Maria Ventura da Silva Santos, 1118, 73; Cristina Queiroz Castro, 1119, 74; Damiana Cristina Bezerra Fonseca, 1120, 74; Daniel da Silva Cardoso, 1121, 74; Daniela Oliveira Amaral, 1122, 75; Dária Stefanny Campos da Rosa, 1123, 75; Darllan Madeira Pereira, 1124, 75; Delcione de Andrade Araujo, 1125, 76; Denise Ferreira Araujo, 1126, 76; Diones Dourado Gomes, 1127, 76; Douglas Cosmo de Oliveira, 1128, 77; Edimar Ribeiro dos Santos Cunha, 1129, 77; Eduardo Felipe Nicacio dos Santos, 1130, 77; Eduardo Lima Martins, 1131, 78; Elias Eduardo Guedes de Souza Anjos, 1132, 78; Elizangela Valentina Barbosa, 1133, 78; Emerson Ferreira Rocha, 1134, 79; Erica Cristine Silva de Araujo, 1135, 79; Erick César Bezerra Alves, 1136, 79; Ester de Medeiros Vieira, 1137, 80; Ester Wanderley de Sousa, 1138, 80; Esther Reis Gabriel, 1139, 80; Fabiana Alves Pereira, 1140, 81; Fabio Mattos de Almeida, 1141, 81; Filipe Lisboa Soares, 1142, 81; Filipe Mattos de Almeida, 1143, 82; Francisco Lucas Alves do Nascimento, 1144, 82; Gabriel Arcaña Ferreira, 1145, 82; Gabriel Bezerra dos Santos, 1146, 83; Gabriel de Jesus da Silva, 1147, 83; Gabriel de Oliveira Soares, 1148, 83; Gabriel Fonseca Fernandes, 1149, 84; Gabriel Monteiro da Conceição, 1150, 84; Gabriel Ramos Frazão de Faria, 1151, 84; Gabriel Velloso da Silva, 1152, 85; Gabriela Barboza Ribeiro, 1153, 85; Gabrielle Belarmino Persch, 1154, 85; Gabrielle Pereira Oliveira, 1155, 86; Gedean Agripino Neto Monteiro Nunes, 1156, 86; Geovana Farias de Sousa, 1157, 86; Gesuely Gomes de Macêdo, 1158, 87; Giovanna Cavalcante da Silva, 1159, 87; Gustavo Ribeiro da Silva, 1160, 87; Hellen Pereira de Oliveira Fonseca, 1161, 88; Hévena Carvalho dos Santos, 1162, 88; Higor Silva Dantas, 1163, 88; Ian Gabriel Costa Rodrigues, 1164, 89; Igor Alves Rodrigues, 1165, 89; Ingrid de Moura Martins, 1166, 89; Iris de Souza Lacerda, 1167, 90; Isabel Cristina Alves dos Santos, 1168, 90; Isabella Fernanda Tomé Costa, 1169, 90; Ismael André Santos Leão, 1170, 91; Jeff Jefferson Weuller da Silva Alves, 1171, 91; João Paulo Alves dos Santos, 1172, 91; João Paulo dos Santos Silva, 1173, 92; João Victor Marques de Andrade, 1174, 92; Joao Victor Oliveira Brito Ferreira, 1175, 92; Jonatan Pereira da Silva, 1176, 93; Jordan Dutra dos Santos, 1177, 93; José Silvestre Gomes Lima, 1178, 93; Josué de Sousa Araújo Gonçalves, 1179, 94; Julia Alves dos Santos França, 1180, 94; Julia Sousa Carvalho, 1181, 94; Júlio César Pereira de Sousa, 1182, 95; Júlio César Souza Nunes, 1183, 95; Karoline da Costa Souza, 1184, 95; Karoline Valadares Gomes, 1185, 96; Ketlen dos Reis Silva, 1186, 96; Késia Leonardo dos Santos Rocha, 1187, 96; Krislaine Dourado Silva, 1188, 97; Kristiane Tiete da Silva, 1189, 97; Laiane Lorrana Alves de Almeida, 1190, 97; Leidiane dos Santos Silva, 1191, 98; Leonardo de Assis Gomes Silva, 1192, 98; Leonardo Rodrigues Pereira, 1193, 98; Leticia Gomes Santos, 1194, 99; Levi Oliveira dos Santos Abade, 1195, 99; Lívia Vitória Pontes da Silva, 1196, 99; Luana Guimarães Soares, 1197, 100; Lucas Alves dos Santos, 1198, 100; Luís Eduardo Pereira da Silva, 1199, 100; Livro 05, Maiara Lopes Rodrigues, 1200, 01; Marcela Almeida da Silva, 1201, 01; Marcos Paulo Rodrigues Pires, 1202, 01; Maria Clara Araujo dos Santos, 1203, 02; Maria Eduarda dos Santos Vieira, 1204,

02; Mariana Carvalho do Nascimento, 1205, 02; Mariana Nascimento Carvalho, 1206, 03; Mariana Pereira da Silva Tino, 1207, 03; Mateus Durães da Silva Leite, 1208, 03; Matheus Ferreira dos Santos, 1209, 04; Matheus Portela Santos, 1210, 04; Mathews Mendes Andrade de Araujo, 1211, 04; Maycon Wallace Xavier Santos, 1212, 05; Milena Antônia dos Santos Leite, 1213, 05; Milena Cristina Campos de Oliveira, 1214, 05; Mily Payk Silva Alves, 1215, 06; Nara da Conceição Lima, 1216, 06; Natália Oliveira Bispo, 1217, 06; Paloma Gina de Camargos, 1218, 07; Paulo Henrique Ribeiro da Silva, 1219, 07; Paulo Victor Cavalcante de Lima Gomes, 1220, 07; Qhemuel Ribeiro dos Santos, 1221, 08; Ruana Carla Santiago de Andrade, 1222, 08; Ramon Mesquita Sousa, 1223, 08; Rafael Souza Nunes, 1224, 09; Raquell da Silva de Oliveira, 1225, 09; Rebeca da Silva Rodrigues, 1226, 09; Roberto Fernandes Júnior, 1227, 10; Ruan Vinicius Borges Pereira, 1228, 10; Sabrina Souto Nery, 1229, 10; Samara Osorio Vieira, 1230, 11; Samara Priscila da Silva Ferreira, 1231, 11; Samuel Borges de Souza, 1232, 11; Samuel Rodrigues dos Santos, 1233, 12; Stéfany Suaris Campos, 1234, 12; Suelen Regina Pereira dos Santos, 1235, 12; Suzy de Castro Alves, 1236, 13; Tainara dos Santos Rodrigues, 1237, 13; Talita Sousa de Lima, 1238, 13; Tayla Aparecida dos Santos Brito, 1239, 14; Tayná Portela Gomes, 1240, 14; Thaís Costa Dantas, 1241, 14; Thais Vieira de Oliveira, 1242, 15; Thamiris Cristina Andrade Ferreira, 1243, 15; Thays Coêlho Alves, 1244, 15; Thays Miguel Coelho dos Santos, 1245, 16; Vanessa de Miranda Almeida, 1246, 16; Victor Macêdo Ramos, 1247, 16; Victor Manoel Alves Viana, 1248, 17; Vinicius Mirindiba Castelo Branco Maciel, 1249, 17; Vinicius Sena do Carmo, 1250, 17; Vitor Lino Silvestre, 1251, 18; Vitor Sampaio Trigueiro, 1252, 18; Vitor Velido Salgado, 1253, 18; Vitória Louany Maciel Guedes Freitas, 1254, 19; Vitoria Salazar Brandão, 1255, 19; Vitória Soares Leite, 1256, 19; Viviane Oliveira de Souza, 1257, 20; Wanderson de Oliveira, 1258, 20; Webster Ferreira de Oliveira Câmara, 1259, 20; Yuri Rufino Silva, 1260, 21; Yuri Silva Dantas, 1261, 21; Ywri de Jesus Silva, 1262, 21; Diretora Aldeneide Conceição dos Santos Rocha, DODF n.º 01, de 02/01/2017; Secretária Escolar Fernanda Fonsêca Ferreira, Reg. n.º 2001 - CIP - Colégio Integrado Polivalente (Sede I).

## RETIFICAÇÃO

Na Relação dos Concluintes de Ensino Médio, do CENTRO EDUCACIONAL 04 DE SOBRADINHO, publicada no DODF n.º 109, de 28/05/2013, ONDE SE LÊ: "...Pamela Santos Silva...", LEIA-SE: "...Pâmela Santos da Silva..."

Na Relação dos Concluintes de Curso Técnico de Nível Médio de Técnico em Secretariado - EAD, do INTED - INSTITUTO NT DE EDUCAÇÃO, publicada no DODF n.º 111, de 13/06/2018, ONDE SE LÊ: "...Vilena Raiane de Oliveira Batista...", LEIA-SE: "...Vilena Raiane de Oliveira Batista Tavares..."

Na Relação dos Concluintes de Ensino Médio - Modalidade Educação de Jovens e Adultos - EJA/EAD, do CENTRO EDUCACIONAL EVOLUÇÃO, publicada no DODF n.º 08, de 11/01/2018, ONDE SE LÊ: "...Fabiana de Azevedo Alves Silva, 5040, 198 ...", LEIA-SE: "...Fabiana de Azevedo Silva, 5040, 198.

Na Relação dos Concluintes de Ensino Médio, do CENTRO EDUCACIONAL DARCY RIBEIRO, publicada no DODF n.º 133, de 11/07/2008, ONDE SE LÊ: "...Mônica da Silva Sousa ...", LEIA-SE: "...Mônica da Silva Souza...", e na Relação dos Concluintes de Ensino Médio, publicada no DODF n.º 92, de 16/05/2016, ONDE SE LÊ: "...Jefessom dos Santos Santana...", LEIA-SE: "...Jefesson dos Santos Santana..."

## CANCELAMENTO

Cancelar o nome de Rosiane Domingos Oliveira, constante da Relação dos Concluintes de Ensino Médio, do CENTRO EDUCACIONAL 02 DE TAGUATINGA, publicado no DODF n.º 98, de 23/05/2018, indevidamente.

Cancelar o nome de Patrícia Regiane Oliveira, constante da Relação dos Concluintes de Ensino Médio - Modalidade Educação de Jovens e Adultos, do CENTRO EDUCACIONAL 14 DE CEILÂNDIA, publicado no DODF n.º 25, de 02/02/2006, em razão de decisão judicial que altera seu nome.

Cancelar o nome de Pablinny Jersey Moreno da Silva, constante da Relação dos Concluintes de Ensino Médio, do CENTRO DE ENSINO MÉDIO 09 DE CEILÂNDIA, publicado no DODF n.º 102, de 31/05/2016, em razão de decisão judicial que altera seu nome.

Cancelar os nomes de Cícero Júnior da Conceição Façanha, Daniel Pontes da Rocha, Danielle Cristina Souto Cabral Barboza, Felipe Pinheiro Lopes, Gabriel Carvalho da Silva, Gabriel Wallace da Silva Tavares, Giovanna Rodrigues Frota Ferreira, Israel Araújo Meirelles, João Paulo Palmeira de Souza, Lucas de Paula Bomfim Gomes, Lucas Ribeiro de Sousa, Maria Cleia Marques Melo, Mauricelio Costa Lima, Mércia Cristina Costa de Andrade, Murilo de Souza Lima, Nathalia Carolinny Pereira da Vitória, Pedro Henrique de Sousa, Rigor Richards Dutra Freitas; Rosângela Gama da Silva, Ruanna Angelica Cândida dos Santos, Silvia Renata Pinheiro Lopes, Thais Nogueira Gois, Thiago Almeida de Sousa, Thiago Misael Lima Dias e Wanderson de Lima Ferreira, constantes da Relação dos Concluintes de Ensino Médio - ENCEJA, publicados no DODF n.º 86, de 07/05/2018, do CENTRO DE ENSINO MÉDIO JÚLIA KUBITSCHKE, indevidamente.

## SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES, IGUALDADE RACIAL E DIREITOS HUMANOS

PORTARIA CONJUNTA Nº 02, DE 21 DE JUNHO DE 2018

A SECRETARIA DE ESTADO DA SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES, IGUALDADE RACIAL E DIREITOS HUMANOS DO DISTRITO FEDERAL - SEDESTMIDH e o SECRETÁRIO DE ESTADO DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL - SEPLAG, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, resolvem:

Art. 1º Estabelecer, nos termos dos Anexos I e II, desta Portaria Conjunta, as especialidades e respectivas atribuições dos cargos de Especialista em Assistência Social e Técnico em Assistência Social.

Art. 2º Declarar desnecessárias as especialidades não descritas nesta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

ILDA RIBEIRO PELIZ  
Secretária de Estado da Sedestmidh

RENATO BROWN JORGE RIBEIRO  
Secretário de Estado da Seplag

### ANEXO I

DENOMINAÇÃO DO CARGO: I - ESPECIALISTA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL. ESPECIALIDADES: 1 - Administração; 2 - Antropologia; 3 - Comunicação Social; 4 - Ciências Contábeis; 5 - Direito e Legislação; 6 - Economia; 7 - Educador Social; 8 - Estatística; 9 - Nutrição; 10 - Pedagogia; 11 - Psicologia; 12 - Serviço Social; 13 - Sociologia.

DENOMINAÇÃO DO CARGO: II - TÉCNICO EM ASSISTÊNCIA SOCIAL. ESPECIALIDADES: 1 - Agente Social; 2 - Cuidador Social; 3 - Técnico Administrativo

### ANEXO II

CARGO: ESPECIALISTA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL - ESPECIALIDADES: 1 - ADMINISTRAÇÃO - DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Planejar, organizar, coordenar, supervisionar, controlar, avaliar e executar atividades da área de Administração, referentes a estudos, pesquisas, análises e projetos relacionados à gestão administrativa e de pessoas, orçamento e finanças, patrimônio, material, transporte e organização e métodos no âmbito do órgão. DESCRIÇÃO DETALHADA: realizar estudos e pesquisas que visem ao estabelecimento de políticas e diretrizes administrativas; participar da elaboração de projetos de estruturas organizacionais e de manuais de procedimentos; coordenar atividades relacionadas ao controle de planos, programas, projetos e contratos; promover estudos de racionalização e controle do desempenho organizacional; estabelecer princípios orientadores das atividades de previsão, atração, provisão, motivação, desenvolvimento e retenção de servidores; realizar análises de funções e elaborar descrições de cargos, visando a organizar a estrutura das ocupações; orientar e executar a realização de levantamentos das necessidades de treinamento e de desenvolvimento de pessoal; analisar e elaborar, sistematicamente, os procedimentos relativos à, recrutamento, seleção, avaliação de desempenho e pesquisa de clima organizacional; supervisionar e executar a realização de pesquisas salariais, identificar os cargos objetos da pesquisa, acompanhar a coleta, a tabulação e análise dos dados; acompanhar e avaliar o funcionamento da estrutura organizacional do órgão quanto ao desempenho de suas unidades; sistematizar rotinas, fluxos e procedimentos; formular diretrizes organizacionais para implantação e/ou reformulação de estruturas; desenvolver atividades relacionadas à análise e à solução de problemas de organização e métodos administrativos nas diversas unidades do órgão; analisar e criticar dados e informações; propor soluções para os problemas identificados; orientar e participar da elaboração de cronogramas, organogramas, relatórios, súmulas, quadros demonstrativos, rotinas, gráficos, manuais e organização de instrução, junto às diversas unidades do órgão; rever, periodicamente, a execução de procedimentos e sistemas e propor ações para atualização; participar da coleta de dados e elaboração da Proposta Orçamentária; atuar na elaboração e no reordenamento do Plano Operativo; fornecer comandos e informações necessárias à abertura de orçamento; acompanhar a execução do Orçamento; prestar informações relativas a gastos, receitas e comportamentos da execução orçamentária; elaborar projetos relativos a captação e repasse de recursos; planejar, organizar, supervisionar e controlar a aquisição, atualização e manutenção de recursos materiais e patrimoniais; estabelecer princípios e propor normas de funcionamento no âmbito da administração de material e patrimônio; supervisionar as atividades de fixação dos níveis iniciais de estoque e dos tempos de ressurgimento, previsão e controle de estoque, recebimento, armazenamento e distribuição de materiais; atuar em processos de compra, registro, estocagem, distribuição, registro, codificação, catalogação e utilização de materiais e bens patrimoniais; desempenhar atividades voltadas à melhoria de processos, produtos e serviços; desenvolver, testar e supervisionar sistemas, processos e métodos de trabalho; supervisionar estagiários; elaborar relatórios, despachos, pareceres técnicos, laudos técnicos, notas técnicas, realizar estudos e pesquisas sobre temas e assuntos pertinentes à atividade em execução; disponibilizar dados e informações de suas atividades; observar as normas de higiene e segurança do trabalho; zelar pela guarda, conservação e manutenção de materiais e equipamentos; prestar assessoramento técnico em assuntos específicos do cargo/especialidade; participar de programas de desenvolvimento que envolvam conteúdos relativos à área de atuação ou neles atuar; executar outras atividades de mesma natureza e nível de complexidade. COMPETÊNCIAS PESSOAIS: agir com iniciativa; liderança; capacidade de síntese, análise e negociação; visão crítica; boa comunicação verbal e escrita; administrar conflitos; trabalhar em equipe; capacidade de tomar decisão, agir com ética. FORMA DE PROVIMENTO: Concurso Público. REQUISITOS: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação em Administração Pública ou de Empresas, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, e registro no Conselho de Classe.

2 - ANTROPOLOGIA - DESCRIÇÃO SUMÁRIA: formular, planejar, coordenar, executar, supervisionar e avaliar atividades da área de Antropologia relacionadas à gestão governamental de políticas públicas na execução da Política Nacional de Assistência Social, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, e da Política de Segurança Alimentar e Nutricional, no âmbito do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - SISAN. DESCRIÇÃO DETALHADA:

analisar a dimensão sociocultural das populações atendidas; propor ações no âmbito social; realizar estudo, pesquisa e supervisão sobre temas pertinentes à especificidade étnica, cultural e social da população; elaborar, gerir e executar projetos de intervenção comunitária e mediação de conflitos comunitários e familiares; planejar e implementar serviços, programas e projetos sócioassistenciais em comunidades culturais tradicionais, indígenas, quilombolas, de terreiro, ciganos, refugiados, migrantes e outras; executar trabalhos que promovam a ampliação a compreensão dos profissionais da assistência social que atuam em contextos culturais específicos; construir instrumentos metodológicos para a mediação e tradução cultural; planejar ações voltadas ao enfrentamento das discriminações por sexo, identidade de gênero, orientação sexual, raça, etnia, religião, diversidade linguística, origem, deficiência e outras; contribuir e orientar a equipe na compreensão da dimensão cultural dos fenômenos sociais, sob diferentes enfoques teóricos e metodológicos; realizar estudos, pesquisas e supervisão sobre temas pertinentes ao campo da cultura, das relações interétnicas, dos fluxos migratórios, da construção de comunidade, da construção cultural da violência e seu enfrentamento, do parentesco e parentalidade, da diversidade das identidades e outros; desempenhar atividades voltadas à melhoria de processos, produtos e serviços; desenvolver, testar e supervisionar sistemas, processos e métodos de trabalho; supervisionar estagiários; elaborar relatórios, despachos, pareceres técnicos, laudos técnicos, notas técnicas; realizar estudos e pesquisas sobre temas e assuntos pertinentes à atividade em execução; disponibilizar dados e informações de suas atividades; observar as normas de higiene e segurança do trabalho; zelar pela guarda, conservação e manutenção de materiais e equipamentos; prestar assessoramento técnico em assuntos específicos do cargo/especialidade; participar de programas de desenvolvimento que envolvam conteúdos relativos à área de atuação ou neles atuar; executar outras atividades de mesma natureza e nível de complexidade. COMPETÊNCIAS PESSOAIS: capacidade de síntese, análise, formulação teórica, observação, descrição e registro; trabalhar em equipe; sensibilidade na compreensão de valores e motivações; agir com ética. FORMA DE PROVIMENTO: Concurso Público. REQUISITOS: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação em Antropologia, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, e registro no Conselho de Classe

3 - CIÊNCIAS CONTÁBEIS - DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Planejar, coordenar, supervisionar, avaliar e executar atividades da área de Contabilidade em geral, com vistas à elaboração orçamentária e ao controle da situação financeira e patrimonial nas diversas unidades do Órgão. DESCRIÇÃO DETALHADA: planejar o sistema de registro e operações; realizar o controle contábil e orçamentário das receitas e das despesas; supervisionar a classificação e a contabilização de documentos, em conformidade com o Plano de Contas adotado pelo GDF; supervisionar e controlar os levantamentos e as escrituras contábeis relativas aos fatos econômico-financeiros; estabelecer processos com conciliação de contas contábeis; proceder e/ou orientar a classificação das receitas e das despesas; elaborar e/ou analisar balancetes, balanços e demonstrativos de contas; apresentar resultados parciais e gerais dos aspectos patrimoniais, econômicos e financeiros; elaborar mapas e relatórios; apurar possíveis discrepâncias e registrar as ocorrências; acompanhar e orientar as unidades administrativas sobre a aplicação e o cumprimento de normas e procedimentos de aspecto legal, fiscal, contábil e orçamentário; supervisionar as auditagens e os levantamentos de contas de despesas e rateio e a análise das contas de apuração de resultados; efetuar estudos sobre o grau de eficiência dos controles existentes em função das normas e rotinas implantadas; realizar estudos e propor sugestões para a adequação de rotinas e formulários existentes; desempenhar atividades voltadas à melhoria de processos, produtos e serviços; desenvolver, testar e supervisionar sistemas, processos e métodos de trabalho; supervisionar estagiários; elaborar relatórios, despachos, pareceres técnicos, laudos técnicos, notas técnicas; realizar estudos e pesquisas sobre temas e assuntos pertinentes à atividade em execução; disponibilizar dados e informações de suas atividades; observar as normas de higiene e segurança do trabalho; zelar pela guarda, conservação e manutenção de materiais e equipamentos; prestar assessoramento técnico em assuntos específicos do cargo/especialidade; participar de programas de desenvolvimento que envolvam conteúdos relativos à área de atuação ou neles atuar; executar outras atividades de mesma natureza e nível de complexidade. COMPETÊNCIAS PESSOAIS: Iniciativa; capacidade de síntese; boa comunicação verbal e escrita; capacidade de tomar decisão, trabalhar em equipe; agir com ética. FORMA DE PROVIMENTO: Concurso Público. REQUISITOS: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação em Ciências Contábeis, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, e registro no Conselho de Classe.

4 - COMUNICAÇÃO SOCIAL - DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Planejar, coordenar, supervisionar, avaliar e executar atividades que demandem conhecimentos especializados em Comunicação Social, no âmbito do órgão. DESCRIÇÃO DETALHADA: planejar, executar, coordenar, controlar, avaliar, acompanhar e analisar, os processos de comunicação internos e externos vinculados ao órgão; gerir a comunicação institucional; executar e realizar a cobertura de eventos do órgão; manter o setor de comunicação atualizado quanto aos assuntos internos; prestar assistência aos profissionais que se dirigem à área de comunicação; implementar e gerir as normas de cerimonial e protocolo; realizar atividades de coleta, produção, revisão e edição de notícias voltadas à divulgação oficial da atuação do órgão; elaborar clipping de todas as notícias de interesse do órgão; encaminhar sugestões de pauta aos veículos de comunicação públicos e privados; acompanhar, agendar e viabilizar entrevistas coletivas ou individuais concedidas pelos dirigentes do órgão ou pelos seus representantes à imprensa; atender jornalistas e relacionar-se com outros profissionais da área de comunicação social de órgãos governamentais e instituições públicas e privadas; manter atualizado o cadastro de autoridades do DF e listagem de contatos; Desenvolver e implementar projetos, peças e, programações audiovisuais, digitais, sonoras e produções gráficas; convocar a imprensa para cobrir ações do órgão; coordenar e recepcionar visitantes externos interessados em conhecer o funcionamento do órgão e seus objetivos; elaborar diagnósticos, estratégias e políticas voltadas para o aperfeiçoamento das relações entre instituições, grupos humanos organizados, setores de atividades públicas ou privadas e a sociedade em geral; executar estratégia de comunicação do órgão transmitindo informações e orientações sobre valores, objetivos, ações, produtos e serviços; criar canais de comunicação com os funcionários, clientes/usuários, governo e sociedade; planejar e desenvolver programas e instrumentos para a comunicação organizacional interna e externa; administrar ações para o bom relacionamento do órgão com os diferentes públicos; organizar eventos, palestras, exposições, recepções e outras solenidades; orientar o cerimonial, realizar pesquisas de opinião pública; atender, encaminhar e buscar solução para solicitações e reclamações; coletar dados para desenvolver planos de comunicação e de ação; fazer a interlocução entre as funções de relações públicas com as demais funções profissionais da área de Comunicação Social; formular políticas e programas de publicidade; participar de campanhas publicitárias; desenvolver projeto gráfico e produção de publicações internas e externas; realizar estudos com objetivo de informar e orientar a opinião pública; proceder a análise sobre demandas e ofertas publicitárias; intermediar o relacionamento com a mídia; articular com os órgãos de imprensa a divulgação de assuntos de interesse do órgão; elaborar e selecionar material publicitário para publicações em jornais, boletins e demais periódicos internos e externos; promover a divulgação de eventos e programas de governo; organizar e apresentar, em eventos, material de publicidade oficial para divulgação das ações do órgão; elaborar programas publicitários de interesse institucional; participar de negociações com jornais, revistas, rádio, televisão e outros veículos para efetivar contratos ou serviços de

publicidade; desempenhar atividades voltadas à melhoria de processos, produtos e serviços; desenvolver, testar e supervisionar sistemas, processos e métodos de trabalho; supervisionar estagiários; elaborar relatórios, despachos, pareceres técnicos, laudos técnicos, notas técnicas; realizar estudos e pesquisas sobre temas e assuntos pertinentes à atividade em execução; disponibilizar dados e informações de suas atividades; observar as normas de higiene e segurança do trabalho; zelar pela guarda, conservação e manutenção de materiais e equipamentos; prestar assessoramento técnico em assuntos específicos do cargo/especialidade; participar de programas de desenvolvimento que envolvam conteúdos relativos à área de atuação ou neles atuar; executar outras atividades de mesma natureza e nível de complexidade. **COMPETÊNCIAS PESSOAIS:** capacidade de improvisação, criatividade, curiosidade, agir com ética, evidenciar eloquência, bom relacionamento interpessoal, perspicácia, interpretação, negociação e síntese; dominar a expressão escrita, bem como as plataformas digitais; acuidade espacial, meticulosidade e organização. **FORMA DE PROVIMENTO:** Concurso Público. **REQUISITOS:** Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação em Comunicação Social com habilitação em Jornalismo, Relações Públicas ou Publicidade e Propaganda, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação e registro no respectivo conselho.

5 - **DIREITO E LEGISLAÇÃO - DESCRIÇÃO SUMÁRIA:** Planejar, coordenar, supervisionar, avaliar e executar atividades que demandem conhecimentos especializados em Direito, para orientar, assistir e assessorar as diversas unidades do órgão, bem como, às famílias assistidas pelo Sistema Único de Assistência Social - SUAS. **DESCRIÇÃO DETALHADA:** planejar, coordenar, controlar, avaliar e realizar pesquisas jurídicas, estudos e análises de dados relativos à área; elaborar projetos sobre assuntos jurídicos; pesquisar e analisar leis, decretos, regulamentos e demais atos normativos para fins de atualização e implementação; emitir laudos, relatórios, pareceres técnicos e despachos; contribuir na elaboração de projetos de lei; interpretar a norma jurídica; realizar audiências administrativas; participar de negociações coletivas; prestar assistência às unidades administrativas do órgão em assuntos da área do direito; assessorar atividades específicas de Direito e Legislação; propor soluções jurídicas e acompanhar resultados; participar no planejamento, implementação, aprimoramento e execução dos serviços, projetos, programas e benefícios próprios da Assistência Social; contribuir nas atividades de monitoramento, definição de fluxos, instituição de rotina de atendimento e de acompanhamento dos usuários; realizar escuta qualificada, atendimento individual e coletivo, visitas domiciliares ou institucionais; ofertar informações, prestar orientações, atendimento e acompanhamento na área do direito aos usuários e famílias atendidas sobre seus direitos e mecanismos para a defesa destes; acompanhar o andamento de processos inerentes à área do direito junto ao poder judiciário e ao Ministério Público; acompanhar usuários ou famílias em órgãos do sistema de garantia de direitos sempre que necessário; realizar articulações e encaminhamentos para o sistema de garantia de direitos; orientar usuários e famílias atendidas nas unidades de assistência social quanto aos órgãos de apoio para tratar de conflitos judiciais, questões legais referentes a situações de violência, ou processos judiciais; orientar, quando necessário, em circunstâncias de conflitos familiares que envolvem questões jurídicas; realizar discussões e esclarecimentos junto a equipe e às famílias acerca de temas relacionados às legislações vigentes e garantias de direitos; elaborar relatórios técnicos; participar da construção do plano individual ou familiar no campo do atendimento jurídico; desempenhar atividades voltadas à melhoria de processos, produtos e serviços; desenvolver, testar e supervisionar sistemas, processos e métodos de trabalho; supervisionar estagiários; elaborar relatórios, despachos, pareceres técnicos, laudos técnicos, notas técnicas; realizar estudos e pesquisas sobre temas e assuntos pertinentes à atividade em execução; disponibilizar dados e informações de suas atividades; observar as normas de higiene e segurança do trabalho; zelar pela guarda, conservação e manutenção de materiais e equipamentos; prestar assessoramento técnico em assuntos específicos do cargo/especialidade; participar de programas de desenvolvimento que envolvam conteúdos relativos à área de atuação ou neles atuar; executar outras atividades de mesma natureza e nível de complexidade. **HABILIDADES E ATITUDES PESSOAIS:** Agir com ética; raciocínio lógico; capacidade interpretativa; capacidade de negociação; dominar expressão verbal e escrita; capacidade de síntese; senso crítico; trabalhar em equipe; demonstrar sensibilidade. **FORMA DE PROVIMENTO:** Concurso Público. **REQUISITOS:** Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação em Direito, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação.

6 - **ECONOMIA - DESCRIÇÃO SUMÁRIA:** Planejar, coordenar, supervisionar, avaliar e executar atividades que demandem conhecimentos especializados em Economia referentes à pesquisa, análise econômica e sua aplicação, nas diversas unidades do Órgão. **DESCRIÇÃO DETALHADA:** planejar, coordenar, controlar, avaliar e realizar projeções de despesas, cálculos, balanços, amortizações de empréstimos e financiamentos e acompanhamento de outros assuntos econômicos e financeiros; providenciar o levantamento de dados e informações para estudos da viabilidade econômico-financeira de projetos; coordenar a coleta de dados necessários à elaboração das propostas orçamentárias; acompanhar e controlar a execução orçamentária; analisar as diferenças entre o previsto e o realizado; coletar e interpretar dados econômicos e organizar quadros estatísticos; programar as operações financeiras a serem executadas com entidades externas; projetar pagamentos e obrigações com pessoal em geral; participar do planejamento e elaboração de programas financeiros e orçamentários; elaborar demonstrativos do movimento financeiro realizado durante o exercício; participar da elaboração da proposta orçamentária; processar a programação e a reprogramação de recursos; fornecer os comandos e as informações necessárias à abertura de orçamento; realizar os controles de créditos orçamentários e financeiros; elaborar projetos de captação e repasse de recursos; executar outras atividades de mesma natureza e mesmo nível de complexidade; desempenhar atividades voltadas à melhoria de processos, produtos e serviços; desenvolver, testar e supervisionar sistemas, processos e métodos de trabalho; supervisionar estagiários; elaborar relatórios, despachos, pareceres técnicos, laudos técnicos, notas técnicas; realizar estudos e pesquisas sobre temas e assuntos pertinentes à atividade em execução; disponibilizar dados e informações de suas atividades; observar as normas de higiene e segurança do trabalho; zelar pela guarda, conservação e manutenção de materiais e equipamentos; prestar assessoramento técnico em assuntos específicos do cargo/especialidade; participar de programas de desenvolvimento que envolvam conteúdos relativos à área de atuação ou neles atuar; executar outras atividades de mesma natureza e nível de complexidade. **HABILIDADES E ATITUDES PESSOAIS:** Trabalhar em equipe; compartilhar conhecimentos; capacidade de liderança; organização; capacidade de raciocínio lógico e abstrato; trabalhar em equipe; agir com ética. **FORMA DE PROVIMENTO:** Concurso Público. **REQUISITOS:** Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação em Economia, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, e registro no Conselho de Classe.

7 - **EDUCADOR SOCIAL - DESCRIÇÃO SUMÁRIA:** Planejar, coordenar, supervisionar, avaliar e executar atividades que demandem conhecimentos especializados em Educação com ênfase nas atividades relativas à educação social, para atuação nas diversas unidades do órgão. **DESCRIÇÃO DETALHADA:** Planejar e executar atividades na área de educação social em serviços socioassistenciais da Política de Assistência Social; atender e acompanhar os usuários da assistência social em situação de risco e vulnerabilidade social e de direitos violados; complementar o trabalho social com famílias atuando na prevenção de ocorrência de situações de risco social; propor projetos de inclusão social e de cidadania; organizar o serviço em grupos; estimular autonomia dos seus usuários, de acordo com o seu projeto de

vida; diagnosticar as vulnerabilidades e potencialidades dos territórios, grupos, famílias e indivíduos atendidos; subsidiar o planejamento de ações organizadas em percursos; desenvolver atividades que estimulam trocas culturais e de vivências; desenvolver o sentimento de pertença e de identidade; incentivar fortalecimento de vínculos familiares; incentivar a socialização e a convivência comunitária; contribuir, desenvolver e propor técnicas, atividades e estratégias que promovam a construção de laços de confiança para a adesão ao atendimento; contribuir com a acolhida, a abordagem humanizada e a escuta qualificada dos usuários da assistência social; elaborar material didático pedagógico; planejar a organização de eventos artísticos, lúdicos e culturais nas unidades e/ou na comunidade; contribuir com a equipe na compreensão da dimensão educativa dos indivíduos e grupos sociais, a partir dos enfoques teóricos e metodológicos da Educação Social; realizar estudo, pesquisa e supervisão sobre temas pertinentes ao campo da Educação Social e aos processos educativos que envolvem o direito à convivência familiar e comunitária, o desenvolvimento da autonomia e o empoderamento e mobilização social; desempenhar atividades voltadas à melhoria de processos, produtos e serviços; desenvolver, testar e supervisionar sistemas, processos e métodos de trabalho; supervisionar estagiários; elaborar relatórios, despachos, pareceres técnicos, laudos técnicos, notas técnicas; realizar estudos e pesquisas sobre temas e assuntos pertinentes à atividade em execução; disponibilizar dados e informações de suas atividades; observar as normas de higiene e segurança do trabalho; zelar pela guarda, conservação e manutenção de materiais e equipamentos; prestar assessoramento técnico em assuntos específicos do cargo/especialidade; participar de programas de desenvolvimento que envolvam conteúdos relativos à área de atuação ou neles atuar; executar outras atividades de mesma natureza e nível de complexidade. **HABILIDADES E ATITUDES PESSOAIS:** Aptidão física; saber ouvir; demonstrar sensibilidade; trabalhar em equipe; mediar conflitos; manter-se imparcial; ter autocontrole; ser proativo. **FORMA DE PROVIMENTO:** Concurso Público. **REQUISITOS:** Diploma, devidamente registrado, de conclusão de qualquer curso de graduação com licenciatura plena expedido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação.

8 - **ESTATÍSTICA - DESCRIÇÃO SUMÁRIA:** Planejar, coordenar, supervisionar, avaliar e executar atividades que demandem conhecimentos especializados em Estatística, envolvendo levantamento de dados, pesquisas e estudos estatísticos para atuação nas diversas unidades do órgão. **DESCRIÇÃO DETALHADA:** planejar, coordenar e controlar a execução de avaliação, ordenação, análise e interpretação dos dados; examinar e correlacionar os elementos segundo sua natureza e frequência de grandeza; estabelecer leis de comportamento em diferentes campos; organizar o tratamento dos dados obtidos em pesquisas e provenientes de outras fontes; redigir informações sobre questões de interpretação e avaliação de dados e sobre questões conexas; elaborar relatórios estatísticos e facilitar interpretações dos fenômenos pesquisados; participar de programas de treinamento que envolva conteúdos relativos à área de atuação; estudar as teorias e as comprovações matemáticas básicas de estatística; analisar fórmulas, efetuar trabalhos de cálculos e investigações correlatas; auxiliar, tecnicamente, no emprego dos métodos estatísticos; orientar especialistas na conduta relativa à coleta, à análise e ao tratamento dos dados; planejar e realizar pesquisas por sondagem; elaborar questionários e instruções, selecionar amostras e orientar entrevistadores para coletar dados dos fenômenos a serem estudados; estabelecer métodos estatísticos mais apropriados para assegurar a coerência na análise dos dados; preparar gráficos, tabelas e outros recursos visuais; desempenhar atividades voltadas à melhoria de processos, produtos e serviços; desenvolver, testar e supervisionar sistemas, processos e métodos de trabalho; supervisionar estagiários; elaborar relatórios, despachos, pareceres técnicos, laudos técnicos, notas técnicas; realizar estudos e pesquisas sobre temas e assuntos pertinentes à atividade em execução; disponibilizar dados e informações de suas atividades; observar as normas de higiene e segurança do trabalho; zelar pela guarda, conservação e manutenção de materiais e equipamentos; prestar assessoramento técnico em assuntos específicos do cargo/especialidade; participar de programas de desenvolvimento que envolvam conteúdos relativos à área de atuação ou neles atuar; executar outras atividades de mesma natureza e nível de complexidade. **HABILIDADES E ATITUDES PESSOAIS:** Raciocínio lógico e matemático; capacidade de análise e síntese; ser organizado; ter perspicácia; trabalhar em equipe; agir com ética. **FORMA DE PROVIMENTO:** Concurso Público. **REQUISITOS:** Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação em Estatística, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, e registro no Conselho de Classe.

9 - **NUTRIÇÃO - DESCRIÇÃO SUMÁRIA:** Planejar, coordenar, supervisionar, avaliar e executar atividades que demandem conhecimentos especializados em Nutrição, relativos aos programas contidos na Política de Segurança Alimentar e Nutricional do Distrito Federal para atuação nas diversas unidades do órgão. **DESCRIÇÃO DETALHADA:** coordenar e executar a Política de Segurança Alimentar e Nutricional do Distrito Federal; realizar controle de qualidade da alimentação preparada e servida nos equipamentos públicos de segurança alimentar e nutricional; prestar assistência dietética e promover educação nutricional a coletividade e indivíduos, nos equipamentos públicos da Secretaria ou em atividades direta ou indiretamente relacionados à alimentação e nutrição; planejar a organização e funcionamento das unidades do órgão; elaborar e acompanhar a execução de planos de ações de educação alimentar complementares; executar pesquisas e propor metodologia de atendimento aos usuários dos equipamentos e programas de Segurança Alimentar e Nutricional - SAN; articular com órgãos públicos e privados em nível local, tendo em vista a execução de programas integrados; planejar e coordenar encontros, seminários, treinamentos; participar do planejamento, acompanhamento e execução físico-orçamentário, em projetos relacionados a programas de SAN, das unidades do órgão; opinar no projeto de construção de bases físicas destinadas a equipamentos de SAN; participar de análises e estudos pertinentes à área de SAN; propor medidas que visem reduzir as situações de risco alimentar nos programas desenvolvidos pelo órgão; acompanhar e supervisionar as unidades do órgão; fornecer subsídios que enriqueçam o atendimento prestado aos usuários dos serviços e programas de SAN; propor intervenções junto aos profissionais de nutrição e garantir a efetividade e a qualidade das ações executadas; participar e elaborar, em conjunto com os outros profissionais das Unidades, referenciais teóricos e metodológicos das ações a serem executadas; propor alterações, ampliações e reduções na estrutura programática do órgão; orientar a elaboração do planejamento interno; coletar, processar e analisar dados relativos às atividades relacionadas aos programas de SAN, em articulação com as unidades; elaborar relatórios globais relacionadas aos programas de SAN; subsidiar a formulação de Políticas Sociais de SAN; executar outras atividades de mesma natureza e mesmo nível de complexidade; desempenhar atividades voltadas à melhoria de processos, produtos e serviços; desenvolver, testar e supervisionar sistemas, processos e métodos de trabalho; supervisionar estagiários; elaborar relatórios, despachos, pareceres técnicos, laudos técnicos, notas técnicas; realizar estudos e pesquisas sobre temas e assuntos pertinentes à atividade em execução; disponibilizar dados e informações de suas atividades; observar as normas de higiene e segurança do trabalho; zelar pela guarda, conservação e manutenção de materiais e equipamentos; prestar assessoramento técnico em assuntos específicos do cargo/especialidade; participar de programas de desenvolvimento que envolvam conteúdos relativos à área de atuação ou neles atuar; executar outras atividades de mesma natureza e nível de complexidade. **HABILIDADES E ATITUDES PESSOAIS:** Trabalhar em equipe; ter bom senso; sensibilidade; contornar situações adversas; manter-se imparcial; autocontrole; lidar com estresse; criatividade; flexibilidade; capacidade de observação e de questionamento; senso crítico; agir

com ética. FORMA DE PROVIMENTO: Concurso Público. REQUISITOS: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação em Nutrição, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, e registro no Conselho de Classe

10 - PEDAGOGIA - DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Planejar, coordenar, executar, monitorar, supervisionar e avaliar atividades que demandem conhecimentos especializados relacionados à área de Pedagogia utilizando recursos pedagógicos e técnicas específicas da área com ênfase nas ações e processos socioeducativos para atuação nas diversas unidades do órgão. DESCRIÇÃO DETALHADA: formular, planejar, coordenar, supervisionar e avaliar atividades relacionadas à gestão de ações desenvolvidas pelo órgão; gerir e executar programas, serviços, processos e benefícios vinculados ao órgão; gerir e executar processos de identificação de interesses; elaborar e executar planos de atividades de desenvolvimento, de treinamento, socioeducativos e culturais; elaborar projetos políticos-pedagógicos; planejar ações e processos socioeducativos; acompanhar usuários acolhidos nas unidades de acolhimento realizar estudo, pesquisa e supervisão sobre temas pertinentes à pedagogia social, com o intuito de promover a problematização e a construção de proposições que qualifiquem o trabalho; elaborar e acompanhar a execução de planos de ações voltadas à convivência e ao fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários; planejar e coordenar encontros, seminários, campanhas socioeducativas, treinamentos; executar e avaliar programas, projetos e atividades nas áreas de Gestão de Pessoas; fomentar análises e estudos pertinentes à área de pedagogia social ou a outras áreas cujos reflexos nela venham incidir; desempenhar atividades voltadas à melhoria de processos, produtos e serviços; desenvolver, testar e supervisionar sistemas, processos e métodos de trabalho; supervisionar estagiários; elaborar relatórios, despachos, pareceres técnicos, laudos técnicos, notas técnicas; realizar estudos e pesquisas sobre temas e assuntos pertinentes à atividade em execução; disponibilizar dados e informações de suas atividades; observar as normas de higiene e segurança do trabalho; zelar pela guarda, conservação e manutenção de materiais e equipamentos; prestar assessoramento técnico em assuntos específicos do cargo/especialidade; participar de programas de desenvolvimento que envolvam conteúdos relativos à área de atuação ou neles atuar; executar outras atividades de mesma natureza e nível de complexidade. HABILIDADES E ATITUDES PESSOAIS: bom senso, capacidade de observação e de questionamento, senso crítico, saber escutar, mediação de conflitos, respeito às diversidades, trabalho em equipe FORMA DE PROVIMENTO: Concurso Público REQUISITOS: Diploma devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação em Pedagogia, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação.

11 - PSICOLOGIA - DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Planejar, coordenar, executar, monitorar, supervisionar e avaliar atividades que demandem conhecimentos especializados na área de Psicologia utilizando recursos e técnicas específicas com ênfase nas ações e processos socioeducativos pertinentes ao atendimento psicológico individual, em grupo, comunitário e na área de gestão administrativa e de pessoas no âmbito do órgão. DESCRIÇÃO DETALHADA: planejar, coordenar, controlar a avaliação e execução de ações desenvolvidas pelo órgão; elaborar planos operativos, estudos, pesquisas, relatórios, pareceres psicológicos e diagnósticos; atender individualmente ou em grupo os usuários da assistência social e os servidores; atuar em projetos de desenvolvimento de recursos humanos; assessorar atividades específicas de Psicologia; contribuir com a equipe na compreensão da dimensão subjetiva dos fenômenos sociais e coletivos, sob diferentes enfoques teóricos e metodológicos; propor ações no âmbito social; promover a problematização e a construção de proposições que qualifiquem o trabalho no campo da Psicologia Social; facilitar processos de identificação, construção e atualização de potenciais pessoais, grupais e comunitários; fortalecer atividades e positividade já existentes nas interações dos moradores, nos arranjos familiares e na atuação dos grupos; propiciar formas de convivência familiar e comunitária que favoreçam a criação de laços afetivos e colaborativos entre os atores envolvidos; compreender e acompanhar os movimentos de construção subjetiva de pessoas, grupos comunitários e famílias; relacionar as vivências e as práticas sociais existentes na tessitura sócio comunitária e familiar; realizar estudo e pesquisa sobre temas pertinentes à relação do indivíduo com a sociedade; contribuir com o planejamento e a supervisão técnica das unidades operativas de Assistência Social; implementar, executar e avaliar programas, projetos e atividades nas áreas de Gestão de Pessoas; atuar junto a equipes multiprofissionais na identificação e compreensão dos fatores que interferem na vida funcional do servidor ou que comprometam o desenvolvimento de suas atividades; participar da execução de programas, projetos e planos de atendimentos, em equipes multiprofissionais; detectar necessidades, perceber limitações e desenvolver potencialidades do servidor; coordenar e conduzir atividades que tenham como objetivo a integração e a adaptação do servidor ao seu local de trabalho; desempenhar atividades voltadas à melhoria de processos, produtos e serviços; desenvolver, testar e supervisionar sistemas, processos e métodos de trabalho; supervisionar estagiários; elaborar relatórios, despachos, pareceres técnicos, laudos técnicos, notas técnicas; realizar estudos e pesquisas sobre temas e assuntos pertinentes à atividade em execução; disponibilizar dados e informações de suas atividades; observar as normas de higiene e segurança do trabalho; zelar pela guarda, conservação e manutenção de materiais e equipamentos; prestar assessoramento técnico em assuntos específicos do cargo/especialidade; participar de programas de desenvolvimento que envolvam conteúdos relativos à área de atuação ou neles atuar; executar outras atividades de mesma natureza e nível de complexidade. HABILIDADES E ATITUDES PESSOAIS: disciplina; saber ouvir; bom senso; sensibilidade; trabalhar em equipe; imparcialidade; autocontrole; lidar com estresse; criatividade; flexibilidade; capacidade de observação; senso crítico; agir com ética. FORMA DE PROVIMENTO: Concurso Público. REQUISITOS: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação em Psicologia, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação e registro no Conselho de Classe.

12 - SERVIÇO SOCIAL. DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Planejar, coordenar, executar, monitorar, supervisionar e avaliar atividades que demandem conhecimentos especializados na área de Assistência Social utilizando recursos e técnicas específicas com ênfase nas ações e processos pertinentes à triagem, ao tratamento e ao acompanhamento do usuário da assistência social. DESCRIÇÃO DETALHADA: planejar, coordenar, controlar a avaliação e execução de ações desenvolvidas pelo órgão, relativas à triagem, ao tratamento e ao acompanhamento do usuário da assistência social; prestar assessoria técnica e acompanhamento às entidades não governamentais e de assistência social; realizar as ações socioassistenciais e interventivas; identificar as demandas imediatas e mediatas e ampliar o acesso dos usuários a proteção social; desempenhar ações interventivas; interagir com as demais políticas públicas nos atendimentos de casos ou na gestão social do território; garantir o acesso dos usuários às seguranças sociais objetivas necessárias a sua sobrevivência e bem-estar; identificar as demandas dos movimentos sociais e formular estratégias para defesa e acesso aos direitos; promover espaços coletivos de socialização de informação sobre os direitos socioassistenciais e sobre o dever do Estado de garantir sua efetivação; fazer gestão social do território; conhecer e intervir no ambiente em que os usuários vivem e garantir que as ações sejam condizentes com a realidade local; realizar estudos socioeconômicos e identificar as demandas e necessidades sociais; elaborar projetos coletivos e individuais de fortalecimento das capacidades de autonomia dos usuários; realizar atividades coletivas, oficinas e grupos, garantir a participação ativa dos usuários; orientar e executar junto às unidades finalísticas ações relativas à elaboração dos instrumentos de Planejamento Estratégico e Plano de Ação; prestar apoio às equipes das unidades na intervenção junto a grupos da comunidade; produzir

orientações técnicas e documentos normativos; executar e avaliar programas, projetos e atividades nas áreas de Gestão de Pessoas; desempenhar atividades voltadas à melhoria de processos, produtos e serviços; desenvolver, testar e supervisionar sistemas, processos e métodos de trabalho; supervisionar estagiários; elaborar relatórios, despachos, pareceres técnicos, laudos técnicos, notas técnicas; realizar estudos e pesquisas sobre temas e assuntos pertinentes à atividade em execução; disponibilizar dados e informações de suas atividades; observar as normas de higiene e segurança do trabalho; zelar pela guarda, conservação e manutenção de materiais e equipamentos; prestar assessoramento técnico em assuntos específicos do cargo/especialidade; participar de programas de desenvolvimento que envolvam conteúdos relativos à área de atuação ou neles atuar; executar outras atividades de mesma natureza e nível de complexidade. COMPETÊNCIAS PESSOAIS: trabalhar em equipe; dinamismo; saber ouvir; sensibilidade, empatia e bom senso; flexibilidade; mediar conflitos; imparcialidade; disciplina; pró-atividade; agir com ética. FORMA DE PROVIMENTO: Concurso Público. REQUISITOS: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação em Serviço Social, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, e registro no Conselho de Classe.

13 - SOCIOLOGIA. DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Planejar, coordenar, executar, monitorar, supervisionar e avaliar atividades que demandem conhecimentos especializados na área de Sociologia utilizando recursos e técnicas específicas com ênfase nos estudos e pesquisas relativas às ações sócio-econômicas, culturais e organizacionais da sociedade e das instituições comunitárias. DESCRIÇÃO DETALHADA: planejar, coordenar, controlar a avaliação e execução de pesquisas sobre as condições sócio-econômicas, culturais e organizacionais da sociedade e das instituições comunitárias; efetuar o levantamento sistemático de dados secundários e/ou primários; fornecer subsídios necessários à realização de diagnósticos gerais e à análise de problemas específicos das diversas áreas de atuação; efetuar análise e estudos da dinâmica social das instituições públicas e privadas com o bem-estar das comunidades; realizar levantamentos e pesquisas nas instituições, identificar eventuais inadequações e deficiências e racionalizar a organização e o funcionamento destas; contribuir com a equipe na compreensão da dimensão sociocultural das populações atendidas; realizar estudo, pesquisa e supervisão sobre temas pertinentes à especificidade social da população; elaborar metodologias e técnicas específicas de investigação social; fomentar a formulação e o aperfeiçoamento de modelos de pesquisas; construir proposições que qualifiquem o trabalho no campo; atuar na vigilância socioassistencial; produzir, sistematizar, analisar e disseminar informações territorializadas e no âmbito do Distrito Federal; realizar estudo, pesquisa e supervisão sobre temas pertinentes às condições socioeconômicas, culturais e organizacionais da sociedade. desempenhar atividades voltadas à melhoria de processos, produtos e serviços; desenvolver, testar e supervisionar sistemas, processos e métodos de trabalho; supervisionar estagiários; elaborar relatórios, despachos, pareceres técnicos, laudos técnicos, notas técnicas; realizar estudos e pesquisas sobre temas e assuntos pertinentes à atividade em execução; disponibilizar dados e informações de suas atividades; observar as normas de higiene e segurança do trabalho; zelar pela guarda, conservação e manutenção de materiais e equipamentos; prestar assessoramento técnico em assuntos específicos do cargo/especialidade; participar de programas de desenvolvimento que envolvam conteúdos relativos à área de atuação ou neles atuar; executar outras atividades de mesma natureza e nível de complexidade. COMPETÊNCIAS PESSOAIS: demonstrar capacidade de síntese e de análise; demonstrar capacidade de formulação teórica; trabalhar em equipe; demonstrar capacidade de observação, descrição e registro; demonstrar sensibilidade na compreensão de valores e motivações; trabalhar em equipe; agir com ética. FORMA DE PROVIMENTO: Concurso Público. REQUISITOS: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação em Sociologia, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, e registro no Conselho de Classe.

CARGO: TÉCNICO EM ASSISTÊNCIA SOCIAL ESPECIALIDADES

1 - AGENTE SOCIAL. DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Executar atividades técnico-operacionais no âmbito das diversas unidades de assistência social. DESCRIÇÃO DETALHADA: Executar atividades de acolhida, cadastramento, registro, triagem e acompanhamento ao usuário da assistência social; encaminhar as orientações estabelecidas no estudo de caso gerado pelo especialista em assistência social; executar atividades de natureza executivo-operacional relacionadas à atenção, defesa, proteção, abordagem social e à gestão da Política Nacional de Assistência Social, no âmbito do SUAS e da Política de Segurança Alimentar e Nutricional, no âmbito do SISAN; realizar atividades de apoio nas ações de orientação, informação e encaminhamento dos usuários da assistência social aos serviços, programas, projetos, benefícios; coletar e compilar dados diversos, consultando documentos e arquivos; manter atualizado os registros das famílias e indivíduos; efetuar e orientar o preenchimento de guias, requisições, requerimentos e demais registros; participar do planejamento, execução e avaliação das programações do Órgão; gerir e disponibilizar os recursos materiais e financeiros necessários ao desenvolvimento da programação da unidade de acordo com as diretrizes vigentes; executar atividades específicas ligadas a grupos populacionais tradicionais e específicos (GPTE), de acordo com as diretrizes vigentes; aprimorar e revisar fluxos operacionais referentes ao público atendido; assegurar a privacidade das informações; planejar e executar a organização de eventos e atividades organizadas pela unidade; acompanhar, orientar e monitorar os usuários na execução das atividades desenvolvidas pela unidade; elaborar relatórios que se fizerem necessários; incentivar a participação social dos usuários em todas as etapas do trabalho social; apoiar e desenvolver atividades de abordagem social e busca ativa; apoiar no processo de mobilização e campanhas inter setoriais para a prevenção, enfrentamento de situações de risco social e, ou, pessoal, violação de direitos e divulgação das ações do órgão; apoiar na elaboração e distribuição de materiais de divulgação das ações; apoiar os demais membros da equipe de referência em todas as etapas do processo de trabalho; realizar visita domiciliar; apoiar na elaboração de registros das atividades desenvolvidas; subsidiar a equipe com insumos para a relação com os órgãos de defesa de direitos e para o preenchimento do Plano de Acompanhamento Individual e/ou familiar e demais registros que forem necessários; apoiar na articulação com a rede de serviços socioassistenciais e políticas públicas; participar de atividades que contribuam com a prevenção de rompimentos de vínculos familiares e comunitários; apoiar na identificação e acompanhamento das famílias em descumprimento de condicionantes à concessão de benefícios e/ou serviços; promover a efetividade do acesso à políticas públicas que constituam direitos sociais; informar, sensibilizar e encaminhar famílias e indivíduos sobre as possibilidades de acesso e participação em cursos de formação e qualificação profissional, programas e projetos de inclusão produtiva e serviços de intermediação de mão de obra; apoiar no desenvolvimento dos mapas de oportunidades e demandas; apoiar no desenvolvimento de atividades socioeducativas e de convivência e socialização visando à atenção, defesa e garantia de direitos e proteção aos indivíduos e famílias em situações de vulnerabilidade e/ou risco social e pessoal; apoiar no desenvolvimento de atividades para assegurar direitos, (re)construção da autonomia, autoestima, convívio e participação social dos usuários; prestar esclarecimentos na área socioassistencial ao público interno e externo, pessoalmente e/ou por quaisquer plataformas disponibilizadas; zelar pela guarda, conservação e manutenção de materiais e equipamentos; emitir relatórios, prestar informações técnicas; participar de programas de desenvolvimento que envolvam conteúdos relativos à área de atuação ou neles atuar; executar outras atividades de mesma natureza e nível de com-

plexidade. **COMPETÊNCIAS PESSOAIS:** capacidade de escuta qualificada; trabalho em equipe; mediar conflitos; lidar com estresse; imparcialidade; autocontrole; sensibilidade. **FORMA DE PROVIMENTO:** Concurso Público. **REQUISITOS:** certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de ensino nível médio, expedido por instituição educacional reconhecida pelo órgão próprio dos sistemas de ensino.

2 - **CUIDADOR SOCIAL. DESCRIÇÃO SUMÁRIA:** Executar atividades técnico-operacionais específicas relativas à assistência e proteção social especial em unidades de alta complexidade relacionadas ao acolhimento e assistência às crianças, adolescentes, famílias, idosos e pessoas com deficiência sob seus cuidados. **DESCRIÇÃO DETALHADA:** orientar e assistir as crianças, adolescentes, famílias, idosos e pessoas com deficiência sob seus cuidados, sobre a importância das normas de convivência comunitária; exercer papel de mediador de conflitos; participar da vida escolar e profissional dos assistidos; zelar pela integridade física, emocional e mental das crianças, adolescentes, famílias, idosos e pessoas com deficiência acolhidas; auxiliar na construção da autonomia e da autogestão dos usuários; executar atividades executivo-operacionais relacionados à gestão da Política Nacional de Assistência Social, no âmbito do SUAS; executar outras atividades de mesma natureza e nível de complexidade. executar atividades de proteção social especial em unidades de alta complexidade relacionadas ao acolhimento e assistência às crianças, adolescentes, famílias, idosos e pessoas com deficiência sob seus cuidados; acompanhar os usuários em consultas médicas, atendimentos psicológicos e odontológicos, cirurgias, internações e/ou situações de emergência; contribuir para o desenvolvimento do convívio e fortalecimento dos vínculos familiares e social; contribuir para realização de estudo social, estudo diagnóstico, pré acolhimento, plano de atendimento individual e familiar, plano pós acolhimento e acompanhamento da família de origem dos usuários sob atenderem; contribuir para mobilização e identificação da família extensa ou ampliada dos usuários; informar e promover o acesso aos direitos dos usuários; orientar e acompanhar os usuários para acesso a documentação civil; contribuir para o protagonismo social, a aquisição gradativa de autonomia e o exercício da cidadania por parte dos usuários; contribuir para a construção e aplicação das normas de convivência comunitária; contribuir para a construção e realização de atividades de convívio e organização da vida cotidiana; contribuir para a inserção em programas/projetos de capacitação profissional e geração de renda; contribuir para construção de espaço que respeite a diversidade de orientação sexual, identidade de gênero, identidade religiosa; atuar no combate a qualquer forma de discriminação ou intolerância para com as diferenças individuais; participar e contribuir para o processo de reintegração familiar dos usuários e colocação em família substituta, ou similares; contribuir para realização de trabalho interdisciplinar; realizar referenciamento e contra-referenciamento; registrar diariamente as ocorrências em relação a rotina dos usuários nas Unidades; contribuir para articulação intersectorial no âmbito do SUAS, SUS, Sistema Educacional e demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos, além de articulação com as demais políticas públicas; responsabilizar-se pelos cuidados básicos com alimentação, higiene e proteção de dos usuários; organizar o ambiente (espaço físico e atividades adequadas ao grau de desenvolvimento, grau de dependência, habilidades e interesses dos usuários, conforme seu ciclo de vida); auxiliar os usuários a lidar com sua história de vida, fortalecimento da autoestima e construção da identidade dos usuários; organizar fotografias e outros registros individuais sobre o desenvolvimento de cada usuário, especialmente quando se tratar de crianças e adolescentes em serviços de acolhimento; zelar pela guarda, conservação e manutenção de materiais e equipamentos; emitir relatórios, prestar informações técnicas; participar de programas de desenvolvimento que envolvam conteúdos relativos à área de atuação ou neles atuar; executar outras atividades de mesma natureza e nível de complexidade. **COMPETÊNCIAS PESSOAIS:** saber ouvir; bom senso; autocontrole; pró-atividade; criatividade; contornar situações adversas; afinidade com o público alvo; trabalhar em equipe; agir com ética. **FORMA DE PROVIMENTO:** Concurso Público. **REQUISITOS:** Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível médio, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo órgão próprio do sistema de ensino.

3 - **TÉCNICO ADMINISTRATIVO. DESCRIÇÃO SUMÁRIA:** Executar atividades técnico-administrativas relacionadas a serviços de apoio à pesquisa, planejamento, gestão de pessoas, finanças, orçamento, patrimônio, material, transporte, carreiras e remuneração, arquivo, redação oficial, comunicação e modernização. **DESCRIÇÃO DETALHADA:** coletar e processar dados e informações; colaborar na análise de processos; instruir matérias normatizadas; acompanhar e controlar a tramitação de expedientes relacionados à unidade de trabalho; coletar e compilar dados diversos, consultando documentos para a realização de relatórios e outros; efetuar cálculos, para determinar valores e dar cumprimento às rotinas administrativas; efetuar lançamentos em livros fiscais, registrando e controlando a documentação; redigir cartas, memorandos, ofícios, quadros, relatórios e outros textos necessários ao cumprimento das tarefas pertinentes à Unidade/Seção; executar trabalhos referentes ao registro de pessoal, folhas de pagamento, recolhimento de encargos sociais, posse, exoneração, demissão, férias e demais trabalhos da área; efetuar levantamento de elementos indispensáveis à projeção de receitas e despesas; acompanhar a execução orçamentária do órgão, de acordo com o plano operativo, mantendo contatos; auxiliar a reprogramação de recursos; emitir notas, autorização de pagamento e bloqueio de orçamento para empenho; elaborar resumos de despesas com pessoal ativo e inativo e encargos; realizar levantamentos de preços para licitação; elaborar relatórios de execução financeira e orçamentária; manter o controle físico-financeiro do material estocado; efetuar o cadastro de bens adquiridos e controle de bens patrimoniais e de transferências; participar da elaboração de balancetes e seus anexos e dos serviços de escrituração; analisar processos de suprimentos de fundos; elaborar prestação de contas de convênios; acompanhar a execução orçamentária relativa ao ingresso de recursos de convênios; executar atividades de administração de material voltadas à rotina de almoxarifado, controle de estoque, entre outros; acompanhar e controlar a legislação específica do setor; coletar e manter dados estatísticos e elaborar relatórios sobre as atividades do setor de trabalho; instruir processos administrativos de interesse do setor de trabalho; prestar orientação sobre assuntos de sua área ao público interessado; zelar pela guarda, conservação e manutenção de materiais e equipamentos; emitir relatórios, prestar informações técnicas; participar de programas de desenvolvimento que envolvam conteúdos relativos à área de atuação ou neles atuar; executar outras atividades de mesma natureza e nível de complexidade. **COMPETÊNCIAS PESSOAIS:** organização; trabalhar em equipe; liderança; responsabilidade; iniciativa; discernimento; fluência verbal e escrita; agir com ética. **FORMA DE PROVIMENTO:** Concurso Público. **REQUISITOS:** certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível médio ou de nível médio técnico, expedido por instituição educacional reconhecida pelo órgão próprio dos sistemas de ensino.

### CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL

RESOLUÇÃO Nº 20, DE 26 DE JUNHO DE 2018

Dispõe sobre a aprovação de Ações Complementares de Proteção Social Básica - PROGRAMA CRIANÇA FELIZ, para aquisição do Kit Conecta SUAS. A VICE PRESIDENTE DO CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, ad referendum, no uso das competências e das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80 combinado com o inciso do artigo 81 da Resolução CAS/DF nº 79/2010, e CONSIDERANDO o Decreto Federal nº. 8.869, de 05 de outubro de 2016, que instituiu o Programa Criança Feliz; CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº. 19, de 24 de novembro de 2016, que instituiu o Programa Primeira Infância no Sistema Único de Assistência Social - SUAS; RESOLVE: Art. 1º Aprovar as Ações Complementares de Proteção Social Básica - PROGRAMA CRIANÇA FELIZ, referente a aquisição do Kit Conecta SUAS, conforme elegibilidade do definida para o Distrito Federal. Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. MARTA OLIVEIRA SALES

### SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA

PORTARIA Nº 74, DE 27 DE JUNHO DE 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 113 do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013 e, considerando o prazo exíguo para checagem documental da regularidade das funerárias no Distrito Federal, e a dificuldade de contratação da empresa especializada para confecção das credenciais, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo de validade das credenciais do exercício de 2017, dos veículos funerários que atuam no Distrito Federal, até o dia 30 de julho de 2018.

Art. 2º As novas credenciais terão validade a partir de sua emissão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA

### SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO DO TERRITÓRIO E HABITAÇÃO

ATA DA CONSULTA PÚBLICA PARA DEBATER A PROPOSTA DE REGULAÇÃO DO CERCAMENTO E ACESSO CONTROLADO AOS DENOMINADOS "CONDÔMIOS FECHADOS".

Às nove horas do vigésimo nono dia do mês de maio do ano de dois mil e dezoito, no SCS, Quadra 06, Bloco A, 2º Andar, Sala de Reuniões - Edifício Sede da Segeth, foi aberta a Consulta Pública para debater a proposta de regulação do cercamento e acesso controlado aos denominados "condomínios fechados", já regularizados, no âmbito da Política de Regularização Fundiária do Distrito Federal, consoante ao disposto no art. 122 do Plano Diretor Territorial e Urbano do Distrito Federal - PDOT, Lei Complementar nº 803/2009 e na Lei Federal 13.465/2017. A pauta segue transcrita: 1. Leitura do Regulamento; 2. Apresentação Técnica; 3. Participação e Questionamentos da Plenária; 4. Encerramento. A Chefe da Assessoria dos Técnicos de Órgãos Colegiados - ASCOL/SEGETH, Eliete Góes, saudou a todos e passou a formação da mesa chamando a coordenação dos trabalhos a Assessora da SUGEST, Hanna Conde Bueno Costa, a Subsecretária de Gestão Urbana - SUGEST/SEGETH, senhora Claudia Varizo Cavalcante e o senhor Secretário de Estado da Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação - Segeth, Thiago Teixeira de Andrade. Em ato contínuo procedeu a leitura dos principais procedimentos a nortear a Consulta Pública, destacando que a os avisos de convocação foram publicados no Diário Oficial do Distrito Federal nºs 92, 93 e 94 em 15, 16 e 17/05/2018, respectivamente e em jornal de grande circulação, também, nos dias 15, 16 e 17/05/2018, bem como no site www.segeth.df.gov.br, no link de Consultas Públicas. Destacou também: a) a Consulta Pública é aberta aos cidadãos; b) será registrada por gravação de áudio, sendo que o material produzido comporá a memória do processo; c) possui caráter consultivo e terá como objetivo de discutir e recolher críticas e contribuições da população para o estudo; d) será realizada apresentação técnica, e no decorrer da apresentação serão abertas as inscrições para manifestação dos participantes credenciados, encerrando-se a inscrição ao final da referida apresentação; e) a manifestação dos participantes poderá ser feita oralmente, ou por escrito, respeitados, no primeiro caso, os seguintes tempos: duração de 4 minutos, quando se tratar de representantes de entidades; duração de 2 minutos no caso de manifestações individuais; f) a resposta às manifestações dos participantes será apresentada pela mesa em tempo equivalente; g) todas as manifestações pertinentes ao tema serão seguidas de comentários dos integrantes da mesa e por último que a ata da Consulta Pública será disponibilizada em até 30 dias no site da Segeth, e publicada no Diário Oficial do Distrito Federal. Após a leitura passou a palavra ao senhor Secretário de Estado de Gestão do Território e Habitação, Thiago Teixeira de Andrade. O Secretário Thiago Teixeira de Andrade abriu a Consulta Pública, saudando e agradecendo a presença de todos. A seguir fez alguns esclarecimentos sobre os preâmbulos dessa formulação, explicando que esse é um pleito tão antigo como a própria constituição desses condomínios. Informou que serão chamados de condomínios nessa Consulta Pública de uma forma muito simples e direta, buscando similitude a linguagem popular, porque de fato tem uma infinidade de tipologias e de formas de ocupação, e a expressão condomínio é o que talvez sintetize com um linguajar mais conhecido pela sociedade, na mídia, etc. Desde que começaram a ser instalados, com maior velocidade a partir dos anos 80, esses condomínios naturalmente já nasceram com o fito de cercar, tomar posse de um lugar, e principalmente controlar o acesso em função de diversas demandas. Ressaltou que o debate será feito com muita franqueza, o intuito é construir uma crítica e um consenso. Foi elaborada uma minuta ainda preliminar naturalmente, e por isso está sendo submetida a consulta. Acrescentou que a Dra. Vera Amorelli, aqui presente, acompanha os trabalhos de construção de instrumentos legislativos por parte da Secretária, e sabe que não fazemos consulta pró forma, não fazemos para cumprir rito obrigatório, porque nesse caso nem haveria necessidade. É feito de fato para se achar novas sínteses, novas proposições e identificar problemas que não havíamos percebido pensado, e principalmente soluções que não haviam sido pensadas. Ressaltou que será deixado claro também alguns limites dessa abordagem, tanto do ponto de vista ético, quanto conceitual, quanto jurídico, etc. Explicou que se tem um problema da sociedade como todo e tratamos do planejamento urbano da cidade, a visão é sobre a metrópole. O diálogo aqui, já colocado a mais de 3 anos e meio, será bem franco e conceituaremos algumas questões com bastante precisão. A necessidade de loteamento controlado, não responde só por questões de segurança, é preciso que isso fique claro. Que áreas, inclusive muito próximas, lindeiras e bairros vizinhos a locais com maior concentração de condomínios, que apresentam situação de segurança absolutamente aceitáveis, ideais, muito próximos, inclusive alguns de parâmetros das melhores cidades europeias. Na verdade, o condomínio tem o fito obviamente de garantir, controlar e tomar posse de um território que se sabe, por via de regra, vem de uma disputa fundiária histórica, e que principalmente, uma parte significativa da população, tanto involuntariamente, como com alguma consciência, foi envolvida num processo de grilagem de terra. Informou que esse processo, que tem falado publicamente há muito tempo, constituiu uma verdadeira tecnologia da grilagem, que não diz respeito, obviamente, a simplesmente implantar infraestrutura. Tecnologia é um conjunto de ideias, técnicas arroladas e organizadas em torno de um objetivo comum. E nesse caso a tecnologia da grilagem constituiu, principalmente, um aparato jurídico para a sua consolidação e para

sua permanência. Então o fenômeno muros e guaritas, etc, tem várias origens e cumpre a diversas funções. Naturalmente, o que nos interessa hoje é regular esse estado de coisas, e principalmente, os marcos legais e temporais muito bem estabelecidos. Esclareceu ainda que não está sendo falado nesse decreto, nessa proposta, de regulamentar o fechamento de vias públicas, está se falando dos processos que concluíram da sua regularização, dos processos que tiveram que realmente obedecer ao rito da lei federal de parcelamento do solo, a Lei nº 6.766/1999, e que agora temos essa previsão legal e esse gatilho para regulamentação no nível municipal da possibilidade de cercamento, que nesse caso nos cabe na Lei nº 13.465/17. Informou que está sendo falado de regularização, não está aqui regulando qualquer fechamento de qualquer espaço urbano já constituído. Como já falado, a missão da Secretaria é gerir o território, e principalmente gerir o planejamento urbano dessa metrópole. Nesse sentido, precisa ficar claro outra perspectiva, que tem que ser garantida. É a perspectiva de futuro, somos planejadores e projetistas da cidade, e precisamos garantir uma visão de futuro. Outro fenômeno que pode ocorrer e que deve estar no horizonte sempre do agente público estatal é uma visão sobre os serviços públicos. Essa questão está sendo colocada em debate porque reconhecemos a situação fática e o problema instalado de fato, que precisa ser resolvido, precisa ser endereçado, ou seja, temos a gênese de boa parte desses condomínios. Surgiu a partir desse enclausuramento, desse encastelamento, de modo que uma boa parte dessas configurações urbanas são com vias únicas de acesso e uma espécie de urbanismo em espinha de peixe, em que se tem uma via central e depois várias entradas laterais para diversos condomínios. Dentro dessas áreas se tem vários sistemas viários diferentes, mas que via de regra constituem seus muros perimetrais por meio dos próprios lotes e das unidades individuais, algo que de certa forma já é garantido pela maior parte dos normativos e pelo código civil. Em função de termos tido uma história de tentativa de regulamentação desse problema, no melhor sentido da palavra, ou seja, uma questão que precisa ser enfrentada. Foi feita de diversas formas com insucesso total outras tentativas, seja por visto de iniciativa, seja por alguma impropriedade, seja por alguma questão de inconstitucionalidade. Nesse marco, tivemos a decisão do Supremo Tribunal Federal - STF, a respeito da lei complementar 710, salvo engano, no final de 2015, do Distrito Federal, que foi levada ao STF com repercussão nacional. Levou inclusive ao pleno, com diversos estados e municípios, entregando memórias e advogando algum ponto de vista dentro daquele debate. Houve a clareza, houve a decisão de que municípios podiam disciplinar outras formas de parcelamento, desde que previstas no seu Plano Diretor. Porque o grande debate nacional é se as grandes formas de parcelamento, digamos, grandes conceitos de parcelamento, eles não deviam ser regulados pela lei federal nº 6.766 ou suas alterações, ou lei que a substituisse. A partir dali essa discussão naturalmente retomou um fôlego, e principalmente a partir da Lei nº 13.465/17 houve já uma pré regulamentação explícita, e aqui estamos trazendo para o âmbito do Distrito Federal. É um preâmbulo um pouco longo, mas reitero e afirmo que irá colocar limites de planejamento e conceituais nesse debate. Passou ao Item 3. Apresentação Técnica. A Subsecretária Claudia Varizo Cavalcante iniciou a apresentação sobre Loteamento de Acesso Controlado. Explicou que toda a proposição está amparada nas disposições da lei que trata do parcelamento do solo a Lei Federal nº 6.766/1999, que veio a ser alterada pela Lei nº 13.465/17, incluindo essa modalidade de loteamento, que é o loteamento de acesso controlado. Nas definições da Lei nº 6.766/99: § 1º - Considera-se loteamento a subdivisão de gleba em lotes destinados a edificação, com abertura de novas vias de circulação, de logradouros públicos ou prolongamento, modificação ou ampliação das vias existentes. Com a alteração efetuada pela Lei nº 13.465/2017, foi introduzido o § 8º que agrega o conceito de loteamento controlado: § 8º. Constitui loteamento de acesso controlado a modalidade de loteamento, definida nos termos do §1º deste artigo, cujo controle de acesso será regulamentado por ato do poder público Municipal, sendo vedado o impedimento de acesso a pedestres ou a condutores de veículos, não residentes, devidamente identificados ou cadastrados. Estabelecendo as condições para essa forma de loteamento. Com o parcelamento do solo, os logradouros públicos passam para o poder público, não sendo possível, assim, constituir o chamado "loteamento fechado", não sendo possível o fechamento dessas vias, desses logradouros, que são públicos e que assim são registrados. Por meio da alteração efetuada na legislação federal, foi introduzida essa modalidade de loteamento de acesso controlado, o que está se permitindo é que esse loteamento venha a ser cercado, mas essas vias internas continuem públicas. O poder público municipal estabelece regimento para esse cercamento, mas as vias não perdem sua natureza como públicas. Não se admite a privatização dessas vias e logradouros, mas permite que seja definido um regimento para que essas áreas sejam fechadas e com acesso controlado. Importantes observações apontadas por Carlos Eduardo Elias de Oliveira: O loteamento de acesso controlado nada mais é do que um parcelamento de que resultem lotes sob a forma de imóveis autônomos (e não como unidades condominiais) com a possibilidade de serem instaladas portarias nas ruas com o objetivo de controlar o acesso de veículos e de pessoas. Esse tipo de restrição de controle depende de ato administrativo do Município. No loteamento de acesso controlado, as vias de circulação são bens públicos municipais, o que justifica o direito de qualquer pessoa devidamente identificada circular através delas. Não se pode, portanto, confundir essa espécie de loteamento (o loteamento de acesso controlado) com o loteamento em regime de condomínio de lotes, pois, neste último, as vias de circulação interna são bens privados e, portanto, estão sujeitos a qualquer tipo de restrição imposta pelos condomínios, salvo limitação ou direito real impostos pelo município. Informou que essa regulamentação efetuada pelo Governo do Distrito Federal e que está sendo discutida, veio para que esse cercamento de acesso controlado possa ser efetuada no que chamamos de condomínios fechados já implantados e regularizados no DF. Se aplica em loteamentos regularizados inseridos na Estratégia de Regularização Fundiária. Não se aplica a situações de Área de Regularização de Interesse Social - ARIS e aos Parcelamentos Urbanos Isolados - PUI. O decreto faz uma ressalva a algumas ARIS que estão inseridas em poligonal de áreas de Regularização. No caso de ARIS contígua ou inserida em poligonal de Áreas de Regularização de Interesse Específico - ARINE, cabe ao órgão gestor do planejamento urbano e territorial se manifestar sobre o cercamento e controle de acesso da área. O cercamento e o controle de acesso não pode cercear o direito de ir e vir das pessoas, independente do horário e do modo de seu deslocamento; e deve atender ao definido nas Diretrizes Urbanísticas - DIUR quanto a integração do sistema viário estruturante. Então, caso haja algum parcelamento cuja passagem é crucial para o acesso a outras áreas, há prerrogativas do poder público de condicionar ou criar regras, e de se manifestar especificamente sobre esse caso, anuindo ou não com o fechamento. A forma de autorização para o cercamento e para as guaritas é um termo de autorização O controle do acesso é autorizado pelo Poder Público por meio do Termo de Autorização padrão, após anuência do órgão gestor do planejamento urbano e territorial, mediante contrapartidas. É celebrado entre o autorizatário (representante dos proprietários dos imóveis integrantes do loteamento) e o autorizante (Distrito Federal), devendo conter: a) Planta Geral; deve dispor, expressamente, sobre multas e sanções; no caso de não cumprimento das exigências ou desistência do interessado, o Termo de Autorização pode ser revogado. O prazo de vigência é de 10 anos, prorrogáveis. A autorização é emitida mediante

uma contrapartida, que incluem: a) manutenção e conservação das áreas públicas internas, limpeza, coleta de lixo, implantação e manutenção do cercamento e controle de acesso. Os procedimentos para autorização incluem a apresentação de requerimento pelo Autorizatário (representante dos proprietários dos imóveis integrantes do loteamento) contendo: Documentação de identificação do solicitante; Planta geral georreferenciada; Projeto Paisagístico; Projeto da arquitetura da guarita e dos pontos de acesso; Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT. Os Parâmetros a serem atendidos: Altura máxima de 2,50m, com exceções. Permeabilidade visual mínima de 70% (quando o cercamento confrontar área pública interna com área pública externa ao loteamento); Tratamento Paisagístico do cercamento e de área pública; Dimensões máximas das guaritas; Outros acessos podem ser exigidos para garantir a permeabilidade do tecido urbano, a integração com as áreas urbanas adjacentes e a mobilidade; Em APP é permitida somente a utilização de cercas ou grades, o órgão ambiental deve se manifestar sobre o cercamento das APPs. As Obrigações e Responsabilidades do autorizante (o Distrito Federal) são: dar publicidade, em seu sítio eletrônico, à lista de loteamentos objeto de Autorização de Acesso Controlado e respectivos contratos; informação sobre as regras relativas ao cercamento e controle de acesso, no sítio eletrônico; revogar o contrato em caso de descumprimento dos encargos e obrigações do autorizatário; realizar o controle e a fiscalização do funcionamento das infraestruturas e da manutenção e conservação das áreas públicas internas ao parcelamento; fiscalizar e aplicar as penalidades cabíveis. E as Obrigações e Responsabilidades do Autorizatário (representante dos proprietários dos imóveis integrantes do loteamento): garantir a ação livre e desimpedida das autoridades e entidades públicas nas áreas objeto do loteamento de acesso controlado; adotar as medidas necessárias para garantir o franco acesso do cidadão identificado às áreas públicas do loteamento; manter, em local visível para o cidadão, junto ao controle de acesso, adequadamente iluminada e bom estado de conservação, placa conforme Anexo I; adequar o cercamento existente às disposições deste Decreto e do Termo de Autorização; comunicar aos órgãos públicos toda e qualquer irregularidade verificada no loteamento de acesso controlado, que atente contra o disposto neste Decreto e nas normas de segurança, defesa civil, ambientais, edificações e urbanísticas do Distrito Federal; retirar toda e qualquer edificação relativa ao cercamento e controle de acesso cercamento no caso de revogação do Termo de Autorização. O prazo para adequação aos termos da autorização: 1 ano, a contar da emissão da autorização. E o prazo para que loteamentos regularizados (registrados em cartório) solicitem cercamento e acesso controlado: 1 ano, a contar da data de publicação deste Decreto. A seguir passou ao Item 4. Questionamentos inscritos da plenária. A palavra foi franqueada ao primeiro inscrito para possíveis questionamentos. 1. O senhor Felipe Porto, Presidente Fundador da Associação Nacional de Vítimas de Falsos Condomínios ressaltou que acredita em primeiro lugar que se essa lei busca dar similaridade a esses loteamentos horizontais, denominados condomínios, tem que ser baseada na Lei de Condomínio. Questionou ainda o Parágrafo Único do Art. 6º da Minuta de Decreto: Parágrafo Único. Deve constar do requerimento ato deliberativo que contemple decisão sobre cercamento e controle de acesso do loteamento, de metade mais 1 dos proprietários dos imóveis ou de seus procuradores legais. O Secretário Thiago Teixeira de Andrade perguntou ao Senhor Felipe Porto se ele estava se manifestando contra a possibilidade de regulamentação da lei dos muros e guaritas. Esclareceu que fez questão de falar na abertura da Consulta Pública os seguintes pontos: 1º) estamos nos referindo a Condomínio sabendo que existe uma miríade de problemas, 2º) leu o Art. 1º da Minuta do Decreto: Art. 1º Fica autorizado o cercamento e o controle de acesso em loteamentos regularizados, inseridos na Estratégia de Regularização Fundiária Urbana, do Plano Diretor de Ordenamento Territorial do Distrito Federal - PDOT, Lei Complementar nº 803, de 25 de abril de 2009. Devido a isso fez questão de deixar claro que "Condomínio" é uma nomenclatura popular, neste caso é o Condomínio constituído, porque já foi registrado com lotes individualizados. É uma associação, de fato, que se responsabiliza por uma manutenção. Não estamos permitindo o cercamento de áreas públicas ou mesmo o cercamento de áreas irregulares baseadas nesta lei. Informou que são emitidas diretrizes urbanísticas em primeiro lugar, depois é desenvolvido um projeto urbanístico, são atendidas diversas etapas e procedimentos documentais. Já é um projeto e processo legitimado, principalmente de propriedade da terra. 2. O senhor Mário Gilberto, Associação Comunitária dos Condomínios da Região do Jardim Botânico, ressaltou que é preciso olhar o que dispõe o Caput da Minuta de Decreto: "Dispõe sobre o cercamento e o acesso aos loteamentos de acesso controlado, previsto no §8º, art. 68, da Lei nº 13.465, de 11 de julho de 2017", e acha que tem algo errado, porque não tem nada de pertinente no Ar. 68 do que está sendo discutido. Infomou também que a Lei nº 13.465/2017 nasceu de uma Medida Provisória - MP nº 759/2016, e que na MP não existia essa figura do "loteamento de lote". Essa foi uma sugestão da comunidade, da qual foi feita, inclusive, propostas de emendas, apresentadas aos parlamentares, e isso foi introduzido na lei e foi aprovado. Sempre houve resistência, principalmente por parte do Ministério Público com relação a questão da constitucionalidade do parcelamento fechado. Informou que esse é um debate que vem ocorrendo a mais de 20 anos. O Ministério Público chegou até a propor Ação Direta de Inconstitucionalidade, com referência a Lei nº 710, a qual o Secretário se referiu e a Suprema Corte em outubro de 2015 disse que o Poder Público, o Distrito Federal e as prefeituras podem legislar sobre essa matéria, inclusive, fora do PDOT, isso é o que está no Recurso Extraordinário nº 607.940 DF. Não é inconstitucional o fechamento do parcelamento, mas como nós temos aquela situação no qual a recomendação do Ministério Público vale mais do que a lei, chegou a uma situação como essa. Solicitou que transforme o decreto no que diz o Supremo Tribunal Federal e prosseguiu a leitura da seguinte tese, sob repercussão geral reconhecida com mérito julgado: "Os Municípios com mais de vinte mil habitantes e o Distrito Federal podem legislar sobre programas e projetos específicos de ordenamento do espaço urbano por meio de leis que sejam compatíveis com as diretrizes fixadas no plano diretor." O Secretário Thiago Teixeira de Andrade respondeu que conforme foi lido pelo senhor Mário Gilberto, a sua fala inicial estava correta, quando disse sobre a necessidade de constar no Plano Diretor, e que a publicação do acordão deixa isso muito claro. O Art. 98 da Lei nº 13.465/2017 diz: "Fica facultado aos Estados, aos Municípios e ao Distrito Federal utilizar a prerrogativa de venda direta aos ocupantes de suas áreas públicas objeto da Reurb-E, dispensados os procedimentos exigidos pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e de seus imóveis se encontrem ocupados até 22 de dezembro de 2016, devendo regulamentar o processo em legislação própria nos moldes do disposto no art. 84 desta Lei". Isso não tem nada a ver com muros e guaritas, com cercamento. O Art. 98 não trata desse aspecto na Lei Federal. Quanto haver pertinência ao Caput que o senhor Mário Gilberto apontou erro da remissão a Lei ao Art. 78. A Lei nº 6.766/1979, passa a vigorar com as seguintes alterações. Na verdade, é alteração que, embora haja erro material apontado na remissão, na apresentação foi citado ipsi litteris já na adequação da Lei nº 6.766/1979, não foi nem apontado como Ar. 78, e sim como a inclusão do Art. 2º da lei, que diz: "o lote poderá ser constituído sob a forma de imóvel autônomo ou de unidade imobiliária integrante de condomínio de lotes." Não está sendo falado nessa Consulta Pública de um processo de regularização, ou de um processo de

parcelamento de condomínio de lotes. Está sendo falado de condomínios regularizados. Então constitui loteamento de acesso controlado a modalidade de loteamento definido no texto do §1º desse artigo, cujo controle de acesso será regulamentado por ato do Poder Público Municipal. Devido a isso está sendo feito por decreto, e seria feito por lei, e se eventualmente, a Consultoria Jurídica do Governador achar que esse tema deve obedecer ao acórdão anterior, quase 2 anos antes do STF, que essa lei no nosso entendimento constitui uma autorização posterior ao acórdão, transforma-se em lei e manda para a Câmara Legislativa. 3. O senhor Carlos Cardoso, Presidente da Associação dos Moradores do Grande Colorado, Contagem e Boa Vista, que cumprimentou o Secretário e sua equipe pela coragem de discutir esse assunto que é tão caro para os moradores desses parcelamentos fechados, conhecido como condomínio fechado. Explanou que em sua região tem parcelamentos que nasceram há mais de 30 anos, parcelamentos que nasceram fechados, foram comercializados como fechados, e toda a infraestrutura interna foi construída pelos moradores, todos os serviços internos são providos pelo próprio condomínio. Disse que eles não se sentem contemplados por esse decreto, porque no Distrito Federal existe várias configurações, existem parcelamentos em área pública, em área particular, nosso caso trata-se de área particular. Entendem que a questão muro e guarita tem como pano de fundo principal a segurança, mas não é a única questão. Existe uma série de questões jurídicas, tem a qualidade de vida que é proporcionada por este fechamento, a dinâmica condominial que precisa ser regulamentada com já foi dito nessa Consulta Pública, a questão de rateio de custos, a norma de convivência, entre outros. Informou que em sua região totaliza o número de 54 condomínios, e como o requisito para a aplicação da lei é a regularização como loteamento, os moradores reivindicam que seja aplicada a Lei nº. 13.465/2017 no que tange ao condomínio de lotes, solicita um novo modelo para que possam ser contemplados, e não transformar o condomínio em um loteamento aberto para posteriormente se tornar fechado. A Lei nº. 13.465/2017 no Art.10 franqueia a participação dos moradores da comunidade, e os moradores não estão tendo direito a essa participação. Questionou também o andamento de processos aonde o parcelamento existe uma discussão fundiária. O Secretário Thiago Teixeira de Andrade reiterou uma questão que está subjacente, mas que não foi explicitada, e ressaltou que não está sendo falado nessa Consulta Pública em regime de propriedade, está sendo falado de condomínios já regularizados na modalidade de loteamento, em que o pressuposto como foi muito bem apresentado pela Subsecretária Claudia Varizo Cavalcante, é que as vias e os percentuais exigidos por lei de equipamento públicos e espaços livres de uso público passem ao domínio público, e sequer são propriedades do Governo do Distrito Federal - GDF, alguma unidades imobiliárias são passadas ao domínio público, e este não pode dispor delas ao seu bem querer e bem entender. Nesses casos, tem vedações legais, ou seja, não se pode abrir mão do que é do povo, e para que isso seja feito é preciso ter um processo de desafetação garantido pela lei, pela constituição e pela lei do código civil. Não estamos falando aqui de propriedade, independente de ser pública ou privada, não está sendo feita distinção a esse respeito. 4. O senhor Evaristo Soldaini, Condomínio Mini Chácara, disse que a sua preocupação referente ao decreto é a questão daqueles condomínios identificados na Lei nº 13.465/2017 como núcleos urbanos informais consolidados. Não vê esses núcleos urbanos privilegiados neste decreto, e acha que desde que ele esteja consolidado e em fase de regularização, deveria constar no decreto. É inadmissível ter um fato concreto consolidado, e não ter o controle daquela situação, das áreas internas daquele condomínio. Ressaltou que o condomínio é importante até para o Estado, uma vez que ele diminui os custos do Estado em relação ao lixo, segurança e outros tantos fatores. Colocou que atualmente fazem todo o controle de acesso ao Condomínio, de limpeza, etc. Tudo o que o Estado deveria fazer, está sendo feito pelo condomínio, ainda que esteja regularizado, o que queremos é controlar o acesso, e com esse decreto isso não será possível. 5. O senhor Marcos Antônio Vaz, Pro América, ratificou tudo o que os participantes anteriores aqui falaram, e solicitou para deixar registrado que o GDF pode legislar e pode criar condomínios horizontais, e precisa em um determinado momento fazê-lo, porque o Estado não tem condição de nos fornecer segurança e qualidade de vida, em sua visão pessoal o GDF está indo na contramão da estória do que está acontecendo neste país. 6. A senhora Alice Reis, Condomínio Fraternidade, questionou sobre a formulação do decreto, que foi feito sem a presença e sem a opinião dos moradores, que são os principais interessados. O que os moradores querem é que seja feito no formato de condomínio fechado, e muitas normas que foram aqui impostas, não nos atende, tanto da lei de muros e guaritas, quanto da regularização fundiária que está acontecendo no condomínio. O Secretário Thiago Teixeira de Andrade ressaltou novamente que é importante registrar que o momento de ouvir a comunidade, de debater, de concessuar é esse. Nunca esses debates foram encerrados a partir de uma só oitiva, e foi direto para publicação, inclusive, é dado o retorno das demandas objetivas que foram feitas em outras reuniões públicas subsequentes. Quanto ao questionamento do senhor Evaristo Soldaini, disse que quem está estabelecendo o direito de ir e vir é a própria Lei Federal, e obviamente a Constituição Federal. Complementou que a questão de manutenção, a questão de usufruto, de possibilidade de associação, de estabelecimento de normas de convívio, etc, está garantido nesse decreto. Não tem nenhum problema quanto a livre associação e quanto a autodeterminação das comunidades e suas regras, contando obviamente que não fira os direitos individuais e direitos supervenientes. 7. O senhor Raimundo Duarte, Condomínio Privê Lago Norte, e o primeiro ponto colocado foi o pouquíssimo tempo que tiveram para analisar essa proposta de decreto, até por uma desorganização do próprio condomínio, e solicitou a possibilidade de uma dilação de 20 a 30 dias para que possa reunir a comunidade para analisarem a proposta. O outro ponto seria com relação ao escopo desse decreto. O decreto é realmente muito claro no seu Art. 1º, ele é endereçado aos condomínios regularizados, e sabemos que isso é uma parcela muito pequena de condomínios existentes no DF. Solicitou a possibilidade de estender essa aplicação desse normativo para condomínios consolidados. O terceiro, e último ponto, que é fundamental para essa magnitude, tendo em vista que a aplicabilidade será para todo os condomínios futuramente, é a questão do detalhamento, pois existem pontos no decreto que não fazem muito sentido. 8. A palavra foi passada a Dra. Vera Mussi Amorelli que parabenizou a Segeth, por justamente ter tomado a iniciativa de fazer a regulamentação em relação ao loteamento de acesso controlado. Entende que a Lei nº. 13.465/2017, uma lei federal, de normas gerais em direito urbanístico realmente se aplica a todo o território nacional. Essa lei no seu ponto de vista constituiu um fato novo, inclusive em relação ao próprio STF em relação a lei complementar 710 que tratava do assunto. Antes de falarmos em loteamento, haviam saídas para fechar os loteamentos, que se tentavam em vários municípios no sentido em que se fizesse termos em que aquela Associação passasse a ter uma concessão da área pública. Estamos falando de loteamento e não de Condomínio. A lei, também nova, nº. 13.465/2017 criou a figura do condomínio de lotes, que também não existia. No condomínio de lotes temos uma área particular, e os lotes ali integrantes fazem parte de um condomínio, mas são lotes. Temos que observar que a primeira questão em relação do decreto é Art. 1º, e sugere que esse artigo não fique limitado justamente só a estratégia de regularização fundiária, e sugeriu a proposta da seguinte redação: Fica autorizado sob a modalidade de loteamento de acesso controlado de que trata

o §8º do Art. 2º da Lei nº 6.766/1979 o cercamento e o controle de acesso de núcleos urbanos objetos de regularização, desde que sejam observadas as disposições constantes do presente decreto. Complementou colocando que pode haver a possibilidade da transição até que se faça a regularização que os cercamentos que já existem podem permanecer até sob a égide da nova regulamentação, que se faça alguma alteração no decreto nesse sentido. 9. A palavra foi dada ao senhor Altair da Silva, rua das figueiras, colocou que tem o projeto de fechar a referida rua, porém observou que é só os condomínios regularizados, e sugeriu para que abrisse para os condomínios que ainda estão em processo de regularização se enquadrem nesse artigo. Ressaltou a questão da violência que hoje convivem e devido a isso a questão do fechamento da rua. 10. O senhor Ricardo Birmann, Diretor da Urbanizadora Paranoazinho, que parabenizou a Segeth pela iniciativa, explanou sobre o trabalho desenvolvido e sobre a postura tomada durante alguns anos. Trouxe algumas contribuições por escrito que serão entregues a Segeth, algumas sugestões que são de redação e de pequenos ajustes. Há alguns pontos que não foram colocados e que gostaria de enaltecer e reforçar: i) questão da regra da transição; ii) áreas de interesse específico; iii) áreas de interesse social; iv) guaritas. E concluiu destacando que essa regra de transição é muito importante que ela não sirva como desculpa para se perpetuar a ilegalidade. 11. A senhora Maria Gorete Bezerra, moradora de condomínio, que colocou a sua preocupação quanto a segurança, uma vez que a mesma é vítima de muro e guarita, uma vez que, fizeram um muro e guarita colado no muro do seu lote, sem a sua permissão. Explanou sobre a perseguição e violência que tem passado por esses anos todos. 12. O senhor Antonio Italo, síndico do Condomínio Estâncias do Jardim Botânico, parabenizou a Segeth e disse que já estão praticando o que está na minuta do decreto, nunca proibiram ninguém de entrar no condomínio desde que se identifique. Sugeriu em relação ao Art. 4º, que fala da área máxima de portarias. Solicitou que esse decreto poderia não limitar essa metragem. Outra sugestão é em relação ao Art. 13, que fala da questão do prazo de 10 anos, ou seja, a cada 10 anos tem que pedir nova autorização, e sugeriu que para o condomínio consolidado, com todos os muros e guaritas, esse prazo teria que ser indeterminado. O Secretário Thiago Teixeira de Andrade respondeu que a distinção entre ARIS e ARINE é pelo contrário do que foi exposto, não é para distinguir quem tem direito a muros e guaritas e a viver no seu espaço urbano fechado. São as ARIS que precisam de mais do Estado, mais investimento público e mais entrada do serviço público em detrimento, inclusive, de pagamento de taxas condominiais. Esse é o princípio de as ARIS não estarem incluídas a priori, e tem a ressalva de quando elas podem estar incluídas. De modo geral as ARIS, principalmente as mais relevantes e de maiores áreas já são constituídas de forma aberta, até para não estimular futuramente áreas muito grandes da cidade, com as vezes 50/60 mil pessoas, por algum motivo, por conta dessa lei, as pessoas contituiram e criaram verdadeiros enclaves em que podem imperar esse poder paralelo de milícias, etc. Já é uma realidade, onde chega um processo de regularização fundiária, principalmente os investimento públicos, que muitas vezes são boicotados por meio do crime organizado instalado em algumas áreas. Se por um lado, onde chega urbanização, na mesma toada e rapidamente, sai esse tipo de crime organizado. Por outro lado, o boicote dessa organização criminal acontece, inclusive, incendiando máquinas, equipamentos públicos e assim por diante. Não se trata de um tema de exclusão. É um tema no nosso entendimento de inclusão. Em relação a questão colocada pela senhora Maria Gorete Bezerra, é um assunto sensível e de suma importância. É recorrente, tem vários casos dessa natureza, inclusive, em Vicente Pires, chacareiros que continuam com suas chácaras relataram em diversos processos de debates sobre a região, como eles foram achacados nos últimos 15 anos, com violência, com ofertas milionárias, etc, para deixarem os seus lotes. Sobre as guaritas respondeu que é 12m se for uma guarita, se se forem duas, de entrada e saída, são de 10m cada uma, descontadas as coberturas. Esse é um espaço, digamos, operacional fechado, foi recebida diversas contribuições e será analisado com mais propriedade. 13. A senhora Roberta Assunção observou que passa pela mesma situação de ameaças e afrontas e pensa que onde não é condomínio constituído de fato e que haja moradores discordando, não se pode alargar a possibilidade de fechar a rua com muros e guaritas. Acrescentou que quem comprou os lotes e casas o fez por optarem por locais em que não haveriam condomínio. Nesse sentido possibilitar que alguns moradores decidam tornar condomínio é tirar o direito da minoria de viver onde escolheu. Isso não pode acontecer, pois é o mesmo que expulsar a pessoa do local. Porque um grupo de meia dúzia de pessoas faz afrontas e colocam terror no restante dos moradores. A proposta é em vez de fazer Audiência Pública, chamar o Plebiscito. A palavra foi franqueada a Diretora de Gestão do Conjunto Urbanístico de Brasília da SEGETH, Josiana Aguiar Wanderley, que ressaltou a dificuldade de sua equipe em estar indo a campo para realizar um trabalho de classificação, e está encontrando restrição de acesso. Algumas vitórias que estão fazendo, foram impedidos de entrar, o que é gravíssimo. Não somente restringir o acesso ao cidadão, mas restringir o acesso ao Estado. Em relação a guarita acredita ser interessante uma proposição com justificativa. Mas tem que ter em mente que a guarita não é feita para ser uma administração do condomínio. Em relação a questão do muro e segurança, e dentro do que a senhora Maria Gorete Bezerra colocou, informou que tem estudos que provam que quando não temos permeabilidade no cercamento das áreas públicas, a ocorrência de crimes é maior. O condomínio tem que se comprometer com essa redução de crimes interna, não só da área que eles estão fazendo o controle de acesso. Dentro do questionamento de ARIS, tem outra ponderação, porque se a justificativa é a segurança, porque que quem mora no Lago Sul não pode ter segurança também. A segurança tem que ser para todos, não podemos viver em uma cidade inteira cercada. Precisamos refletir enquanto sociedade, do que estamos produzindo como espaço público. O Secretário Thiago Teixeira de Andrade explanou que essa é uma discussão profundamente social, e só demonstra a complexidade do tema que parece ser obviedade discutir muro e guarita. Várias questões evocam, desde a concepção do que é uma cidade, cidade no sentido de cidadania. Por outro lado, tem problemas estatísticos de segurança, e isso depende do território. Há vários problemas, e o ideal seria que toda sociedade, e até o plebiscito que foi proposto pela senhora Roberta, cada caso, cada espécie de poder outorgado as comunidades, para cada um decidir o seu destino. Infelizmente não estamos nesse nível, digamos, de maturidade social. De fato, isso evoca que para um lado e para o outro há argumentos muito consistentes contra e a favor. Essa legislação é uma mediação de conflito. Aqui não está se tratando de visão pessoal, do certo e errado em linha reta. Está sendo tratado de condição de mediação de um problema mais complexo do que aparenta. Item 5. Encerramento: Esgotados os questionamentos e não havendo mais assunto a tratar, a Consulta Pública foi encerrada.

THIAGO TEIXEIRA DE ANDRADE

Secretário de Estado

Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação

CLAUDIA VARIZO CAVALCANTE

Subsecretária

Subsecretaria de Gestão Urbana

**SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE****AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL****RESOLUÇÃO Nº 15, DE 25 DE JUNHO DE 2018 (\*)**

Regulariza o processo de concessão de outorga de direito de uso de recursos hídricos a montante do reservatório do Descoberto e dá outras providências.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a deliberação da Diretoria Colegiada, com base na Lei Distrital nº 2.725, de 13 de junho de 2001, na Lei Distrital nº 4.285, de 26 de dezembro de 2008, artigo 7º, incisos II e IV e artigo 8º, incisos I, II e III, o que consta nos autos do Processo SEI nº 0197-000499/2016 e considerando:

que a Adasa tem como missão institucional a regulação dos usos das águas com o intuito de promover a gestão sustentável dos recursos hídricos nos termos do art. 2º da Lei Distrital nº 4.285/2008;

que a Adasa tem como objetivo fundamental preservar os objetivos da Política de Recursos Hídricos do Distrito Federal, instituída pela Lei nº 2.725, de 13 de junho de 2001;

que compete à Adasa outorgar o direito de uso de recursos hídricos, observando o disposto na legislação e nos planos distritais de recursos hídricos, nos termos do inciso II do art. 8º da Lei Distrital nº 4.285/2008;

que compete à Adasa regulamentar, fiscalizar e controlar com poder de polícia o uso qualitativo e quantitativo dos recursos hídricos, nos termos do inciso III do art. 8º da Lei Distrital nº 4.285/2008;

a publicação da Resolução Adasa nº 08, de 03 de maio de 2018, que estabelece curva de referência para o acompanhamento do volume útil do reservatório do Descoberto para o período de maio a dezembro de 2018 e limita a captação de água pela CAESB e pelos agricultores, RESOLVE:

Art. 1º. Regularizar o processo de concessão de outorga de direito de uso de recursos hídricos a montante do reservatório do Descoberto.

Art. 2º. Poderão ser emitidas outorgas de direito de uso de recursos hídricos apenas para as áreas que já estavam sendo irrigadas antes de 16 de setembro de 2016, data da publicação da Resolução Adasa nº 15/2016, que declarou Situação Crítica de Escassez Hídrica nos Reservatórios do Descoberto e de Santa Maria.

§1º. Não poderão ser emitidas outorgas de direito de uso de recursos hídricos a montante do reservatório do Descoberto, com o objetivo de ampliação de áreas irrigadas além daquelas definidas no caput.

§2º. A proibição de emissão de outorga, estabelecida no parágrafo anterior, vigorará enquanto perdurar o regime de restrição definido pela Resolução Adasa nº 08/2018, que limitou o volume de água captada na região.

§3º. Todas as outorgas de direito de uso de recursos hídricos para os agricultores localizados a montante do reservatório do Descoberto ficam limitadas à captação diária no período de 6 às 9h e de 15 às 18h.

§4º. Poderão ser emitidas outorgas de direito de uso de recursos hídricos para fins de consumo humano e dessedentação de animais.

Art. 3º. A Adasa poderá analisar os pedidos de outorga para o uso de água subterrânea para fins de irrigação, desde que estes venham em substituição ao uso da água superficial e não representem aumento da área irrigada definida no art. 2º.

Art. 4º. Situações excepcionais de emissão de outorga de direito de uso de recursos hídricos poderão ser analisadas pela Diretoria Colegiada da Adasa.

Art. 5º. Caso o traçado da curva de referência do volume útil do reservatório do Descoberto, estabelecida pela Resolução Adasa nº 08/2018, fique abaixo dos limites mínimos, poderão ser adotadas medidas mais restritivas de uso da água na região.

Art. 6º. Fica revogado o art. 2º da Resolução Adasa nº 15/2016, e as demais disposições em contrário a esta Resolução.

Art. 7º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO SALLES

(\*) Republicada por ter sido encaminhado com incorreções no original, publicada no DODF nº 120, de 26/06/2018, página 11.

**SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HÍDRICOS****DESPACHOS DE EXTRATOS DE OUTORGA**

O SUPERINTENDENTE DE RECURSOS HÍDRICOS DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL - Adasa torna públicas as outorgas:

Despacho/SRH nº 404/2018. COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL - CAESB, concede outorga de direito de uso de água subterrânea, um poço tubular, Bacia Hidrográfica do Rio Maranhão, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, RODOVIA DF 330, KM 08, POLO DE CINEMA, SOBRADINHO/DF - (EPO.PCN009). Processo SEI nº 00197-00001383/2018-10.

Despacho/SRH nº 408/2018. ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA CHÁCARA 116/A SHA, concede outorga de direito de uso de água subterrânea, um poço tubular, Bacia Hidrográfica do Rio Paranoá, ABASTECIMENTO HUMANO, SHA CONJUNTO 05, QUADRA 04, CHÁCARA 116/A, ÁGUAS CLARAS/DF. Processo SEI nº 0197-001207/2017

Despacho/SRH nº 416/2018. COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL - CAESB, concede outorga de direito de uso de água subterrânea, um poço tubular, Bacia Hidrográfica do Rio Maranhão, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, RODOVIA DF-330, KM 08, POLO DE CINEMA, SOBRADINHO/DF. Processo SEI nº 00197-00001382/2018-67.

Despacho/SRH nº 421/2018. DEVANIL CÉZAR DE ANDRADE, concede outorga de direito de uso de água subterrânea, um poço tubular, Bacia Hidrográfica do Rio Corumbá, ABASTECIMENTO HUMANO, IRRIGAÇÃO e PISCICULTURA, NÚCLEO RURAL OLHOS D'ÁGUA, MA 05, CHÁCARA Nº 1, GAMA, BRASÍLIA/DF. Processo SEI nº 00197-00001484/2018-82.

Despacho/SRH nº 433/2018. JEOVAH FERNANDES DE MELO, concede outorga de direito de uso de água subterrânea, um poço tubular, Bacia Hidrográfica do Rio São Bartolomeu, ABASTECIMENTO HUMANO, CRIAÇÃO DE ANIMAIS e IRRIGAÇÃO, NÚCLEO RURAL QUEBRADA DOS GUIMARÃES, SÍTIO VALE VERDE, ETAPA B, PARANOÁ/DF. Processo SEI nº 0197-000653/2017.

Despacho/SRH nº 445/2018. SB RURAL COMERCIO DE HORTIFRUTIGRANGEIROS LTDA, concede outorga prévia para perfuração de um poço tubular, Bacia Hidrográfica do Rio Maranhão, ABASTECIMENTO HUMANO, CRIAÇÃO DE ANIMAIS E IRRIGAÇÃO, RODOVIA BR 020, KM 12,8, CHÁCARA 86, LOTEAMENTO RURAL ESTÂNCIAS VILA RICA, SOBRADINHO/DF. Processo SEI nº 0197-000024/2017.

Despacho/SRH nº 459/2018. 32º GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA, concede outorga prévia para perfuração de um poço tubular, Bacia Hidrográfica do Rio Paranoá, CRIAÇÃO DE ANIMAIS E IRRIGAÇÃO, SETOR MILITAR URBANO, VILA DO RCGD/DF. Processo SEI nº 0197-000292/2012.

Despacho/SRH nº 460/2018. ULRIKE BEATE ELISABETH, concede outorga prévia para perfuração de um poço tubular, Bacia Hidrográfica do Rio Maranhão, ABASTECIMENTO HUMANO, CRIAÇÃO DE ANIMAIS, IRRIGAÇÃO E USO INDUSTRIAL, NÚCLEO RURAL LAGO OESTE, RUA 14, CHÁCARA 14, SOBRADINHO/DF. Processo SEI nº 0197-001246/2016.

Despacho/SRH nº 461/2018. CARLOS FERNANDO DO NASCIMENTO, concede outorga prévia para perfuração de um poço tubular, Bacia Hidrográfica do Rio Paranoá, ABASTECIMENTO HUMANO E IRRIGAÇÃO, NÚCLEO RURAL LAGO OESTE, RUA 12, TRAVESSA 1, CHÁCARA 2, ANTIGA CHÁCARA 327, SOBRADINHO/DF. Processo SEI nº 0197-000100/2014.

Despacho/SRH nº 478/2018. MÁRCIA MARIA CAETANO DA SILVA, concede outorga de direito de uso de água subterrânea de um poço tubular, Bacia Hidrográfica do Rio São Bartolomeu, ABASTECIMENTO HUMANO, FAZENDA MESTRE D'ARMAS, DF - 230, KM 10, CHÁCARA 26-A, PLANALTINA/DF. Processo SEI nº 0197-000077/2017.

Despacho/SRH nº 480/2018. MARIA NEUCILA DE OLIVEIRA, concede outorga prévia para perfuração de um poço tubular, Bacia Hidrográfica do Rio Paranoá, IRRIGAÇÃO, SMPW QUADRA 7, CONJUNTO 2, LOTE 1, UNIDADE A, PARK WAY/DF. Processo SEI nº 00197-00000402/2018-82.

Despacho/SRH nº 481/2018. DENIS GOMES DE FARIA, concede outorga prévia para perfuração de um poço tubular, Bacia Hidrográfica do Rio Descoberto, ABASTECIMENTO HUMANO E CRIAÇÃO DE ANIMAIS, CHÁCARA CAPÃO DA ONÇA 2A, BELA VISTA NÚMERO 30, BRAZLÂNDIA/DF. Processo SEI nº 00197-00002151/2018-71.

Despacho/SRH nº 483/2018. VITORIA REGIA MARTINS MELO, concede outorga prévia para perfuração de um poço manual, Bacia Hidrográfica do Rio Maranhão, ABASTECIMENTO HUMANO, CRIAÇÃO DE ANIMAIS E IRRIGAÇÃO, QUADRA N, LOTE 3, JARDIM MORUMBI, PLANALTINA/DF. Processo SEI nº 00197-00002103/2018-82.

Despacho/SRH nº 484/2018. JOSIAS MACHADO LEMES, concede outorga prévia para perfuração de um poço tubular, Bacia Hidrográfica do Rio Descoberto, ABASTECIMENTO HUMANO E CRIAÇÃO DE ANIMAIS, NÚCLEO RURAL CAPÃO DA ONÇA, CHÁCARA 2C, BRAZLÂNDIA/DF. Processo SEI nº 00197-00002132/2018-44.

Despacho/SRH nº 499/2018. CONCEIÇÃO DE MICHELLE DA SILVA SILVESTRE DE OLIVEIRA, concede outorga prévia para perfuração de um poço manual, Bacia Hidrográfica do Rio Maranhão, ABASTECIMENTO HUMANO, CRIAÇÃO DE ANIMAIS E IRRIGAÇÃO, ASSENTAMENTO MARCIA CORDEIRO LEITE, PARCELA 69, PLANALTINA/DF. Processo SEI nº 00197-00001888/2018-76.

Despacho/SRH nº 500/2018. LUZ MARINA FERREIRA DA SILVA, concede outorga prévia para perfuração de um poço tubular, Bacia Hidrográfica do Rio São Bartolomeu, ABASTECIMENTO HUMANO E CRIAÇÃO DE ANIMAIS, FAZENDA MESTRE D'ARMAS, ETAPA III, CHÁCARA 41, PLANALTINA/DF. Processo SEI nº 00197-00001885/2018-32.

RAFAEL MACHADO MELLO

## SEÇÃO II

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO,  
ORÇAMENTO E GESTÃODESPACHO DO SECRETÁRIO  
Em 19 de junho de 2018

PROCESSO: 0480-000234/2014 INTERESSADO: LUCIANO WAGNER FIRME ASSUNTO: REGULARIZAÇÃO E PRORROGAÇÃO DE CESSÃO O Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal, com base nos arts. 19 e 20, do Decreto nº 39.009, de 26 de abril de 2018. RESOLVE: I) RETIFICAR, para fins de regularização conforme a Decisão nº 6.285/2016 do Tribunal de Contas do Distrito Federal - TCDF, o despacho do Secretário de Estado de Governo do Distrito Federal, de 2 de junho de 2014, publicado no DODF nº 113, de 3 de junho de 2014, pág. 33, para refletir os dispositivos legais na forma que ONDE SE LÊ: "(...), combinado com o art. 152 da Lei Complementar nº 840 de 23/12/2011 e Lei nº 4.448 de 21/12/2009, (...)" LEIA-SE: (...) e na forma do art. 152, inciso I, alínea "a" com o art. 154, parágrafo único, inciso II e o art. 153, incisos I e II, parágrafo único, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, concomitante com o art. 16, incisos I e II, Lei 4.448, de 21/12/2009, (...). II) RETIFICAR, para fins de regularização conforme a Decisão nº 6.285/2016 do Tribunal de Contas do Distrito Federal - TCDF, o despacho da Secretária de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal, de 4 de março de 2016, publicado no DODF nº 45, de 8 de março de 2016, pág. 27, para refletir os dispositivos legais na forma que ONDE SE LÊ: "(...), na forma do disposto do art. 152 e art. 154 da Lei Complementar nº 840 de 23/12/2011, e de acordo § 5º do artigo 16 da Lei nº 4.448, de 21/12/2009, (...)" LEIA-SE: (...) e na forma do art. 152, inciso I, alínea "a" com o caput do art. 154 e o art. 153, incisos I e II, parágrafo único, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, concomitante com o art. 16, incisos I e II, Lei 4.448, de 21/12/2009, (...). III) RETIFICAR, para fins de regularização conforme a Decisão nº 6.285/2016 do Tribunal de Contas do Distrito Federal - TCDF, o despacho da Secretária de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal, de 5 de abril de 2017, publicado no DODF nº 67, de 6 de abril de 2017, pág. 26, para refletir os dispositivos legais na forma que ONDE SE LÊ: "(...), com fundamentação de acordo com o Art. 152, inciso I, alínea "a", c/c com Art. 154, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, (...)" LEIA-SE: (...) e na forma do art. 152, inciso I, alínea "a" com o caput do art. 154 e o art. 153, incisos I e II, parágrafo único, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, concomitante com o art. 16, incisos I e II, Lei 4.448, de 21/12/2009, (...). IV) Para fins de regularização funcional, fica AUTORIZADA com base nos arts. 19 e 20 do Decreto nº 39.009, de 26/04/2018, e na forma do art. 152, inciso I, alínea "a" com o caput do art. 154, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, concomitante com o art. 16, incisos I e II, Lei 4.448, de 21/12/2009, a prorrogação da cessão do servidor LUCIANO WAGNER FIRME, matrícula 44.142-2, Auditor de Controle Interno, do quadro de pessoal da Controladoria-Geral do Distrito Federal - CGDF, para continuar exercendo a Função de Confiança, símbolo FC-3, de Assistente Técnico, da Terceira Procuradoria do Ministério Público de Contas, do Tribunal de Contas do Distrito Federal, com ônus para o órgão cessionário, mediante ressarcimento mensal à origem da remuneração e encargos sociais e das provisões para férias, adicional de férias, décimo terceiro salário e licença-prêmio por assiduidade, a contar de 1/9/2017. Em conformidade com o art. 153, incisos I e II, parágrafo único, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, a cessão termina com a exoneração do cargo para a qual o servidor foi cedido ou com a revogação pela autoridade cedente. Publique-se e encaminhe-se a Controladoria-Geral do Distrito Federal - CGDF, para as providências pertinentes.

RENATO JORGE BROWN RIBEIRO

DESPACHO DO SECRETÁRIO  
Em 20 de junho de 2018

PROCESSO: 390-000-013/2011; INTERESSADA: VERA LUCIA DOS SANTOS BESSA; ASSUNTO: REGULARIZAÇÃO DE DISPOSIÇÃO DE SERVIDOR; O Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal, com base nos artigos 4º e 20, do Decreto nº 39.009, de 26/4/2018, para fins de regularização funcional, conforme a Decisão nº 6.285/2016 do Tribunal de Contas do Distrito Federal - TCDF, RESOLVE: I) REPUBLICAR, por ter sido encaminhado com incorreção no original, Despacho do Secretário de 18/6/2012, DODF nº 118, de 19/6/2012, pág. 9, para fins de regularização, nos seguintes termos: AUTORIZO, com fulcro na delegação de competência estabelecida no Decreto nº 22.994, de 29 de maio de 2002 e nos termos do Inciso IV, do Artigo 157 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, a disposição da servidora VERA LUCIA DOS SANTOS BESSA, matrícula 99045-0, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, da Secretaria de Estado da Gestão do Território e Habitação do Distrito Federal, para a exercer suas atividades no Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal, a contar de 1º de janeiro de 2011, com ônus para o órgão de origem.; II) RETIFICAR Despacho do Secretário de 14/5/2013, publicado no DODF nº 98, de 15/05/2013, pág. 13, a fim de refletir os dispositivos legais na forma que ONDE SE LÊ: "combinado com o art. 157 da Lei Complementar nº 840 de 23/12/2011, (...)", LEIA-SE: "(...) combinado com o Inciso IV, do Artigo 157 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, (...)". III) RETIFICAR o Despacho do Secretário de 22/10/2014, publicado no DODF nº 223, de 23/10/2014, pág. 28, fl.68 do processo, a fim de refletir os dispositivos legais na forma que ONDE SE LÊ: "combinado com o art. 157 da Lei Complementar nº 840 de 23/12/2011, (...)", LEIA-SE: "(...) combinado com o Inciso IV, do Artigo 157 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, (...)". IV) RETIFICAR Despacho do Secretário de 11/2/2016, publicado no DODF nº 24, de 4/2/2016, pág. 24, a fim de refletir os dispositivos legais na forma que ONDE SE LÊ: "combinado com o art. 157 da Lei Complementar nº 840 de 23/12/2011, (...)", LEIA-SE: "(...) combinado com o Inciso IV, do Artigo 157 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, (...)". V) REVOGAR, para fins de regularização funcional, em conformidade com art. 20 do Decreto 39.009, de 26 de abril de 2018, a disposição, publicada no DODF nº 24, de 4/2/2016, pág. 24, de VERA LUCIA DOS SANTOS BESSA, matrícula 99045-0, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, da Secretaria de Estado da Gestão do Território e Habitação do Distrito Federal, ao Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal, a contar de 23/2/2017. Publique-se e encaminhe-se à Secretaria de Estado da Gestão do Território e Habitação do Distrito Federal, para as providências pertinentes.

RENATO JORGE BROWN RIBEIRO

## INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL

## PORTARIA Nº 136, DE 26 DE JUNHO DE 2018

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008 e Lei Complementar nº 840/2011 e Decreto 37.402 de 13 de junho de 2016, RESOLVE: DESIGNAR, WILZA DUTRA, matrícula 271.978-9, para subs-

tituir ROSA MARIA DOS SANTOS SOUSA, matrícula 271.953-3, Coordenadora, da Coordenação de Reconhecimento de Direitos, do IPREV/DF, Símbolo CNE-06, no período de 02 de julho a 13 de julho de 2018, por motivo de férias regulares e usufruto de abono de ponto anual do titular.

ADLER ANAXIMANDRO DE CRUZ E ALVES

## RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 21, de 21 de junho de 2018, publicada no DODF nº 119, segunda-feira, 25 de junho de 2018, página 20, o ato que DESIGNAR, EDSON CARLOS FREITAS ALVES, matrícula 272.024-8, para substituir RAIMUNDA IRENE RODRIGUES TEIXEIRA BRAGA, matrícula 272.394-8, Gerente, da Gerência de Arrecadação, da Diretoria de Administração e Finanças, do IPREV/DF, Símbolo DFG-14, no período de 02 de julho a 19 de julho de 2018, ONDE SE LÊ: "...Portaria nº 21, de 21 de junho de 2018...", LEIA-SE: "...Portaria nº 133, de 21 de junho de 2018...".

## SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL  
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 18, DE 26 DE JUNHO DE 2018

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 8º, da Portaria Conjunta nº 05, de 16 de maio de 2014, e considerando ainda o contido no artigo 9º, da Lei nº 5.212, de 13 de novembro de 2013, RESOLVE: CONCEDER Gratificação por Habilitação em Gestão Fazendária, nos termos do artigo 9º, da Lei nº 5.212, de 13 de novembro de 2013 e, de acordo com o disposto na Portaria Conjunta nº 05, de 16 de maio de 2014, ao servidor ZÂMBIDAS FERREIRA DA SILVA, matrícula nº 30.677-0, Técnico de Gestão Fazendária, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, por ter concluído curso de graduação, no percentual de 15% (quinze por cento), com efeitos financeiros a contar de 01 de julho de 2018. Processo SEI nº 040-00056275/2018-96.

ANDERSON DE MELO SILVA

## SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

## SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 22, DE 26 DE JUNHO DE 2018

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 8º da Portaria nº 235, de 21 de setembro de 2015, publicada no DODF nº 183, de 22 de setembro de 2015, RESOLVE:

Art. 1º Atualizar a constituição da Comissão Intra-Hospitalar de Doação de Órgãos e Tecidos para Transplante (CIHDOTT) da Superintendência Regional de Saúde Sudoeste/SRS-SO/SES.

Art. 2º Comissão composta pelo Hospital Regional de Taguatinga-HRT e Hospital Regional de Samambaia-HRSAM, de acordo com a Portaria MS nº 2.600 de 21 de outubro de 2009, a CIHDOTT será composta pelos seguintes membros: Coordenadora: Neuzimar Xavier de Oliveira, Enfermeira, matrícula 179.993-2; membros titulares: Ana Cistina Cardoso, Enfermeira, matrícula 1.440.414-1; Anderson Scherffer da Silva, Enfermeiro, matrícula 137.338-2; Kátia Aparecida Ribeiro, Enfermeira, matrícula 1.440.307-2; Vilson Parcianello Junior, Enfermeiro, matrícula 1.670.841-5; Anderson Mota Santos, Enfermeiro, matrícula 1.659.313-8; Adailton Almeida Mendonça, Técnico de Enfermagem, matrícula 165.049-X; Neuzimar Xavier de Oliveira, Técnico de Enfermagem, matrícula 132.532-9; Edlene Luiz de Souza, Técnico de Enfermagem, matrícula 172.404-5; Carmen Lúcia Lucas da Silva, Psicóloga, matrícula 180.305-0; Júlio Carlos de Oliveira, Técnico Administrativo, matrícula 122.952-4; Ana Maria de Oliveira, Técnico Administrativo, matrícula 1.435.741-0. Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data da sua publicação, tornando sem efeito a Ordem de Serviço nº 41, de 24 de setembro de 2015, publicado no DODF nº 189, de 30 de setembro de 2015, pág.39.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

LUCILENE MARIA FLORENCIO DE QUEIROZ

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 23, DE 26 DE JUNHO DE 2018

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 8º da Portaria nº 235, de 21 de setembro de 2015, publicada no DODF nº 183, de 22 de setembro de 2015, RESOLVE:

AUTORIZAR a dispensa de ponto, com base no Decreto nº 29.290 de 22 de julho de 2008, dos servidores a seguir relacionados: FERNANDA DE OLIVEIRA ALMEIDA VASCONCELOS, matrícula 1.680.098-2, lotada UNFRO/GACL/DHRT/SRS. Sudoeste, para participar do XXIX Congresso Brasileiro de Nefrologia, no período de 18 a 23 de setembro de 2018, a realizar-se no Rio de Janeiro-RJ, processo 00060-00228145/2018-97; FLAVIENE ALVES DO PRADO, matrícula 165.011-4, lotada UENDO/GACL/DHRT/SRSSO, para participar como Coordenadora da Reunião de Investigadores do Estudo-Fator de Crescimento Epidérmico, Bio-Manguinhos-Fiocruz, no período de 13 a 16 de junho de 2018, a realizar-se no Rio de Janeiro-RJ, processo: 00060-00280162/2018-35; MARIA APARECIDA CAIRES SAIGG, matrícula 129.844-5, lotada UENDO/GENF/DHRT/SRSSO, para participar da Reunião de Investigadores do Estudo-Fator de Crescimento Epidérmico, Bio-Manguinhos-Fiocruz, a realizar-se no Rio de Janeiro-RJ, no período de 13 a 16 de junho de 2018, processo: 00060-00243974/2018-08; EDSON ZUZA DE OLIVEIRA FILHO, matrícula 1.673.417-3, lotado UMEI/GACL/DHRT/SRS. Sudoeste, para participar da Reunião Anual dos Dermatologistas do Centro-Oeste, no período de 02 a 04 de agosto de 2018, a realizar-se em Brasília-DF, processo 00060-00280548/2018-47; LARISSA ROSA GODINHO ALENCAR, matrícula 1.441.481-3, lotada UOFT/GACIR/DHRT/SRSSO, para participar do XXVI Congresso Internacional de Oculoplástica-CIOP, no período de 27 de abril a 1º de maio de 2018, a realizar-se em Goiânia - GO, processo 00060-00083739/2018-62; MA-

RIANI CARLA PRUDENTE BATISTA, matrícula: 190.630-5, lotada UENDO/GA-CL/HRT/SRS.Sudoeste, para participar do 33º Congresso Brasileiro de Endocrinologia e Metabologia, no período de 06 a 12 de agosto de 2018, a realizar-se em Belo Horizonte-MG, processo: 00060-00238469/2018-33; BARBARA ELISA MATTOS VIEIRA, matrícula 1.440.359-5, lotada NSF/GAMAD/DHRT/SRS.Sudoeste, para participar do XV Simpósio Internacional de Ventilação Mecânica em Neonatologia e Pediatria, no período de 02 a 06 de agosto de 2018, a realizar-se em São Paulo-SP, processo: 00060-00267036/2018-95; ANA RACHEL TEIXEIRA BATISTA CARVALHO, matrícula 190.103-6, lotada UENDO/GA-CL/DHRT/SRSCO, para participar do 33º Congresso Brasileiro de Endocrinologia e Metabologia, no período de 06 a 12 de agosto de 2018, a realizar-se em Belo Horizonte-MG, processo: 00060-00275727/2018-62; CRISTIANE PAIVA GADELHA DE ANDRADE, matrícula 142.103-4, lotada UNEFRO/GACL/DHRT/SRSCO, para participar do Congresso NE-FRO USP 2018, no período de 22 a 26 de agosto de 2018, a realizar-se em São Paulo - SP, processo: 00060-00200417/2018-94; GABRIELA PROFIRIO JARDIM SANTOS, matrícula 1.442.317-0, lotada UEME/GACL/DHRT/SRSCO, para participar do XXXV Congresso Brasileiro de Reumatologia, no período de 04 a 09 de setembro de 2018, a realizar-se no Rio de Janeiro-RJ, processo: 00060-00248317/2018-49; KRISTIANE ALMEIDA FLAUZINO SAD, matrícula 142.250-2, lotada UNEFRO/GACL/DHRT/SRSCO, para participar do Congresso NEFRO USP 2018, no período de 22 a 26 de agosto de 2018, a realizar-se em São Paulo-SP, processo: 00060-00225766/2018-19; PAULO MARSIGLIO NETO, matrícula 146.717-4, lotado UOTL/GACIR/DHRT/SRSCO, para participar do 17º Congresso do Fundação Otorrinolaringologia, no período de 16 a 17 de agosto de 2018, a realizar-se em Brasília/DF, processo: 00060-00295858/2018-66; LARISSA PEREIRA MARCON, matrícula: 1.658.606-9, lotada UENDO/GACIR/DHRT/SRSCO, para participar do 33º Congresso Brasileiro de Endocrinologia e Metabologia, no período de 06 a 12 de agosto de 2018, a realizar-se em Belo Horizonte-MG, processo 00060-00258894/2018-49; LEONARDO GARCIA MIRANDA, matrícula: 154.258-3, lotação UENDO/GACL/HRT/SRSCO, para participar do 33º Congresso Brasileiro de Endocrinologia e Metabologia, no período de 06 a 12 de agosto de 2018, a realizar-se em Belo Horizonte-MG, processo: 00060-00153297/2018-29; THIARA CRISTINA GUIMARÃES ROCHA LENZI, matrícula nº 190.341-1, lotada UEME/GACL/DHRT/SRSCO para participar da 20.ª RADECO - Reunião Anual dos Dermatologistas do Ceto Oeste, no período de 02 a 04 de agosto de 2018, a realizar-se em Brasília/DF, processo: 00060-00263867/2018-98; DAISY BRITO MONTEIRO DE CARVALHO, matrícula 190.470-1, lotada UOFT/GACIR/DHRT/SRSCO, para participar do 62.º Congresso Brasileiro de Oftalmologia, no período, 04 a 09 de setembro de 2018, a realizar-se em Maceió-AL, processo: 060-00263333/2018-61; PATRÍCIA SOUZA CARVALHO, matrícula 142.032-1, lotada UENDO/GACL/DHRT/SRSCO, para participar do 33º Congresso Brasileiro de Endocrinologia e Metabologia, no período de 06 a 12 de agosto de 2018, a realizar-se em Belo Horizonte-MG, processo: 00060-00229497/2018-60; TANIA MARIA LIETE ANTUNES DE OLIVEIRA, matrícula 142.533-1, lotada UEME/GACL/DHRT/SRSCO, para participar do XXXV Congresso Brasileiro de Reumatologia, no período de 04 a 09 de setembro de 2018, a realizar-se no Rio de Janeiro-RJ, processo: 00060-00247519/2018-73; HENRIQUE FERNANDES DE OLIVEIRA, matrícula 1.434.612-5, lotado UOTL/GACIR/DHRT/SRSCO, para participar do 17º Congresso do Fundação Otorrinolaringologia, no período de 16 a 17 de agosto de 2018, a realizar-se em Brasília/DF, processo: 00060-00291297/2018-26; MANUELA DE OLIVEIRA FRAGOMENI, matrícula 1.442.231-X, lotada UPED/GACL/DHRT/SRSCO, para participar do 19.º Congresso Brasileiro de Esclerose Múltipla no período de 31 de julho a 05 de agosto de 2018, a realizar-se em São Paulo-SP, processo: 00060-00242113/2018-02.

TORNAR SEM EFEITO o ato que concedeu licença prêmio por assiduidade à servidora VIVIANE GOMES DE PAULA NOVAES, matrícula 1.441.339-6 na Ordem de Serviço nº 10 de 17/04/2018, publicada no DODF Nº 75 de 19/04/2018 página 19, devido duplicidade de publicação.

TORNAR SEM EFEITO o ato que concedeu licença prêmio por assiduidade ao servidor ROGERIO DA SILVA, matrícula 125.175-9 na Ordem de Serviço de 22/05/2017, publicada no DODF nº 98 de 24/05/2017 página 41, devido erro no levantamento de frequência.

TORNAR SEM EFEITO o ato que concedeu Dispensa de Ponto à servidora JANAÍNA ROCHA REIS, matrícula 179.875-8, na Ordem de Serviço nº 10 de 17/04/2018, publicada no DODF nº 75 de 19/04/2018, página 19, devido à perda do objeto por estar afastada por motivos de saúde.

CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade, nos termos do Artigo 139 da Lei nº 840/2011, aos seguintes servidores, com (Nome, Matrícula, Processo/Processo SEI, Quinquênio/Período), respectivamente: ALEX MACIEL DE OLIVEIRA, 146.926-6, 06000019133/2018-73, 1º) 24/10/2003 A 16/10/2009, 2º) 17/10/2009 A 16/10/2014; JOSÉ ANTONIO BORJA RIBEIRO LIMA, 1441.949-1, 06000132658/2018-01, 1º) 05/03/2013 A 04/03/2018; EDSON HORN, 1442.033-3, 06000126208/2018-71, 1º) 04/03/2013 A 02/03/2018; FABIO SIQUEIRA, 132.722-4, 061.030.280/1998, 5º) 26/03/2013 A 25/03/2018; MARCOS THADEU MEIRELES F. VALBUENA, 145.157-X, 06000139264/2018-76, 3º) 28/03/2013 A 27/03/2018; SHEILA VIVIANE ASSUNÇÃO NÓBREGA, 145.566-4, 277.000.363/2008, 3º) 01/04/2013 A 31/03/2018; PRISCILA FERNANDES DOS SANTOS, 1442.602-1, 06000157791/2018-62, 1º) 02/04/2013 A 31/03/2018; FLAVIA BERFORD LEÃO DOS SANTOS GONÇALVES DE OLIVEIRA, 1441.580-1, 06000041347/2018-26, 1º) 17/01/2013 A 15/01/2018; ELCE LOURENÇO GOMES, 132.863-8, 061.030.464/1998, 5º) 01/05/2013 A 30/04/2018; JOSEPH MONTEIRO CARVALHO, 145.249-5, 277.000.632/2008, 3º) 02/04/2013 A 01/04/2018; ROSIMEIRE FRANÇA DE OLIVEIRA SOUZA, 145.339-4, 277.000.546/2008, 3º) 09/04/2013 A 08/04/2018; ROSA CHRISTIANE KILL LEAL MARTINS, 145.408-0, 277.000.604/2008, 3º) 25/04/2013 A 24/04/2018; MAY BENIGNO MARINHO, 145.500-1, 277.000.926/2008, 3º) 11/04/2013 A 10/04/2018; LIVIA MACIEL GONÇALVES, 145.654-7, 06000136934/2018-01, 3º) 03/04/2013 A 02/04/2018; CLAUDIA PEREIRA DE LIMA ALVES, 145.670-9, 277.000.543/2008, 3º) 09/04/2013 A 08/04/2018; ANA CASSIA ROCHA DE OLIVEIRA, 145.685-7, 277.000.973/2008, 3º) 09/04/2013 A 08/04/2018; MARCO EDOARDO ARAUJO BEZERRA DE MELO, 145.718-7, 277.000.605/2008, 3º) 04/04/2013 A 03/04/2018; MARIA DAMIANA PEREIRA DA SILVA, 145.797-7, 277.000.450/2008, 3º) 11/04/2013 A 10/04/2018; JULINAIDE NUNES MATOS, 168.321-7, 06000255395/2018-08, 1º) 16/04/2008 A 15/04/2013; POLLYANNA GONÇALVES SOBRINHO SOUSA, 1442.655-2, 06000235888/2018-13, 1º) 22/04/2013 A 20/04/2018; JULIANA DE SOUSA FERREIRA, 1443.432-6, 06000234643/2018-79, 1º) 30/04/2013 A 28/04/2018; VANESSA KELLIN CARVALHO FARIAS, 1443.488-1, 06000210704/2018-11, 1º) 22/04/2013 A 20/04/2018; MARCIA ELISANE ALDRIGHI, 1442.845-8, 06000134922/2018-33, 1º) 02/04/2013 A 31/03/2018; ANA MARIA DE FÁRIA NUNES, 1442.954-3, 06000132900/2018-39, 1º) 02/04/2013 A 31/03/2018; GILSON VIANA SPINDOLA, 133.259-7, 277.000.806/2011, 3º) 03/06/2012 A 30/10/2017; KARINE MARTINS VIEIRA, 143.260-5, 277.000.452/2008, 3º) 14/08/2012 A 13/08/2017; ANTONIO ALEXANDRE VILELA, 131.742-3, 061.030.167/1999, 5º) 30/09/2012 A 28/12/2017; AFONSO FERRARESI, 123.459-5, 061.031.023/1996, 6º) 24/06/2010 A 23/06/2015; VALDIR SOARES DA COSTA, 140.661-2, 277.001.648/2007, 2º) 01/01/2013 A 31/03/2018; JACKELYNE DA SILVA SANTOS, 1438.464-7, 06000290073/2018-05, 1º) 25/06/2012 A 23/06/2017; LUCIVANE JULIA DE QUEIROZ, 156.481-1, 06000286310/2018-25, 2º) 30/06/2011 A 29/06/2016; SAMUEL ALVES MARTINS, 14387417, 06000269414/2018-45, 1º) 25/06/2012 A 23/06/2017; CARINE

TAKAKI DE ALMEIDA LEAL, 1657.742-6, 06000221790/2018-89, 1º) 20/05/2013 A 18/05/2018; EDIMILSON ANTONIO AGOSTINHO, 132.392-X, 061.030.840/1998, 5º) 14/05/2013 A 13/05/2018.

LUCILENE MARIA FLORENCIO DE QUEIROZ

#### RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço nº 18 de 29/05/2018, publicada no DODF nº 106 de 06/06/2018 página 16, o ato que concedeu licença prêmio ao servidor ANDRÉ LUIZ DE SOUZA, matrícula 128.517-3 processo: 288.000.019/2010; ONDE SE LÊ: "... 2º) 06/03/2007 A 29/05/2015...", LEIA-SE: "... 2º) 06/03/2007 A 29/05/2013..."

Na Ordem de Serviço de 24/04/2003, publicada no DODF nº 80 de 28/04/2003 página 18, o ato que concedeu licença prêmio ao servidor ROGÉRIO DA SILVA, matrícula 125.175-9 processo: 276.000.152/2003; ONDE SE LÊ: "... 1º) 01/04/1985 A 15/11/1990, 2º) 16/11/1990 A 10/12/1996, 3º) 11/12/1996 A 08/02/2002 ...", LEIA-SE: "... 1º) 01/06/1989 A 27/10/1994, 2º) 28/10/1994 A 22/09/2000, 3º) 23/09/2000 A 22/10/2005..."

Na Ordem de Serviço de 18/02/2008, publicada no DODF nº 33 de 19/02/2008 página 22, o ato que concedeu licença prêmio ao servidor ROGÉRIO DA SILVA, matrícula 125.175-9 processo: 276.000.152/2003; ONDE SE LÊ: "... 4º) 09/02/2002 A 10/03/2007 ..."; LEIA-SE: "... 4º) 23/10/2005 A 22/10/2010 ... "

Na Ordem de Serviço nº 02 de 08/05/2012 publicada no DODF nº 94 de 15/05/2012 página 32, o ato que concedeu licença prêmio ao servidor ROGÉRIO DA SILVA, matrícula 125.175-9 processo: 276.000.152/2003; ONDE SE LÊ: "... 5º) 11/03/2007 A 10/03/2012 ..."; LEIA-SE: "... 5º) 23/10/2010 A 22/10/2015 ...".

Na Ordem de Serviço nº 08 de 31/01/2018, publicada do DODF nº 24 de 02/02/2018 página 62, o ato que concedeu licença prêmio à servidora EVA SOUZA COSTA, matrícula 142.092-5, processo: 282.000.149/2007; ONDE SE LÊ: "... 3º) 16/03/2012 A 12/08/2017 ..."; LEIA-SE "... 3º) 16/03/2012 A 15/03/2017 ...".

Na Ordem de serviço nº 09 de 20/03/2018, publicada no DODF nº 58 de 26/03/2018 página 26, o ato que concedeu licença prêmio à servidora CARINE PETRY, matrícula 1441.011-7, processo sei nº 06000037267/2018-76; ONDE SE LÊ "... 06000274415/2017-51 ..." LEIA-SE "... 06000037267/2018-76 ...".

Na Ordem de serviço nº 17 de 29/05/2018, publicada no DODF nº 106 de 06/06/2018 páginas 15 e 16, o ato que constituiu Comitê da Região de Saúde Sudoeste de Prevenção e Controle do Óbito Materno Fetal e Infantil, ONDE SE LÊ "... Antonio dos Santos Neto, matrícula 138.438-5..." LEIA-SE "...Antonio dos Santos Neto, matrícula 138.348-5...".

### SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE SUL

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 119, DE 08 DE MARÇO DE 2018

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 8º da Portaria nº 235, de 21 de setembro de 2015, publicada no DODF nº 183, de 22 de setembro de 2015, e conforme processo SEI nº 00060-00040056/2018-11, RESOLVE: AUTORIZAR a dispensa de ponto da servidora KARITAS RIOS LIMA MATSUNAGA, médica gastroenterologista, matrícula 1.677.814-6, para a participação no do curso de Ultrassonografia Medicina Interna, a ser realizado no período de 15/04/2018 a 27/04/2018, sendo o período de afastamento pretendido de 15/04/2018 a 27/04/2018.

ROBLEDO DE SOUZA LEÃO LACERDA

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 222, DE 09 DE MAIO DE 2018

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições Regimentais, conforme Decreto nº 38.017, de 21 de fevereiro de 2017, publicado no DODF nº 38, de 22 de fevereiro de 2017, RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo mencionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a COMISSÃO PERMANENTE DE EVENTOS DO HOSPITAL REGIONAL DE SANTA MARIA (HRSM): a) IGOR SILVEIRA DOURADO, matrícula 1.442.980-2; b) NAZIRA MEIRELES DE OLIVEIRA, matrícula 1.442.889-X; c) DULCINEIDE DE JESUS FERREIRA, matrícula 151.798-8; d) CRISTINA FERREIRA DOS SANTOS, matrícula 193.239-X; e) WANESSA RIBEIRO TENÓRIO, matrícula 198.813-1; f) THAÍS DE SOUSA SAMPAIO RODRIGUES, matrícula 1.433.011-3; g) DANIELA DOS ANJOS MINDURI, matrícula 1.438.655-0; h) ROSELI DE JESUS LOPES DA LUZ SANTOS, matrícula 1.442.367-7; i) HÉLIO FRANCISCO DO NASCIMENTO, matrícula 1.433.318-X; j) VERÔNICA PRADO MIRANDA, matrícula 199.337-2; k) ROSIANE DE NAZARÉ CORRÊA, matrícula 198.958-8; l) VICTOR ALEXANDRE NERY DE OLIVEIRA CRUZ, matrícula 1.432927-1; m) ZACARIAS BARBOZA DE SOUZA JUNIOR, matrícula 1.433.760-6; n) JOSÉ SOUSA LIMA NETO, matrícula 168.594-5; o) DORACI DE SOUZA SILVA, matrícula 1.443.218-8; p) KENISSE JULIANA ARAUJO DOURADO, matrícula 1.675.151-5; q) ANDRÉ LUIZ CORREA DA SILVA, matrícula 140.052-5.

Art. 2º. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ROBLEDO DE SOUZA LEÃO LACERDA

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 255, DE 15 DE MAIO DE 2018

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 8º da Portaria nº 235, de 21 de setembro de 2015, publicada no DODF nº 183, de 22 de setembro de 2015, e conforme processo SEI nº 00060-00155443/2018-51, RESOLVE: AUTORIZAR a dispensa de ponto da servidora ALÍCIA GOMES FERNANDES, Nutricionista, matrícula nº 1.436.540-5 para a participação no Ganepão 2018: 8º ICNO/CBNC - Internaonal Conference of Nutritional Oncology / Congresso Brasileiro de Nutrição em Câncer e 2º NEXSA - Congresso Internacional de Nutrição, Exercício e Saúde, a ser realizado em São Paulo - SP, no período de 11/06/2018 à 16/06/2018, sendo o período de afastamento pretendido o mesmo citado anteriormente.

ROBLEDO DE SOUZA LEÃO LACERDA

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 257, DE 17 DE MAIO DE 2018

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 8º da Portaria nº 235, de 21 de setembro de 2015, publicada no DODF nº 183, de 22 de setembro de 2015, e conforme processo SEI nº 00060-00240606/2018-08, RESOLVE:

Art. 1º Revogar o art. 1º da Ordem de Serviço nº 274, de 06 de setembro de 2017, publicado no DODF nº 198, de 16.10.2017, pg. 14, que designou VALÉRIA CRISTINE MENDANHA DA CUNHA, matrícula 1.443.673-6, Fisioterapeuta, para exercer a função de Coordenadora da Coordenação de Fisioterapia das UTI's Adulto 1 e 2 do Núcleo de Saúde Funcional da Gerência de Assistência Multidisciplinar e Apoio e Diagnóstico da Diretoria do Hospital Regional de Santa Maria, da Superintendência da Região de Saúde Sul, com liberação de 10 horas semanais para este fim, sem ônus à Administração Pública.

Art. 2º Designar KARUENY SOUZA BORGES PEREIRA, matrícula 1.443.840-2, Fisioterapeuta, para exercer a função de Coordenadora da Coordenação de Fisioterapia das UTI's Adulto 1 e 2 do Núcleo de Saúde Funcional da Gerência de Assistência Multidisciplinar e Apoio e Diagnóstico da Diretoria do Hospital Regional de Santa Maria, da Superintendência da Região de Saúde Sul, com liberação de 10 horas semanais para este fim, sem ônus à Administração Pública.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data presente, revogando todas as disposições em contrário.

ROBLEDO DE SOUZA LEÃO LACERDA

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 259, DE 21 DE MAIO DE 2018**

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 8º da Portaria nº 235, de 21 de setembro de 2015, publicada no DODF nº 183, de 22 de setembro de 2015, RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Ordem de Serviço SEI-GDF nº 207/2018 - SES/SRSSU que designou o servidor RAFAEL SOUSA ALKIMIN, matrícula 1.677.003-X, gerente da Gerência de Assistência Multidisciplinar e Apoio Diagnóstico, para atuar como Coordenador do Serviço de Voluntariado Profissional, do Hospital Regional do Gama, da Superintendência da Região de Saúde Sul, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

Art. 2º Designar NANCY SOARES VILAS BOAS, matrícula 1.436.359-3, Nutricionista, para atuar como Coordenador do Serviço de Voluntariado Profissional, do Hospital Regional do Gama, da Superintendência da Região de Saúde Sul, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de publicação.

ROBLEDO DE SOUZA LEÃO LACERDA

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 273, DE 25 DE MAIO DE 2018**

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 8º da Portaria/SES-DF nº 235, de 21 de setembro de 2015, publicada no DODF nº 183, de 22 de setembro de 2015, RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Ordem de Serviço/SRSSU de 14 de abril de 2016, publicada no DODF nº 87, de 09.05.2016, pág. 20, que designou, sem ônus, o servidor VICTOR ROBERTO SANTOS COSTA, Enfermeiro, matrícula nº 1.440.275-0, para responder tecnicamente pela SUPERVISÃO DE ENFERMAGEM da Internação em Cardiologia, da Diretoria do Hospital Regional do Gama, da Superintendência da Região de Saúde Sul, com efeitos a partir de 08 de maio de 2017.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ROBLEDO DE SOUZA LEÃO LACERDA

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 287 DE 04 DE JUNHO DE 2018**

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 38.017, de 21 de 2017, publicado no DODF nº 38, de 22 de fevereiro de 2017, e conforme processo SEI nº 00060-00131802/2018-84, RESOLVE:

Art. 1º Designar os membros sob a presidência do primeiro, para comporem a COMISSÃO DA INICIATIVA AMIGO DA CRIANÇA DO HOSPITAL REGIONAL DO GAMA: I - MARIANA DE OLIVEIRA SILVA, matrícula nº: 1.662.359-2, Nutricionista; II - VANIA MARQUES DE OLIVEIRA MORAIS, matrícula nº: 1.678.859-1, Supervisora; III - LISANA ARAUJO SILVA, matrícula nº: 179.807-3, Auxiliar de Enfermagem; IV - BRUNA MICHELLE LOPES DA SILVA, matrícula nº: 1.679.230-0, Supervisora; V - CARLA CLOTILDE DE CARVALHO, matrícula nº: 1.436.533-2, Enfermeira; VI - EDILENE EDUARDA SANTOS, matrícula nº: 153.271-5, Auxiliar de Enfermagem; VII - KAROLINE EDIELIC DOS SANTOS ARAUJO, matrícula nº: 171.396-5, Enfermeira; VIII - MARIA ROSA RODRIGUES MARINO CRUZEIRO, matrícula nº: 1.660.015-0, Nutricionista; IX - RAFAEL SOUSA ALKIMIN, matrícula nº: 1.677.003-X, Gerente da GAMAD/HRG; X - MARIA PAULA EUGENIO RUBIM DE TOLEDO, matrícula nº: 1.659.900-4, Fonoaudióloga; XI - LAURENA VITORIA DE SOUZA SILVA, matrícula nº: 16787331, Supervisora; XII - MARIA NEIDE DE OLIVEIRA, matrícula nº: 1829823, Auxiliar de Enfermagem; XIII - RYANNE CRISTINA ARAUJO BALBINO, matrícula nº: 183.515-7, Auxiliar de Enfermagem.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ROBLEDO DE SOUZA LEÃO LACERDA

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 288, DE 04 DE JUNHO DE 2018**

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 38.017, de 21 de 2017, publicado no DODF nº 38, de 22 de fevereiro de 2017, e conforme processo SEI nº 00060-00263807/2018-75, RESOLVE:

Art. 1º Designar Joaquim Marns Canaan Júnior, Matrícula 1435852-2, Médico Cirurgia-Geral, para atuar como Responsável Técnico Assistência - RTA, da CIRURGIA GERAL, da Diretoria do Hospital Regional do Gama, da Superintendência da Região de Saúde Sul, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

Art. 2º Designar Sandro Danilo Da Silva, Mat 0193036-2, Médico Ortopedia e Traumatologia, para atuar como Responsável Técnico Assistência - RTA, da Clínica ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA, da Diretoria do Hospital Regional do Gama, da Superintendência da Região de Saúde Sul, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

Art. 3º Designar Marcia C. Barros e Silva dos Reis, Matrícula: 14415410, Médico oftalmologista, para atuar como Responsável Técnico Assistência - RTA, da OFTALMOLOGIA, da Diretoria do Hospital Regional do Gama, da Superintendência da Região de Saúde Sul, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

Art. 4º Designar Lara Carvalho Roriz Pina, Matrícula: 16585259, Médico Cirurgia Vascular, para atuar como Responsável Técnico Assistência - RTA, da CIRURGIA VASCULAR, da Diretoria do Hospital Regional do Gama, da Superintendência da Região de Saúde Sul, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

Art. 5º Designar Bruno Vilalya Mestrinho, Matrícula: 1426567, Médico Urologista, para atuar como Responsável Técnico Assistência - RTA, da UROLOGIA, da Diretoria do Hospital Regional do Gama, da Superintendência da Região de Saúde Sul, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

Art. 6º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ROBLEDO DE SOUZA LEÃO LACERDA

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 301, DE 13 DE JUNHO DE 2018**

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 38.017, de 21 de 2017, publicado no DODF nº 38, de 22 de fevereiro de 2017, e conforme o Processo SEI nº 00060-00285018/2018-95, RESOLVE:

Art. 1º Designar IRAIDES DOS SANTOS, Fonoaudióloga, matrícula 1.660.007-X, como COORDENADORA DA FONOAUDIOLOGIA do Hospital Regional de Santa Maria, da Superintendência da Região de Saúde Sul, cumprindo a carga horária de 06 horas semanais, sem ônus à Administração Pública.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

ROBLEDO DE SOUZA LEÃO LACERDA

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 302, DE 13 DE JUNHO DE 2018**

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 38.017, de 21 de 2017, publicado no DODF nº 38, de 22 de fevereiro de 2017, e conforme o Processo SEI nº 00060-00199912/2018-43, RESOLVE:

Art. 1º Designar ALVANI VIEIRA DA SILVA, Agente de Vigilância Ambiental, matrícula 156.618-0, como COORDENADORA DA GEIPLANDENGUE da Região de Saúde Sul, sem ônus à Administração Pública.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

ROBLEDO DE SOUZA LEÃO LACERDA

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 308, DE 15 DE JUNHO DE 2018**

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 38.017, de 21 de 2017, publicado no DODF nº 38, de 22 de fevereiro de 2017, e conforme o Processo SEI nº 00060-00288722/2018-08, RESOLVE:

Art. 1º Designar LEATRYSSA DE LIMA CHAGAS, matrícula 199.309-7, AOSD ORTOPEDIA E GESSO, para atuar como Coordenadora da Coordenação dos AOSD ORTOPEDIA E GESSO, da Diretoria do Hospital Regional de Santa Maria, da Superintendência da Região de Saúde Sul, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na presente data.

ROBLEDO DE SOUZA LEÃO LACERDA

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 315, DE 20 DE JUNHO DE 2018**

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 38.017, de 21 de 2017, publicado no DODF nº 38, de 22 de fevereiro de 2017, e considerando os termos da Portaria SES/DF nº 235/2015, e conforme Processo SEI nº 00060-00227472/2018-21, RESOLVE: AUTORIZAR a dispensa de ponto do servidor VINICIUS SILVEIRA AMARAL, Medico - Cirurgia Geral, Matrícula 01988638, para participação no CONGRESSO PAULISTA DE CIRURGIA, promovido pelo Colégio Brasileiro de Cirurgiões, que ocorrerá na cidade de São Paulo-SP, a ser realizado no período de 31/08/2018 à 01/09/2018, sendo o período de afastamento pretendido de 30/08/2018 à 02/09/2018.

ANA FLÁVIA SARAIVA DOS SANTOS

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 318, DE 21 DE JUNHO DE 2018**

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela alínea b, inciso II, art. 8º, da PORTARIA SES Nº 235, DE 21 DE SETEMBRO DE 2015, e conforme Processos SEI nº 00060-00248803/2018-67, 00060-00288165/2018-17, 00060-00292360/2018-41, 00060-00281932/2018-67, 00060-00296124/2018-02, RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, por assiduidade, nos termos do art. 139, da Lei Complementar 840/2011, aos servidores: LIGIA AGUIAR SALOMÃO, matrícula 1.438.846-4 - GSAP05-GAMA, 1º Quinquênio, período: 25/06/2012 a 23/06/2017, por Requerimento; JOÃO BENÍCIO STRAEHL DE SOUSA, matrícula 1.443.463-6 - GPMA/SRSSU, 1º Quinquênio, período: 30/04/2013 a 28/04/2018, por Requerimento; MARIA HERMINIA BRITO, matrícula 132.201-X - GSAP02-SANTA MARIA, 5º Quinquênio, período: 16/10/2012 a 14/10/2017, processo 061.023.442/1997; JOSE RIBAMAR QUEIROZ DA SILVA, matrícula 1.443.217-X - GSAP02-SANTA MARIA, 1º Quinquênio, período: 30/04/2013 a 28/04/2018, por Requerimento; DORACI DE SOUZA SILVA, matrícula 1.443.218-8 - NCAIS/GPMA/SRSSU, 1º Quinquênio, período: 30/04/2013 a 28/04/2018, por Requerimento; ANDRE FELIPE DA SILVA PANTOJA, matrícula 1.443.254-4 - GSAP03-SANTA MARIA, 1º Quinquênio, período: 30/04/2013 a 28/04/2018, por Requerimento; JULIANE PINHEIRO RODRIGUES, matrícula 1.443.348-6 - NGC/GPMA/SRSSU, 1º Quinquênio, período: 30/04/2013 a 28/04/2018, por Requerimento; IRACEMA MARIA DA SILVA, matrícula 127.525-9 - GSAP05-SANTA MARIA, 6º Quinquênio, período: 05/10/2012 a 03/10/2017, processo 061.022.341/1994; ANA CAROLINA SEGURA, matrícula 163.690-1 - GSAP03-GAMA, período: 28/06/2012 a 26/06/2017, por Requerimento; RONY MENDES ARAUJO, matrícula 1.443.242-0 - GSAP02-SANTA MARIA, período: 30/04/2013 a 28/04/2018, por Requerimento; GENIVAN SILVA MORAES, matrícula 132.731-3 - GSAP06-GAMA, período: 15/04/2013 a 13/04/2018, processo 061.004.518/1998; TANIA GONÇALVES BORGES, matrícula 132.516-7 - GSAD/SRSSU, 5º Quinquênio, período: 26/04/2013 a 24/04/2018, processo 061.033.083/1998; SILVIO TAKEO KISHIMOTO, matrícula 132.749-6 - GSAP04-GAMA, 5º Quinquênio, período 05/03/2013 a 03/03/2018, processo 061.033.206/1998; ANTONIO DOS REIS SNTIAGO, matrícula 1.442.353-7 - GSAP05-SANTA MARIA, 1º Quinquênio, período: 02/04/2013 a 31.03.2018, por Requerimento; WALDINERI RODRIGUES DOS REIS, matrícula 155.902-8 - GSAP06-GAMA, 1º Quinquênio, período: 30/06/2006 a 29/10/2011, por Requerimento; ELIANE DE SOUSA QUEIROZ, matrícula 143.005-X - NVE/SRSSU, 2º Quinquênio, período: 15/04/2007 a 14/04/2012, processo: 281.000.082/2011; KEILA PEREIRA BATISTA LIONEL, matrícula 155.896-X - GSAP03-GAMA, 2º Quinquênio, período: 30/06/2011 a 27/06/2016, por Requerimento; ELTON ANTONIO DE ALMEIDA, matrícula 155.371-2 - GSAP01-SANTA MARIA, 2º Quinquênio, período: 29/06/2011 a 26/06/2016, por Requerimento. Nome: AFONSO NERCI SILVERIO Mat.: 0091265-4 Qq.: 4º - 10.02.13 a 09.02.18 Requerimento;

Nome: ANA CLAUDIA LOPES DE MOURA Mat.: 1.441776-6 Qq.: 1º - 14.02.13 a 13.02.18 Requerimento; Nome: AUÇIONEIDE RAMOS DA MOTA SANTOS Mat.: 1.438643-7 Qq.: 1º - 25.06.12 a 24.06.17 Requerimento; Nome: ELAINE C. OLIVEIRA CAVALCANTE Mat.: 1.439137-6 Qq.: 1º - 04.07.12 a 03.07.17 Requerimento; Nome: ELIZABETE DE SOUSA CORREA Mat.: 146819-7 Qq.: 1º - 22.10.03 a 21.10.08 Requerimento; Nome: ELIZABETE DE SOUSA CORREA Mat.: 146819-7 Qq.: 2º - 22.10.08 a 21.10.13 Requerimento; Nome: ELZIMAR MENDES Mat.: 127.028-1 Qq.: 6º - 27.02.12 a 26.02.17 Proc.: 061.033.646/1992; Nome: FLORICE PEREIRA DE MORAIS Mat.: 1.441630-1 Qq.: 1º - 22.01.13 a 21.01.18 Requerimento; Nome: FRANCISCA GOMES CORDEIRO Mat.: 1401072-0 Qq.: 5º - 17.08.11 a 16.08.16 Proc.: 275.000.452/2007; Nome: JULIA VIEIRA LEITE Mat.: 172.431-2 Qq.: 2º - 13.11.13 a 12.11.18 Requerimento; Nome: LEVI ALVES DE FREITAS Mat.: 120.395-9 Qq.: 6º - 05.03.08 a 04.03.13 Proc.: 061.034.256/1992; Nome: LEVI ALVES DE FREITAS Mat.: 120.395-9 Qq.: 7º - 05.03.13 a 04.03.18 Proc.: 061.034.256/1992; Nome: LUCIANO PAULO DA SILVA SOUSA Mat.: 1.440844-9 Qq.: 1º - 05.12.12 a 04.12.17 Requerimento; Nome: MARCIA MATIAS DE SOUZA Mat.: 1.440469-9 Qq.: 1º - 02.10.12 a 01.10.17 Requerimento; Nome: MARIA DULCELINA CONCEIÇÃO CAVALCANTE Mat.: 131.572-2 Qq.: 5º - 29.08.12 a 28.08.17 Proc.: 061.033.533/1997; Nome: MARIA ELEONORA PEREIRA DO CARMO Mat.: 130.451-8 Qq.: 5º - 01.02.11 a 31.01.16 Proc.: 061.033.079/1996; Nome: MARILENE MUNIZ CARNEIRO Mat.: 132.584-1 Qq.: 5º - 12.02.13 a 11.02.18 Proc.: 061.033.231/1998; Nome: MARIZA DOS SANTOS SILVA Mat.: 127.364-7 Qq.: 6º - 11.02.13 a 10.02.18 Proc.: 061.033.082/1993; Nome: MARCO ANTONIO DIAS JOGAIB Mat.: 145.423-4 Qq.: 3º - 30.03.13 a 28.04.18 Proc.: 275.000.378/2008; Nome: MONA C. DA SILVA BARROSO MARQUES Mat.: 1.441680-8 Qq.: 1º - 08.02.13 a 07.02.18 Requerimento; Nome: OMAR NAYEF FAKHOURI Mat.: 1.441591-7 Qq.: 1º - 23.01.13 a 22.01.18 Requerimento; Nome: PEDRO JOSE DA CONCEIÇÃO Mat.: 120.168-9 Qq.: 7º - 29.04.13 a 28.04.18 Proc.: 061.033.044/1992; Nome: SEBASTIÃO LUIS PEREIRA Mat.: 120.063-1 Qq.: 5º - 23.01.05 a 22.04.10 Proc.: 061.033.287/1993; Nome: SEBASTIÃO LUIS PEREIRA Mat.: 120.063-1 Qq.: 6º - 23.04.10 a 22.04.15 Proc.: 061.033.287/1993; Nome: SUZANA CRISTINA PEREIRA ALVES Mat.: 1.443219-6 Qq.: 1º - 30.04.13 a 29.04.18 Requerimento; Nome: LUCIANA APARECIDA NOGUEIRA GUEDES, matrícula 1.438.601-1 - NVEPI/SRSSU, 1º Quinquênio, período: 10/12/2010 a 08/12/2015, por Averbação de Tempo de Serviço em virtude de Vacância; Nome: NARCISA JESUS DO CARMO, matrícula 132.788-5 - GSAP07-GAMA, 5º Quinquênio, período: 31/05/2008 a 29/05/2013, processo 061.039.458/1998; Nome: ANTONIO FERREIRA GARCIA, matrícula 120.434-3 - GSAP02-GAMA, 7º Quinquênio, período: 20/05/2013 a 18/07/2018, processo 061.033.034/1992; Nome: EMÍLIA JORCELINA RODRIGUES VIEIRA DA SILVA, matrícula 141.457-7 - NVEPI/SRSSU, 1º Quinquênio, período: 01/10/2001 a 30/09/2006, processo 285.000.211/2006; Nome: EMÍLIA JORCELINA RODRIGUES VIEIRA DA SILVA, matrícula 141.457-7 - NVEPI/SRSSU, 2º Quinquênio, período: 01/10/2006 a 30/09/2011, processo 285.000.211/2006; Nome: EMÍLIA JORCELINA RODRIGUES VIEIRA DA SILVA, matrícula 141.457-7 - NVEPI/SRSSU, 3º Quinquênio, período: 01/10/2011 a 29/09/2016, processo 285.000.211/2006; Nome: PAULA JULIANA FOLTRAN FIALHO, matrícula 164.680-X - GSAP03-GAMA, 1º Quinquênio, período: 03/08/2007 a 31/07/2012, por Requerimento; Nome: PAULA JULIANA FOLTRAN FIALHO, matrícula 164.680-X - GSAP03-GAMA, 2º Quinquênio, período: 01/08/2012 a 30/07/2017, processo SEI-GDF 00060-00116766/2017-48. Nome: MAYSA MOREIRA MARINHO, matrícula 1.672.984-6 - GSAP01-SANTA MARIA, 2º Quinquênio, período: 18/04/2011 a 15/04/2016, por Averbação de Tempo de Serviço em virtude de Vacância; ALMIRA MELLO DA CUNHA, matrícula 131.722-9 - GSAP01-GAMA, 1º Quinquênio, período: 22/06/1992 a 20/06/1997, processo 061.033.368/1997; ALMIRA MELLO DA CUNHA, matrícula 131.722-9 - GSAP01-GAMA, 2º Quinquênio, período: 21/06/1997 a 19/06/2002, processo 061.033.368/1997; ALMIRA MELLO DA CUNHA, matrícula 131.722-9 - GSAP01-GAMA, 3º Quinquênio, período: 20/06/2002 a 18/06/2007, processo 061.033.368/1997; ALMIRA MELLO DA CUNHA, matrícula 131.722-9 - GSAP01-GAMA, 4º Quinquênio, período: 19/06/2007 a 16/06/2012, processo 061.033.368/1997; ALMIRA MELLO DA CUNHA, matrícula 131.722-9 - GSAP01-GAMA, 5º Quinquênio, período: 17/06/2012 a 15/06/2017, processo 061.033.368/1997; MARCIO ANTONIO KOSHAKA, matrícula 132.622-8 - GSAP06-GAMA, 5º Quinquênio, período: 07/04/2013 a 05/04/2018, processo 061.033.315/1998; PAULO MARTINS VIEIRA, matrícula 126.999-2 - GSAP06-GAMA, 5º Quinquênio, período: 16/05/2013 a 14/05/2018, processo 061.033.136/1992; JANE CARRER, matrícula 1.657.856-2 - GSAP06-GAMA, 1º Quinquênio, período: 20/05/2013 a 18/05/2018, processo SEI 00060-00258526/2018-09; ALESSANDRO DANTAS A. DOS ANJOS, matrícula 1.442.549-1 - GAOAPS/SRSSU, 1º Quinquênio, período: 02/04/2013 a 31/03/2018, processo SEI 00060-00251622/2018-18; ELTON COSTA RIBEIRO, matrícula 1.658.398-1 - GSAP03-GAMA, 1º Quinquênio, período: 06/06/2013 a 04/06/2018, processo SEI 00060-00254305/2018-53; MARIA CLARISSE BARROS ALCANTARA, matrícula 127.371-X - GSAP05-GAMA, 6º Quinquênio, período: 31/01/2013 a 29/01/2018, processo 061.039.017/1994; JOSÉ GOMES, matrícula 119.864-5 - GSAP01-GAMA, 7º Quinquênio, período: 07/11/2012 a 05/11/2017, processo 061.034.639/1992; REGIANE RODRIGUES DA SILVA, matrícula 1.442.855-5 - GSAP01-SANTA MARIA, 1º Quinquênio, período: 07/11/2008 a 05/11/2013, por Averbação de Tempo de Serviço; MIRIAM APARECIDA ALVES BONIFACIO, matrícula 1.443.679-5 - GSAP01-GAMA, 1º Quinquênio, período: 20/05/2013 a 18/05/2018, processo SEI 00060-00248546/2018-63; CLAUDINEIA COSTA DA CONCEIÇÃO, matrícula 155.702-5 - GSAP03-GAMA, 2º Quinquênio, período: 30/06/2011 a 27/08/2016, processo SEI 00060-00251282/2018-25; MAYSA MOREIRA MARINHO, matrícula 1.672.984-6 - GSAP01-SANTAMARIA, 1º Quinquênio, período: 18/04/2006 a 16/04/2011, em virtude de Averbação de Tempo de Serviço; MAYSA MOREIRA MARINHO, matrícula 1.672.984-6 - GSAP01-SANTAMARIA, 2º Quinquênio, período: 17/04/2011 a 14/04/2016, em virtude de Averbação de Tempo de Serviço; ALMIR DE ANDRADE FRANCISCO PEREIRA, matrícula 137.423-0 - GSAP02-SANTA MARIA, 3º Quinquênio, período: 31/12/2009 a 29/12/2014, processo 275.000.171/2005. Nome: PATRICK DA SILVA ROCHA, matrícula 16579186, 1º quinquênio de 20/05/2013 a 18/05/2018; DJANE MARIA DA SILVA SOUSA GONÇALVES, matrícula 14366622, 1º quinquênio de 28/11/2011 a 25/11/2016; CLAUDIO AUGUSTO SANTOS OLIVEIRA, matrícula 1457810, 3º quinquênio de 08/04/2013 a 06/04/2018; SELMI FERNANDES DE CARVALHO SILVA, matrícula 14338106, 1º quinquênio, de 04/05/2011 a 01/05/2016; NAZIRA MEIRELES DE OLIVEIRA, matrícula 1442889X, 1º quinquênio de 02/04/2013 a 31/03/2018; MARIA EDISLEIDE DE LIMA, matrícula 1348868, 4º quinquênio de 27/09/2012 a 25/09/2017; Bruno Santana Rodrigues, matrícula 14438690, 1º quinquênio de 06/05/2013 a 04/05/2018; ZEZUAR DE JESUS FRAGA, matrícula 1270540, 3º, 4º e 5º quinquênios, período de 10/07/1999 a 08/08/2004, de 09/08/2004 a 07/10/2009, de 08/10/2009 a 06/10/2014; ELISABETE P. BARROS BELARMINO, matrícula 1316036, 4º e 5º quinquênio 22/04/2007 a 19/04/2012 e 20/04/2012 a 18/04/2017; JULIANA VELOSO MACHADO, matrícula 14431831, 1º quinquênio de 22/04/2013 a 20/04/2018; DANIEL ANTONIO DE OLIVEIRA, matrícula 1969110, 1º quinquênio de 18/10/2010 a 16/10/2015; KELLYANE C. BRITTO SILVA DA COSTA, matrícula 1416324, 3º quinquênio de 21/03/2012 a 19/03/2017; ALEXANDRE DOS SANTOS LIMA, matrícula 14426188, 1º quinquênio, de 02/04/2013 a 31/03/2018; JANAINA CRISTINA DOS REIS MACHADO, matrícula 14427613, 1º quinquênio, de 02/04/2013 a 31/03/2018; CLAUDIANE DE PAULA

MENEZES, matrícula 14417332, 1º quinquênio, de 08/02/2013 a 06/02/2018; MARIA CRISTINA DE MELLO, matrícula 14416336, 1º quinquênio, de 17/01/2013 a 15/01/2018; CATHERINE MARIA CHAGAS COELHO, matrícula 14418479, 1º quinquênio, de 18/02/2013 a 16/02/2018; BRUNO OLIVEIRA, matrícula 14420368, 1º quinquênio, de 26/02/2013 a 24/02/2018; RAQUEL PRISCILLA BATISTA TRANI SARMENTO, matrícula 14404230, 1º quinquênio, de 02/10/2012 a 30/09/2017.; PAULO ROGÉRIO DE PAIVA GOMES, matrícula 14425459, 1º quinquênio de 02/04/2013 a 31/03/2018; REGILANE KELLY DE SOUSA RODRIGUES, matrícula 14417227, 1º quinquênio de 13/02/2013 a 11/02/2018; HADENYLTON PEDROSA DA SILVA, matrícula 198442x, 1º quinquênio de 07/12/2010 a 05/12/2015; FABIO KOITI NISHIMORI, matrícula 14420619, 1º quinquênio de 04/03/2018 a 02/03/2018; ANA LÚCIA DE REZENDE PIMENTA, matrícula 14417383, 1º quinquênio de 08/02/2013 a 06/02/2018; SHALLA HEVELLYN ALVES DE OLIVEIRA, matrícula 14418010, 1º quinquênio de 18/02/2013 a 16/02/2018; LUCIANA PEIXOTO ALVIM, matrícula 14420341, 1º quinquênio de 26/02/2013 a 24/02/2018; MARIA CÉLIA MENDES, matrícula 143361x, 3º quinquênio de 29/04/2012 a 27/04/2017; WILD PEN-TEADO NETO, matrícula 1442208-5, 1º quinquênio de 05/03/2013 a 03/03/2018; FABIANA CHAGAS COSTA, matrícula 14408465, 1º quinquênio de 05/12/2012 a 03/12/2017; MARIELA DIAS BORGES, matrícula 14428482, 1º quinquênio de 02/04/2013 a 31/03/2018; GEANI DA SILVA FREITAS COSTA, matrícula 1456180, 3º quinquênio de 03/04/2013 a 31/03/2018; JUSCIMARA DE SOUSA ALMEIDA, matrícula 1433903x, 1º quinquênio 16/05/2011 a 05/12/2017; SELNIDA ALMEIDA DE SOUZA, matrícula 1321897, 5º quinquênio de 18/09/2012 a 16/09/2017; MARIA OLINA GOMES, matrícula 1325698, 5º quinquênio de 01/03/2013 a 28/02/2018; VALÉRIA CRISTINE MENDANHA DA CUNHA, matrícula 14436736, 1º quinquênio de 10/05/2013 a 08/05/2018; CARLA ROSANE MENDANHA DA CUNHA, matrícula 14436728, 1º quinquênio de 10/05/2013 a 08/05/2018; KARUENY SOUZA BORGES PEREIRA, matrícula 14438402, 1º quinquênio de 20/05/2013 a 18/05/2018; DIEGO ERA, matrícula 14439840, 1º quinquênio de 20/05/2013 a 18/05/2018; LUCIANA MARA MEIRELES AGUIAR PEREIRA, matrícula 16580516, 1º quinquênio de 20/05/2013 a 18/05/2018; DANIENY FERNANDES FERREIRA DA SILVA, matrícula 14439700, 1º quinquênio de 20/05/2013 a 18/05/2018; PAULA REGINA PEREIRA BRAZ, matrícula 16577515, 1º quinquênio de 20/05/2013 a 18/05/2018; MARIANA DE SOUSA ALMEIDA RAMOS, matrícula 16579143, 1º quinquênio de 20/05/2013 a 18/05/2018; DANIEL SOBREIRA GALDINO, matrícula 16579852, 1º quinquênio de 20/05/2013 a 18/05/2018; JALUSY DIAS GONÇALVES, matrícula 14437597, 1º quinquênio de 20/05/2013 a 18/05/2018; THIAGO AYLA DI ALENCAR, matrícula 16577523, 1º quinquênio de 20/05/2013 a 18/05/2018; LORIENE MONTEIRO DA SILVA, matrícula 1443704x, 1º quinquênio de 20/05/2013 a 18/05/2018; THAMARA MARCIA DE JESUS CASTRO MESQUITA, matrícula 14438526, 1º quinquênio de 20/05/2013 a 18/05/2018; THAIS DE CAMPOS ROSA, matrícula 14438836, 1º quinquênio de 20/05/2013 a 18/05/2018; LIVIA SAMPAIO BARRIONEUVO, matrícula 16580540, 1º quinquênio de 20/05/2013 a 18/05/2018; MARIA JOSÉ FERREIRA DA COSTA, matrícula 14339735, 1º quinquênio de 20/05/2013 a 18/05/2018; PRISCILLA PEPELAIO LESSA, matrícula 14438038, 1º quinquênio de 10/05/2013 a 08/05/2018; JANDERRY URANI ALMEIDA, matrícula 16579658, 1º quinquênio de 20/05/2013 a 18/05/2018; SUZANA RODRIGUES ALCANTARA NASCIMENTO, matrícula 16581458, 1º quinquênio de 23/05/2013 a 21/05/2018; DEBORA OLIVEIRA FRANCO, matrícula 16580117, 1º quinquênio de 20/05/2013 a 18/05/2018; GLEICE DE LIMA MENDES, matrícula 14440059, 1º quinquênio de 20/05/2013 a 18/05/2018; LUCIANA DE ALMEIDA RAMOS, matrícula 16580176, 1º quinquênio de 20/05/2013 a 18/05/2018; ALINE COSTA DE SALES VAN- CETTO, matrícula 14438658, 1º quinquênio de 20/05/2013 a 18/05/2018; NILSON TAKEO HAMADA, matrícula 1443427X, 1º quinquênio de 30/04/2013 a 28/04/2018; LIZA AUGUSTA COUTO SILVA, matrícula 1657768X, 1º quinquênio de 20/05/2013 a 18/05/2018; FRANCYANE JUNQUEIRA NEVES, matrícula 1443685X, 1º quinquênio de 20/05/2013 a 18/05/2018.

ANA FLAVIA SARAIVA DOS SANTOS

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 319, DE 21 DE JUNHO DE 2018

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II, art. 8º da Portaria SES nº 235, DE 21 DE SETEMBRO DE 2015, e conforme Processos SEI nº 00060-00296124/2018-02, 00060-00267381/2018-29, RESOL-VE:

CONCEDER Auxílio Natalidade nos termos do Artigo 96 da Lei Complementar nº 840 de 23 de Dezembro de 2011, a (os) servidor(es): ANGELICA MONTEIRO DA SILVA BORGES, Matrícula 198973-1, Dependente: Ana Clara Monteiro Borges, nascido em 01/11/2017; KEILA C. RIBEIRO DE ALCANTARA, Matrícula 1661865-3, Dependente: Benjamin Alcantara de Carvalho, nascido em 24/05/2018; JULIANA DE SOUZA OLIVEIRA, Matrícula 198440-3, Dependente: Agatha de Souza Dantas, nascido em 24/05/2018; VANESSA DE JESUS MOURA GUEDES, Matrícula 1660228-5, Dependente: Miguel Guedes Moura, nascida em 20/05/2018; RUYTEMBERG OLIVEIRA RODRIGUES, Matrícula 1673243-x, Dependente: Heitor Cerqueira Barroso Oliveira Rodrigues, nascido em 26/05/2018; MARIA ELIANE PIMENTEL DOS SANTOS, Matrícula 1435855-7, Dependente: Gael Pimentel Oliveira, nascido em 12/05/2018; ANDRESSA DA SILVA RODRIGUES FROES, Matrícula 1673044-5, Dependente: Miguel Rodrigues Froes, nascido em 12/05/2018; OLIVIA DELLAGIUSTINA, Matrícula 1679522-9, Dependente: Maitê Dellagiustina Ventura, nascida em 18/05/2018; LUDMILLA DOS S. V. DE M. TAVARES, Matrícula 1434413-0, Dependente: Heitor Vaz de Melo Starling Tavares, nascida em 18/05/2018, CLEIA DOURADO DE SOUZA ROQUE, Matrícula: 199166-3, Dependente: Daniel Dourado Roque, nascido em 12/05/2018; SARA ALVES DOS SANTOS TAQUARY, Matrícula: 1684001-1, Dependente: Sara Alves dos Santos Taquary, nascido em 01/05/2018; THAIS DE ARAUJO OLIVEIRA DIANA, Matrícula: 1441802-9, Dependente: Theo Oliveira Diana, nascido em 08/05/2018; MARINA GOMES PEREIRA DA SILVA MENDES, matrícula 1.659.674-9, Dependente: THIAGO PEREIRA MENDES, nascido em 23.02.2018, processo SEI nº 00060.00108239/2018-41. CONCEDER Licença Paternidade de 07 (sete) dias consecutivos, nos termos do Artigo 150 da Lei Complementar nº 840 de 23 de dezembro de 2011, ao servidor: RUYTEMBERG OLIVEIRA RODRIGUES, Matrícula 1673243-x, Dependente: Heitor Cerqueira Barroso Oliveira Rodrigues, no período de 26/05/2018 a 01/06/2018.

CONCEDER a Prorrogação da Licença Paternidade por 23(vinte e três) dias consecutivos, nos termos do artigo 4º, do Decreto nº 37.669, de 29 de setembro de 2016, aos servidores: RUYTEMBERG OLIVEIRA RODRIGUES, Matrícula 1673243-x, Dependente: Heitor Cerqueira Barroso Oliveira Rodrigues, no período de 02/06/2018 a 24/06/2018.

ANA FLÁVIA SARAIVA DOS SANTOS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 320, DE 21 DE JUNHO DE 2018

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 38.017, de 21 de 2017, publicado no DODF nº 38, de 22 de fevereiro de 2017, e considerando os termos da Portaria SES/DF nº 235/2015, e conforme Processo SEI nº 00060-00141782/2018-50, RESOLVE: AUTORIZAR a dispensa de ponto do servidor Bruno Bueno Guimarães, Cirurgião Dentista, matrícula 1.680.167-9, para a participação no II Endo Meeting, a ser realizado no período de 18/05/2018 a 19/05/2018, em Goiânia - GO, sendo o período de afastamento pretendido de 18/05/2018.

ANA FLÁVIA SARAIVA DOS SANTOS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 179, DE 17 DE AGOSTO DE 2016. (\*)

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 38.017, de 21 de 2017, publicado no DODF nº 38, de 22 de fevereiro de 2017, RESOLVE: AUTORIZAR a dispensa de ponto do servidor KLEUBER WALQUIRES MACHADO BEZERRA, Cirurgião Dentista, matrícula nº 189.067-0, para a participação do evento VI CURSO DE APRIMORAMENTO DO SODF, que ocorrerá em Brasília-DF, no período de 28.07.2016 à 29.07.2016; 25.08.2016 à 26.08.2016; 22.09.2016 à 26.09.2016; 20.10.2016 à 21.10.2016; 24.11.2016 a 25.11.2016, sendo os períodos de afastamento pretendidos, os mesmos dos dias da realização do evento, conforme processo nº 0275.000565/2016.

(\*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF Nº 179, de 26/08/2016, página 33.

## SECRETARIA DE ESTADO DE MOBILIDADE

PORTARIA Nº 44, DE 25 DE JUNHO DE 2018.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, inciso XIII, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 38.036, de 03 de março de 2017, e diante do preceituado no art. 229 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011; Considerando a necessidade de criação de comissões de sindicâncias e de procedimento disciplinar, RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Comissão Processante, de caráter permanente;

Art. 2º Designar para compor a Comissão de que trata o artigo anterior o servidor EDUARDO ROCHA DE SOUZA, matrícula nº 263.821-5, como presidente, e os servidores MÁRCIO LUCIANO REIS, matrícula nº 266.377-5, e VERÔNICA APARECIDA DA COSTA, matrícula nº 266.382-1, como membros titulares, e a servidora NATÁLIA ANDRADE REIS, matrícula nº 266.491-7, como membro suplente.

Art. 3º Designar o servidor MÁRCIO LUCIANO REIS, matrícula nº 266.377-5, para atuar como presidente nas ausências do Titular.

Art. 4º Aos componentes da Comissão Processante, obedecendo às atribuições inerentes às suas áreas de atuação, incumbem:

I - instruir Sindicância Acusatória ou Processo Administrativo Disciplinar instaurado pelo Secretário de Estado de Mobilidade, visando apuração de infração disciplinar praticada, ainda que em tese, por servidor lotado ou em exercício nesta Pasta;

II - observar e cumprir a legislação vigente, obedecendo os prazos processuais no desenvolvimento dos trabalhos em busca da verdade real;

III - informar mensalmente à Unidade de Controle Interno desta Pasta os processos em curso e concluídos nesta Comissão Processante;

IV - manter atitude de independência, cautela, zelo, assiduidade e comportamento ético na realização dos trabalhos apuratórios em sede de procedimentos disciplinares, que assegure a imparcialidade nas fases de análise, instrução, conclusão e elaboração de relatório;

V - executar as atividades de apuração das infrações disciplinares em obediência aos princípios constitucionais, de modo a permitir o juízo de convencimento da verdade real por parte da autoridade julgadora;

VI - elaborar relatório de procedimento disciplinar que contenha linguagem concisa e observância aos aspectos da objetividade, convicção, clareza, integridade, coerência, oportunidade e conclusão;

VII - obter, organizar e manter em arquivo, em ordem cronológica, os documentos de trabalho de acordo com a forma e o tipo de procedimento disciplinar, identificando seu objeto e numeração, visando fundamentar e comprovar as evidências e fatos apontados no relatório elaborado, caso necessário;

VIII - proceder aos registros estatísticos, mantendo-os atualizados;

IX - exercer as demais atividades inerentes à sua área de atuação.

Art. 5º Fica revogada a Portaria nº 43/2017-Semob, de 22 de agosto de 2017.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO NEY DAMASCENO

## SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

PORTARIA DE 26 DE JUNHO DE 2018.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, RESOLVE:

DISPENSAR, a pedido, GILBERTO KRATKA MARTINS CALDAS, Técnico de Gestão Educacional, matrícula 28.961-2, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, da Escola Classe 03 do Núcleo Bandeirante, da Coordenação Regional de Ensino do Núcleo Bandeirante, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

DESIGNAR MARCIA CARVALHO DE SOUSA FERREIRA, Técnico de Gestão Educacional, matrícula 30.846-3, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, da Escola Classe 03 do Núcleo Bandeirante, da Coordenação Regional de Ensino do Núcleo Bandeirante, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

DISPENSAR, a pedido, MARCIA CARVALHO DE SOUSA FERREIRA, Técnico de Gestão Educacional, matrícula 30.846-3, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Supervisor, da Escola Classe 03 do Núcleo Bandeirante, da Coordenação Regional de Ensino do Núcleo Bandeirante, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

DESIGNAR GILBERTO KRATKA MARTINS CALDAS, Técnico de Gestão Educacional, matrícula 28.961-2, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Supervisor, da Escola Classe 03 do Núcleo Bandeirante, da Coordenação Regional de Ensino do Núcleo Bandeirante, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

DISPENSAR, a pedido, ROSANA GAVIANO, Técnico de Gestão Educacional, matrícula 44.082-5, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-01, de Supervisor, do Centro Educacional do Lago, da Coordenação Regional de Ensino do Plano Piloto, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 1º de janeiro de 2017.

DISPENSAR, a pedido, ROBINSON NOGUEIRA BARROSO PAIS, Técnico de Gestão Educacional, matrícula 215.298-3, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-01, de Supervisor, do Centro Educacional 02 do Riacho Fundo I, da Coordenação Regional de Ensino do Núcleo Bandeirante, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

DESIGNAR DIONE GREGÓRIO TRINDADE, Técnico de Gestão Educacional, matrícula 239.944-X, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Supervisor, do Centro Educacional Vale do Amanhecer, da Coordenação Regional de Ensino de Planaltina, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

DESIGNAR VALDECI COELHO DE MORAIS, Agente de Gestão Educacional, matrícula 208.944-0, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-01, de Supervisor, do Centro Educacional Myriam Ervilha, da Coordenação Regional de Ensino do Recanto das Emas, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

DESIGNAR SARILA REZENDE RIBEIRO MOLINA, Técnico de Gestão Educacional, matrícula 239.671-8, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Supervisor, do Centro de Ensino Médio 03 de Taguatinga, da Coordenação Regional de Ensino de Taguatinga, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

JULIO GREGÓRIO FILHO

## SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 127, DE 27 DE JUNHO DE 2018

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 121, de 24 de março de 2009, Artigo 5º, inciso XIII, acatando as indicações das áreas competentes, RESOLVE:

Art. 1º Designar VANESSA PEREIRA ARRUDA, matrícula nº 208.527-5, executor titular, e RICHARD JAMES LOPES DE ABREU, matrícula nº 231.329-4, executor suplente, do Contrato nº 53/2017, firmado entre a SEEDF e a empresa DATEN TECNOLOGIA LTDA, objeto do processo nº 084.000194/2017, ambos lotados na Diretoria de Educação Profissional.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO DAS CHAGAS PAIVA DA SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 128, DE 27 DE JUNHO DE 2018

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 121, de 24 de março de 2009, Artigo 5º, inciso XIII, acatando as indicações das áreas competentes, RESOLVE:

Art. 1º Designar DEIVID PEREIRA DE SOUSA, matrícula nº 239.869-9, executor titular, e SÍLVIA BARBOSA ALBUQUERQUE MARTINS, matrícula nº 35.200-4, executora suplente, do Contrato nº 24/2018, firmado entre SEEDF e a empresa JUIZ DE FORA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA, objeto do processo SEI nº 080.00004015/2018-96, ambos lotados na Gerência de Execução e Fiscalização de Serviços Terceirizados.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO DAS CHAGAS PAIVA DA SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 129, DE 27 DE JUNHO DE 2018

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 121, de 24 de março de 2009, Artigo 5º, inciso XIII, acatando as indicações das áreas competentes, RESOLVE:

Art. 1º Designar ADRIANA MOTTA SOUTO MAIOR, matrícula nº 40.403-9, lotada na Gerência de Programas e Projetos Especiais - GPEF, executora titular, e JOSÉ DELVINEI LUIZ DOS SANTOS, matrícula nº 24.029-X, lotado na Gerência Educação Ambiental, Patrimonial, Língua Estrangeira e Arte-Educação - GEAPLA, executor suplente, do Termo de Cooperação nº 09/2017, firmado entre a SEEDF e a AGENCIA DE FISCALIZAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL - AGEFIS, objeto do processo nº 084.000592/2017.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO DAS CHAGAS PAIVA DA SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 130, DE 27 DE JUNHO DE 2018

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 121, de 24 de março de 2009, Artigo 5º, inciso XIII, acatando as indicações das áreas competentes, RESOLVE:

Art. 1º Designar LEONARDO CHAVES FEHLBERG BALDUINO, matrícula nº 217.825-7, executor titular, FREDERICO ROCHA SALGE, matrícula nº 219.792-8, executor titular, e SAMUEL NEPOMUCENO XIMENES, matrícula 219.793-6, executor suplente, do Contrato nº 36/2018, firmado entre a SEEDF e a empresa GCE S/A, objeto do processo nº 080.006465/2017, todos lotados na Coordenação de Infraestrutura.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO DAS CHAGAS PAIVA DA SILVA

## RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço nº 110, de 18 de junho de 2018, publicado no DODF nº 115, de 19/06/2018, pag. 18, ONDE SE LÊ: "...SUELI DE SOUSA RODRIGUES...", LEIA-SE: "...SUELI RODRIGUES DE SOUSA...".

## SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL

### SUBSECRETARIA DO SISTEMA PENITENCIÁRIO

#### DESPACHOS DO SUBSECRETÁRIO

Em 26 de junho de 2018

INTERESSADO: Comissão Permanente de Disciplina - CPD/SSPDF; REFERÊNCIA: Memorando nº 326 (9429788) - CPD/GAB/SSPDF; ASSUNTO: Prorrogação de prazo para conclusão da Sindicância Administrativa nº 032/2017-SESIPE (Processo nº 00050-00152159/2017-89). Consoante solicitação da Comissão Permanente de Disciplina, concedo 30 (trinta) dias de prorrogação de prazo, a partir do dia 26 de junho de 2018, na forma do art. 145, da Lei Federal nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, para conclusão da Sindicância Administrativa nº 032/2017 - SESIPE (Processo nº 00050-00152159/2017-89), instaurada por meio da Ordem de Serviço nº 318, de 28 de agosto de 2017, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 166, de 29 de agosto de 2017, para apurar a prática de supostas transgressões disciplinares atribuídas aos servidores WELLINGTON RIBEIRO CARDOSO, matrícula nº 58.469-X, SILVIO MOREIRA ROSA, matrícula nº 24.518-6 e ERIVALDO GOUVEIA LIMA, matrícula nº 219.641-7, todos Agentes Policiais de Custódia. Publique-se.

INTERESSADO: Comissão Permanente de Disciplina - CPD/SSPDF; REFERÊNCIA: Memorando nº 328 (9430808) - CPD/GAB/SSPDF; ASSUNTO: Prorrogação de prazo para conclusão da Sindicância Administrativa nº 035/2017-SESIPE (Processo nº 00050-00152160/2017-11); I - Consoante solicitação da Comissão Permanente de Disciplina, concedo 30 (trinta) dias de prorrogação de prazo, a partir do dia 27 de junho de 2018, na forma do art. 145, da Lei Federal nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, para conclusão da Sindicância Administrativa nº 035/2017-SESIPE (Processo nº 00050-00152160/2017-11), instaurada por meio da Ordem de Serviço nº 321, de 25 de agosto de 2017, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 167, de 30 de agosto de 2017, para apurar a prática de supostas transgressões disciplinares atribuídas ao servidor VÂNIO CARLOS DA CONCEIÇÃO, Agente Policial de Custódia, matrícula nº 77.779-X, atualmente lotado no Centro de Progressão Penitenciária CPP/SESIPE.

INTERESSADO: Comissão Permanente de Disciplina - CPD/SSPDF; REFERÊNCIA: Memorando nº 325/2018- CPD/GAB/SSPDF (9428691); ASSUNTO: Prorrogação de prazo para conclusão do PAD nº 005/2017-SESIPE (Processo nº 00050-00152162/2017-01); I - Consoante solicitação da Comissão Permanente de Disciplina, concedo 60 (sessenta) dias de prorrogação de prazo, a partir do dia 25 de junho de 2018, na forma do art. 217, parágrafo único, da Lei Complementar distrital nº 840, de 23 de dezembro de 2011, para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 005/2017-SESIPE (00050-00152162/2017-01), instaurado por meio da Ordem de Serviço nº 311, de 24 de agosto de 2017, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 165, de 28 de agosto de 2017, para apurar a prática de suposta transgressão disciplinar atribuída ao servidor LUCÉLIO CEDRO MOREIRA, Agente de Atividades Penitenciárias, matrícula nº 1.667.479-0, atualmente lotado no Centro de Detenção Provisória - CDP.

CELSO WAGNER LIMA

### POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

#### PORTARIA DE 18 DE JUNHO DE 2018

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, Em Exercício, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 4º da Lei Federal nº 6.450/1977, combinado com o artigo 3º, incisos I e VI do Decreto Federal nº 7.165/2010, considerando a informação contida no Ofício nº 08/APMB-EsFO de 18/06/2018, e no Requerimento/APMB de 18/06/2018, RESOLVE: LICENCIAR, *a pedido*, das fileiras da Corporação o CAD PM LUCAS GOMES LEAL - mat. 734.860-6, CPF nº 108.288.337-96, com base no artigo 109, inciso I da Lei nº 7.289/1984, alterada pela Lei nº 7.475 de 13/05/1986 (Estatuto da PMDF), por ter sido deferido seu desligamento do Curso de Formação de Oficiais - CFO/2018. Em consequência, fica o licenciamento efetivado a contar de 18 de junho de 2018. Publique-se em BCG.

FÁBIO ARACAQUI DE SOUSA LIMA

#### PORTARIA DE 19 DE JUNHO DE 2018

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, Em Exercício, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 4º da Lei Federal nº 6.450/1977, combinado com o artigo 3º, incisos I e VI do Decreto Federal nº 7.165/2010, considerando a informação contida no Ofício nº 621/CPAM/SUBAD de 18/06/2018, RESOLVE: LICENCIAR, *ex officio*, das fileiras da Corporação o CB QPPMC DARLLYS CHRISTIAN CASTRO PEREIRA -mat. 199.838-2, CPF nº 003.554.301-93, com base no artigo 110, da Lei nº 7.289 de 18 de dezembro de 1984 (Estatuto da PMDF), para exercer o cargo de Técnico de Atividades Culturais - Especialidade Agente Administrativo da Carreira de Atividades Culturais, da Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal/SECDF. Em consequência, fica o licenciamento efetivado a contar de 19 de junho de 2018, conforme Declaração de Entrada em Exercício/SECDF. Publique-se em BCG.

FÁBIO ARACAQUI DE SOUSA LIMA

### DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS

#### PORTARIA Nº 91, DE 14 DE JUNHO DE 2018

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no § 1º art. 1º da Portaria PMDF nº. 728, de 18OUT2010 e a vista do que dispõe o art. 67 da Lei nº. 8.666/93 c/c o art.41 do Decreto nº. 32.598 de 15 de dezembro de 2010, que aprovou as normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, RESOLVE:

Art. 1º Designar para Comissão Central de Executores o 1º TEN QOPM DAVID DE SOUZA SANTOS, Mat. 730.478/8, para a função de Presidente, e o 1º TEN QOPM SANDEY MALCHER QUEIROZ SILVA, Mat. 730.796/9, para a função de 1º membro, referente ao Contrato de Prestação de Serviços nº 07/2018, celebrado entre o Distrito Federal, por meio de sua Polícia Militar, com a empresa FORMAER COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME, conforme o Processo nº 054.002.798/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação  
SÉRGIO LUIZ FERREIRA DE SOUZA

#### PORTARIA Nº 92, DE 15 DE JUNHO DE 2018

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no § 1º art. 1º da Portaria PMDF nº. 728, de 18OUT2010 e a vista do que dispõe o art. 67 da Lei nº. 8.666/93 c/c o art.41 do Decreto nº. 32.598 de 15 de dezembro de 2010, que aprovou as normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, RESOLVE:

Art. 1º Dispensar conforme ofício SEI-GDF nº 105/2018 - PMDF/DLF/DITEL/SGTI da Comissão Central de Executores o CAP QOPM ROBERTO RABELO DE CASTRO, Mat.50.925-6 da função de Gestor e DESIGNAR para Comissão Central de Executores o MAJ QOPM CLAUDE COSTA LIMA, Mat.50.572-2 para a função de Gestor. Referente ao Contrato Administrativo nº 05/2018- Lote nº 05, celebrado entre o Distrito Federal, por meio de sua Polícia Militar, com a empresa T & S TELEMÁTICA ENGENHARIA E SISTEMAS LTDA, conforme o Processo nº 054.000.306/2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação  
SÉRGIO LUIZ FERREIRA DE SOUZA

#### PORTARIA Nº 101, DE 20 DE JUNHO DE 2018

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no § 1º art. 1º da Portaria PMDF nº. 728, de 18OUT2010 e a vista do que dispõe o art. 67 da Lei nº. 8.666/93 c/c o art.41 do Decreto nº. 32.598 de 15 de dezembro de 2010, que aprovou as normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, RESOLVE:

Art. 1º Designar o CAP QOPMSV AUGUSTO RICARDO COELHO MOSCARDINE, Mat. 177.986-9 para a função de executor e o 2º TEN QOPM PEDRO AUGUSTO CARNEIRO FILHO, Mat.195.861-5 para a função de executor substituto, referente ao Contrato Administrativo nº 13/2018, celebrado entre o Distrito Federal, por meio de sua Polícia Militar, com a empresa RGJ EVENTOS E LOCAÇÕES LTDA EPP, conforme o Processo nº 054.000.166/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SÉRGIO LUIZ FERREIRA DE SOUZA

#### PORTARIA Nº 101, DE 21 DE JUNHO DE 2018

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Artigo 2º, Inciso XI do Regimento Interno do DLF, aprovado pela Portaria PMDF nº 785 de 26 de junho de 2012, RESOLVE:

Art. 1º Designar a Nova Comissão de Leilão da PMDF, para o levantamento das viaturas inservíveis e de recuperação antieconômica e execução do respectivo processo de alienação.

Art. 2º Designar o CEL QOPM STÉFANO ENES LOBÃO, Mat. 50.299/5, para a função de Presidente da Comissão de Leilão da PMDF, e como substituto imediato o MAJ QOPM PAULO ANDRÉ VIEIRA MONTEIRO, Mat. 50.570/6, Substituto Imediato, responsáveis pelo levantamento das viaturas inservíveis e de recuperação antieconômica e execução do respectivo processo de licitação, e, os policiais militares abaixo relacionados como membros:

CAP QOPM MARILO LEITE PEREIRA JUNIOR, Mat. 50.910/8, Membro - DPMT; ST QPPMC EMERSON DO NASCIMENTO NOLETO, Mat. 19.991/5 - Membro - DPMT; ST QPPMC CIDCLAY COSTA DE ABREU, Mat. 21.671/2 - Membro - CMan; 2º SGT QPPME MAURICIO LOPES DA SILVA, Mat. 22.592/4 - Membro - CMan; 2º SGT QPPME LEONARDO AQUINO ALVES, Mat. 19.497/2 - Membro - CMan; 3º SGT QPPMC DENILSON BONTEMPO DA ROCHA, Mat. 23.417/6 - Membro - CMan; 3º SGT QPPMC MARCILIO HELBERTH DE SOUZA, Mat. 73.004/1 - Membro - CMan; 3º SGT QPPMC MARCELO PEREIRA DOS SANTOS, Mat. 72.729/6 - Membro - DPMT; 3º SGT QPPMC FRANCISCO ANTONIO LIMA ARAÚJO, Mat. 22.491/X - GCG.

Art. 3º Publicar em BCG e DODF.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

SÉRGIO LUIZ FERREIRA DE SOUZA

## DIRETORIA DE INATIVOS, PENSIONISTAS E CIVIS

PORTARIA Nº 315, DE 26 DE JUNHO DE 2018  
O DIRETOR DE INATIVOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 23, inciso II do Decreto nº 7.165, de 29 de abril de 2010, e considerando o que consta do Processo: 054.000.660/2004. RESOLVE: RETIFICAR a Portaria PMDF Nº 199 de 22 de outubro de 2014, DODF Nº 229, de 03 de novembro de 2014, referente ao 3º SGT PM REF ANTÔNIO PEREIRA DA CUNHA, MAT. 05.318/X., para EXCLUIR: "e contar mais de trinta anos de serviço", em cumprimento ao Ato 013504-1, da Controladoria-Geral do Distrito Federal, de 08 de junho de 2018.

ALEXANDRE SÉRGIO VICENTE FERREIRA

## DIRETORIA DE INATIVOS, PENSIONISTAS E CIVIS

PORTARIA Nº 310, DE 20 DE JUNHO DE 2018  
O DIRETOR DE INATIVOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 23, inciso II do Decreto nº 7.165, de 29 de abril de 2010, e considerando o que consta do Processo nº 054.000.857/2005. RESOLVE: RETIFICAR a Portaria PMDF Nº 187 de 28 de março de 2018, DODF Nº 64, de 04 de abril de 2018, referente ao 3º SGT PM REF ENÉAS RODRIGUES DE SOUZA, MAT. nº 04.479/2..., para ONDE SE LÊ: "a contar de 17/09/2017", LEIA-SE: "a contar de 17/09/2016", em cumprimento da Diligência 1.036/CO-NIP, da Controladoria-Geral do Distrito Federal, de 16 de maio de 2018.

ALEXANDRE SÉRGIO VICENTE FERREIRA

POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL  
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA DE 27 DE JUNHO DE 2018  
A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a delegação de competência que lhe foi conferida pelo artigo 1º da Portaria nº 3, de 11 de janeiro de 2012, e, ainda, o constante nos processos 00052.000.14519/2018-70, 00052.000.14011/2018-71, 00052.000.14189/2018-12 e 00052.000.14191/2018-91, respectivamente, RESOLVE:  
CONCEDER aposentadoria a JOSÉ CARLOS MEDEIROS DE BRITO, matrícula nº 27.844-0, no cargo efetivo de Delegado de Polícia, Classe Especial, da Carreira de Delegado de Polícia do Distrito Federal, nos termos do artigo 1º, inciso II, alínea "a", da Lei Complementar nº 51, de 20 de dezembro de 1985, com redação dada pela Lei Complementar nº 144, de 15 de maio de 2014, combinado com o artigo 40, §§ 3º e 4º da CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998, e com os artigos 3º e 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003.  
CONCEDER pensão civil a TÂNIA MARIA MENDES DE SOUZA, cônjuge do ex-servidor ELIEZER ALVES DE SOUZA, matrícula 34.372-2, Agente Policial de Custódia, Classe Especial, da Carreira de Polícia Civil do Distrito Federal, nos termos do artigo 217, inciso I e artigo 222, inciso VII, alínea "b", item 6, da Lei nº 8.112/90, com a nova redação dada pela Lei nº 13.135, de 17/06/2015, c/c artigo 40, § 7º, inciso I, e § 8º da Constituição da República Federativa do Brasil, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03, c/c o artigo 2º, inciso I e artigo 15 da Lei nº 10.887/04, a partir de 02/06/2018.  
CONCEDER pensão civil a SALVINA MARIA DE JESUS VASCONCELLOS, cônjuge do ex-servidor RAIMUNDO SANTOS DE VASCONCELLOS, matrícula 19.181-7, Agente de Polícia, Classe Especial, da Carreira de Polícia Civil do Distrito Federal, nos termos do artigo 217, inciso I e IV, alínea "b" e artigo 222, inciso IV e VII, alínea "b", item 6, da Lei nº 8.112/90, com a nova redação dada pela Lei nº 13.135, de 17/06/2015, c/c artigo 40, § 7º, inciso I, da Constituição da República Federativa do Brasil, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03, c/c o parágrafo único, do artigo 6º-A, da Emenda Constitucional nº 41/03, incluído pela Emenda Constitucional nº 70/12, c/c o artigo 2º, inciso I da Lei nº 10.887/04, a partir de 27/05/2018.  
CONCEDER pensão civil a MARIA DA PAZ PEREIRA, companheira e MARIA VITÓRIA PEREIRA ANGELIN DE ARAÚJO, filha menor de 21 anos do ex-servidor CLÓVIS ANGELIN DE ARAÚJO LOPES, matrícula 20.056-5, Agente de Polícia, Primeira Classe, da Carreira de Polícia Civil do Distrito Federal, nos termos do artigo 217, incisos I e IV, alínea "a" e artigo 222, inciso IV e VII, alínea "b", item 6, da Lei nº 8.112/90, com a nova redação dada pela Lei nº 13.135, de 17/06/2015, c/c artigo 40, § 7º, inciso I, e § 8º da Constituição da República Federativa do Brasil, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03, c/c o artigo 2º, inciso I e artigo 15 da Lei nº 10.887/04, a partir de 16/04/2018.

IVONE CASIMIRO DA SILVEIRA ROSSETTO

## ORDEM DE SERVIÇO DE 26 DE JUNHO DE 2018

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a delegação de competência que lhe foi conferida pelo art. 1º da Portaria nº 03, de 11 de janeiro de 2012, RESOLVE: TORNAR SEM EFEITO a Ordem de Serviço de 20 de junho de 2018, publicada no DODF nº 119, de 25 de junho de 2018, página 25, que concedeu abono permanência ao servidor GERCIVAL CAVALCANTE DA SILVA, Analista de Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula SIGRH nº 34.614-4, a partir de 20.06.2018, conforme processo SEI nº 00052-00011233/2018-32

IVONE CASIMIRO DA SILVEIRA ROSSETTO

## APOSTILAMENTO

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das suas atribuições, e tendo em vista a delegação de competência que lhe foi conferida pelo art. 1º, da Portaria nº 03, de 11 de janeiro de 2012 e processo nº 00052.000.10101/2018-93:RESOLVE RECONHECER a isenção do imposto de renda, com fundamento no artigo 39, inciso XXXIII do Decreto nº 3.000, de 26 de março de 1999 e a contribuição do artigo 40, § 21, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 47/2005, à pensionista ANA CELUTA GASPARELLO DE BARROS, matrícula SIGRH nº 57.228-4, SIAPE nº 4209745, a partir de 1º de maio de 2017.

IVONE CASIMIRO DA SILVEIRA ROSSETTO

## SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

## SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 06, DE 26 DE JUNHO DE 2018

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe são atribuídas por meio da Portaria nº 01, de 07 de abril de 2011, publicada no DODF nº 82, de 02 de maio de 2011, RESOLVE: AVERBAR o tempo de serviço prestado pela servidora IVANISE MACHADO FILGUEIRAS NERY, matrícula nº 37.397-4, Auditora Fiscal de Atividades Urbanas - Especialidade Meio Ambiente, Certidão de Tempo de Contribuições: 01/11/1989 a 23/10/1990, 03/12/1990 a 18/01/1991, total de 404 dias, ou seja, 1 Ano(s), 1 Mês(es) e 9 Dia(s), contados para aposentadoria, processo nº 00010-00000316/2018-00.

IZAÍAS DA SILVA ROCHA

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 07, DE 26 DE JUNHO DE 2018

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe são atribuídas por meio da Portaria nº 01, de 07 de abril de 2011, publicada no DODF nº 82, de 02 de maio de 2011, RESOLVE: CONVERTER em pecúnia 300 (trezentos) dias, ou seja, 10 (dez) meses de Licença Prêmio por Assiduidade, da servidora ELIETE FERNANDES CAVALCANTE, Matrícula nº 37.494-6, Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar Distrital nº 840, de 23 de dezembro de 2011, aposentada em 02 de maio de 2018, conforme DODF nº 83, de 02/05/2018, página 24, Processo SEI-GDF nº 00393-00000103/2018-68.

IZAÍAS DA SILVA ROCHA

## DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL

## PORTARIA Nº 246, DE 26 DE JUNHO DE 2018

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Lei Federal Complementar nº 80, de 12 de janeiro de 1994 e artigo 44 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 c/c com o Decreto 39.002, de 24 de abril de 2018 e ainda a Emenda à Lei Orgânica nº 61, de 2012, RESOLVE:

DESIGNAR NICOLAU ROLIM JORGE BADRA matrícula nº 115595-4, para substituir JOSÉ WILSON PORTO, matrícula 113346-2, no Cargo em Comissão, Símbolo DFG-13, do Núcleo de Assistência Jurídica de Plantão, da Defensoria Pública do Distrito Federal, no período de 12/06/2018 a 26/06/2018, por motivo de férias regulamentares do titular.

DESIGNAR PATRICIA MIE HIGASI matrícula nº 113264-4, para substituir JOSÉ WILSON PORTO, matrícula 113346-2, no Cargo em Comissão, Símbolo DFG-13, de Coordenador, do Núcleo de Assistência Jurídica de Plantão, da Defensoria Pública do Distrito Federal, no período de 27/06/2018 a 11/07/2018, por motivo de férias regulamentares do titular.

MARIA JOSÉ SILVA SOUZA DE NÁPOLIS

## PORTARIA Nº 247, DE 26 DE JUNHO DE 2018.

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Lei Federal Complementar nº 80, de 12 de janeiro de 1994 e artigo 128 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e ainda a Emenda à Lei Orgânica nº 61, de 2012, RESOLVE:SUSPENDER o usufruto de férias de SARA REGINA DE SOUZA MALEINER, Defensora Pública, matrícula 63098-5, marcadas para o período de 16/07/2018 a 14/08/2018, a partir de 23/07/2018 por motivo de necessidade de serviço. Fica assegurada à Defensora a fruição posterior do período suspenso no período compreendido entre os dias 27/11/2018 a 19/12/2018.

MARIA JOSÉ SILVA SOUZA DE NÁPOLIS

## PORTARIA Nº 248, DE 26 DE JUNHO DE 2018

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Lei Federal Complementar nº 80, de 12 de janeiro de 1994 e artigo 128 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e ainda a Emenda à Lei Orgânica nº 61, de 2012, RESOLVE:SUSPENDER o usufruto de férias de PIERO LUCAS DUTRA VIVENZA, Defensor Público, matrícula nº 214834-X, marcadas para o período de 11/06/2018 a 10/07/2018, a partir de 22/06/2018 por motivo de necessidade de serviço. Fica assegurada ao Defensor a fruição posterior do período suspenso no período compreendido entre os dias 13/08/2018 a 31/08/2018.

MARIA JOSÉ SILVA SOUZA DE NÁPOLIS

PORTARIA Nº 249, DE 26 DE JUNHO DE 2018

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Lei Federal Complementar nº 80, de 12 de janeiro de 1994 e artigo 128 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e ainda a Emenda à Lei Orgânica nº 61, de 2012, RESOLVE: SUSPENDER o usufruto de férias de FERNANDA CHELOTTI BICALHO VIEIRA, Defensora Pública, matrícula nº 215427-7, marcadas para o período de 11/07/2018 a 09/08/2018, a partir de 03/08/2018 por motivo de necessidade de serviço. Fica assegurada à Defensora a fruição posterior do período suspenso.

MARIA JOSÉ SILVA SOUZA DE NÁPOLIS

PORTARIA Nº 250, DE 26 DE JUNHO DE 2018

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Lei Federal Complementar nº 80, de 12 de janeiro de 1994 e artigo 128 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e ainda a Emenda à Lei Orgânica nº 61, de 2012, RESOLVE: SUSPENDER o usufruto de férias de ALESSANDRA VILAÇA FERRER SILVA, Defensora Pública, matrícula nº 112288-6, marcadas para o período de 09/07/2018 a 07/08/2018, a partir de 23/07/2018 por motivo de necessidade de serviço. Fica assegurada à Defensora a fruição posterior do período suspenso no período compreendido entre os dias 04/12/2018 a 19/12/2018.

MARIA JOSÉ SILVA SOUZA DE NÁPOLIS

PORTARIA Nº 251, DE 26 DE JUNHO DE 2018

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Lei Federal Complementar nº 80, de 12 de janeiro de 1994 e artigo 128 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e ainda a Emenda à Lei Orgânica nº 61, de 2012, RESOLVE: SUSPENDER o usufruto de férias de DENISE VICTOY DIONÍSIO DA SILVA PINHEIRO, Defensora Pública, matrícula nº 111843-9, marcadas para o período de 18/06/2018 a 17/07/2018, a partir de 02/07/2018 por motivo de necessidade de serviço. Fica assegurada à Defensora a fruição posterior do período suspenso no período compreendido entre os dias 27/09/2018 a 12/10/2018.

MARIA JOSÉ SILVA SOUZA DE NÁPOLIS

PORTARIA Nº 252, DE 26 DE JUNHO DE 2018.

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Lei Federal Complementar nº 80, de 12 de janeiro de 1994 e artigo 44 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 c/c com o Decreto 39.002, de 24 de abril de 2018 e ainda a Emenda à Lei Orgânica nº 61, de 2012, RESOLVE: DESIGNAR LEANDRO GUSTAVO ANTÔNIO DE OLIVEIRA NASCIMENTO, matrícula nº 189814-0, para substituir ANDRÉIA SUSI LEARDINI, matrícula 182588-7, no Cargo em Comissão, de Coordenadora, Símbolo DFG-13, do Núcleo de Assistência Jurídica de Ceilândia, da Defensoria Pública do Distrito Federal, no período de 11/07/2018 a 24/07/2018, por motivo de férias regulamentares da titular.

MARIA JOSÉ SILVA SOUZA DE NÁPOLIS

PORTARIA Nº 253, DE 26 DE JUNHO DE 2018

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Lei Federal Complementar nº 80, de 12 de janeiro de 1994 e artigo 44 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 c/c com o Decreto 39.002, de 24 de abril de 2018 e ainda a Emenda à Lei Orgânica nº 61, de 2012, RESOLVE: DESIGNAR ALEX FABIANE ARANTES matrícula nº 193228-4, para substituir LUIZ CLÁUDIO DE SOUZA, matrícula 180762-5, no Cargo em Comissão, Símbolo DFG-13, do Núcleo de Assistência Jurídica da Fazenda Pública, da Defensoria Pública do Distrito Federal, no período de 03/07/2018 a 31/07/2018, por motivo de férias regulamentares do titular.

MARIA JOSÉ SILVA SOUZA DE NÁPOLIS

PORTARIA Nº 254, DE 26 DE JUNHO DE 2018

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Lei Federal Complementar nº 80, de 12 de janeiro de 1994 e artigo 128 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e ainda a Emenda à Lei Orgânica nº 61, de 2012, RESOLVE: SUSPENDER o usufruto de férias de ANDRÉA SOUZA TAVARES, Defensora Pública, matrícula nº 110662-7, marcadas para o período de 11/06/2018 a 10/07/2018, a partir de 25/06/2018 por motivo de necessidade de serviço. Fica assegurada à Defensora a fruição posterior do período suspenso no período compreendido entre os dias 16/10/2018 a 31/10/2018.

MARIA JOSÉ SILVA SOUZA DE NÁPOLIS

PORTARIA Nº 255, DE 26 DE JUNHO DE 2018.

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Lei Federal Complementar nº 80, de 12 de janeiro de 1994 e artigo 128 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e ainda a Emenda à Lei Orgânica nº 61, de 2012, RESOLVE: SUSPENDER o usufruto de férias de CARLOS HENRIQUE MORAES LESSA, Defensor Público, matrícula nº 112865-5, marcadas para o período de 28/06/2018 a 27/07/2018, a partir de 13/07/2018 por motivo de necessidade de serviço. Fica assegurada ao Defensor a fruição posterior do período suspenso no período compreendido entre os dias 05/11/2018 a 19/11/2018.

MARIA JOSÉ SILVA SOUZA DE NÁPOLIS

PORTARIA Nº 256, DE 26 DE JUNHO DE 2018

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Lei Federal Complementar nº 80, de 12 de janeiro de 1994 e artigo 44 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 c/c com o Decreto 39.002, de 24 de abril de 2018 e ainda a Emenda à Lei Orgânica nº 61, de 2012, RESOLVE: DESIGNAR MARIANA COSTA GUIMARÃES matrícula 110-264-8, para substituir CLAUDIA RIBEIRO GALDINO NAVARRO, matrícula 114841-9, no Cargo em Comissão, Símbolo DFG-13, de Coordenador, do Núcleo de Assistência Jurídica da Infância e Juventude, da Defensoria Pública do Distrito Federal, no período de 20/06/2018 a 13/07/2018, por motivo de férias regulamentares do titular.

MARIA JOSÉ SILVA SOUZA DE NÁPOLIS

PORTARIA Nº 257, DE 26 DE JUNHO DE 2018

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Lei Federal Complementar nº 80, de 12 de janeiro de 1994 e artigo 44 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 c/c com o Decreto 39.002, de 24 de abril de 2018 e ainda a Emenda à Lei Orgânica nº 61, de 2012, RESOLVE: DESIGNAR RENÊ EDNEY SOARES LOUREIRO, matrícula 216023-4, para substituir DANIELLE REGINA MACIEL VALENTE DE OLIVEIRA matrícula 185140-3, no Cargo em Comissão, Símbolo DFG-13, de Coordenador, do Núcleo de Assistência Jurídica de Águas Claras, da Defensoria Pública do Distrito Federal, no período de 09/07/2018 a 07/08/2018, por motivo de férias regulamentares do titular.

MARIA JOSÉ SILVA SOUZA DE NÁPOLIS

PORTARIA Nº 258, DE 26 DE JUNHO DE 2018

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Lei Federal Complementar nº 80, de 12 de janeiro de 1994 e artigo 44 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 c/c com o Decreto 39.002, de 24 de abril de 2018 e ainda a Emenda à Lei Orgânica nº 61, de 2012, RESOLVE: DESIGNAR LEANDRO GUSTAVO ANTONIO DE OLIVEIRA NASCIMENTO, matrícula 189814-0, para substituir ANDRÉIA SUSI LEARDINI, matrícula 182588-7, no Cargo em Comissão, Símbolo DFG-13, de Coordenador, do Núcleo de Assistência Jurídica de Ceilândia, da Defensoria Pública do Distrito Federal, no período de 11/07/2018 a 24/04/2018, por motivo de férias regulamentares do titular.

MARIA JOSÉ SILVA SOUZA DE NÁPOLIS

PORTARIA Nº 259 DE 26 DE JUNHO DE 2018.

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Lei Federal Complementar nº 80, de 12 de janeiro de 1994 e artigo 44 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 c/c com o Decreto 39.002, de 24 de abril de 2018 e ainda a Emenda à Lei Orgânica nº 61, de 2012, RESOLVE: DESIGNAR FERNANDO DOS SANTOS RIBEIRO matrícula 125714-5, para substituir HAMILTON CARVALHO DOS SANTOS, matrícula 119083-0, no Cargo em Comissão, Símbolo DFG-13, de Coordenador, do Núcleo de Assistência Jurídica do Fórum Júlio Mirabete, da Defensoria Pública do Distrito Federal, no período de 09/07/2018 a 31/07/2018, por motivo de férias regulamentares do titular.

MARIA JOSÉ SILVA SOUZA DE NÁPOLIS

## SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 65, DE 27 DE JUNHO 2018.

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, Interino, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Lei Federal Complementar nº 80, de 12 de janeiro de 1994, a Lei Complementar nº 840 de 23 de dezembro de 2011 e a Emenda a Lei Orgânica nº 61 de 2012, c/c a Portaria nº 125, de 26 de abril de 2016, republicada no DODF nº 129, de 07/07/2016, e Decreto nº 39.002 de 24 de 24 de abril de 2018, RESOLVE: SUSPENDER o usufruto de férias do servidor RENATO MENEZES DE ASSIS, matrícula nº 231070-8, do período de 18/06/2018 a 02/07/2018, a partir de 19/06/2018, por motivo de necessidade do serviço. Fica assegurada ao servidor a fruição posterior do período suspenso.

JOÃO EVANGELISTA DE CARVALHO

## SEÇÃO III

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO,  
ORÇAMENTO E GESTÃO

## EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 40/2017

Processo: 00410-00013668/2017-51 (SEI) - DAS PARTES: SEPLAG, na qualidade de CONTRATANTE e INGRAM MICRO INFORMÁTICA LTDA na qualidade de CONTRATADA. DO OBJETO: a) Alterar o polo contratado do contrato, nos termos do art. 65, inciso II, da Lei nº 8.666/93, conforme solicitação realizada pela empresa INGRAM MICRO INFORMÁTICA LTDA por intermédio do Ofício nº 070/2018, em virtude de estratégia comercial e operacional que pretende extinguir a filial sob o CNPJ nº 81.627.838/0005-35, e substituir pela filial sob o CNPJ nº 81.627.838/0009-69. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de assinatura. DA ASSINATURA: 25/06/2018. DOS SIGNATÁRIOS: Pela SEPLAG: RENATO JORGE BROWN RIBEIRO - Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão e pela CONTRATADA: FRANCISCO AUGUSTO ZANET, na qualidade de Procurador da empresa.

## EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 13/2014

Processo: 0410-000434/2014 (SEI) - DAS PARTES: SEPLAG, na qualidade de CONTRATANTE e SERVEGEL - APOIO ADMINISTRATIVO E SUPORTE OPERACIONAL LTDA na qualidade de CONTRATADA. DO OBJETO: Repactuar os valores contratados, observada a orientação específica proferida pela Assessoria Jurídica no bojo da Nota Técnica SEI-GDF nº 257/2018 - SEPLAG/GAB/AJL, da Cláusula quinta do Contrato, do artigo 40, inciso XI, da Lei nº 8666/93, do Decreto Distrital nº 34.518/2013, da Decisão nº 325/2007, no que couber, e nos limites estritos da Convenção Coletiva de Trabalho/2018, celebrada entre Sindicato das Empresas de Asseio, Conservação, Trabalhos Temporário e Serviços Terceirizáveis do DF (SEAC/DF) e o Sindicato dos Empr. de Empr. de Asseio, Conservação, Trab. Temporário, Prest. Serviços e Serv. Terceirizáveis do DF (SINDISERVIÇOS/DF), registrada no Ministério do Trabalho e Emprego sob o número DF000001/2018, em 18/01/2018, passando o valor anual do contrato de R\$ 5.353.028,52 (cinco milhões, trezentos e cinquenta e três mil, vinte e oito reais e cinquenta e dois centavos) para o montante R\$ 5.481.560,16 (cinco milhões, quatrocentos e oitenta e um mil, quinhentos e sessenta reais e dezesseis centavos), que corresponde a um reajuste de aproximadamente 2,40%, com seus efeitos financeiros a partir de 02/01/2018. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 32.101, Programa de Trabalho: 04.122.6003.2990-3876, Natureza da Despesa: 3.3.90.37, Fonte de Recursos: 101 e Nota de Empenho: 2018NE00598. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir de sua assinatura. Porém, seus efeitos financeiros retroagem à 02/01/2018, nos termos da Decisão nº 325/2007-TCDF. DA ASSINATURA: 25/06/2018. DOS SIGNATÁRIOS: Pela SEPLAG: RENATO JORGE BROWN RIBEIRO - Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão e pela CONTRATADA: MARCELO HENRY SOARES MONTEIRO, na qualidade de Sócio Proprietário.

SUBSECRETARIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS  
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES  
DIRETORIA DE COMPRAS

## AVISO DE SUSPENSÃO

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2018 - UASG 925041

O Pregoeiro comunica que o Pregão Eletrônico acima citado, referente ao Processo (SEI) nº 00410-00004508/2018-00, que tem como objeto o registro de preços para a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção predial e reformas, foi suspensa, até ulterior deliberação da Corte de Contas, em atendimento a Decisão nº 3113/2018-TCDF, aprovada nº Sessão Ordinária nº 5048, de 26/06/2018, que determinou a adequação do edital. Processo TCDF nº 19317/2018. Maiores informações pelo telefone: (61) 3313.8494.

Brasília/DF, 27 de junho de 2018  
JANILDO NUNES DA MOTA

AVISOS DE RESULTADOS DE JULGAMENTO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2018

A Pregoeira torna público o resultado de julgamento do Pregão Eletrônico nº 060/2018, referente ao registro de preço para aquisição de mobiliários (cadeiras), em que o certame fracassado. A Ata de Realização do Pregão encontra-se disponível no sistema www.compras.df.gov.br. Processo (SEI) nº 00410-00012108/2017-89. Demais informações no site ou pelo telefone (61) 3313-8497.

Brasília/DF, 27 de junho de 2018  
TATIANA CARNEIRO DE MELO MOREIRA

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2018

A Pregoeira torna público o resultado de julgamento do Pregão acima citado, referente ao registro de preço para eventual aquisição de materiais esportivos, onde sagraram-se vencedoras as empresas Esporte Vale Comercial de Artigos Esportivos Ltda-me, no valor total de R\$ 283.780,62; Ponto do Artesão Comercio e Dist. Ltda, no valor total de R\$ 131.743,90; Safira Comercial Eireli, no valor total de R\$ 41.756,60; AAZ Comercial Ltda-EPP, no valor total de R\$ 338.267,20; AT&WP Comercial Ltda, no valor total de R\$ 350.779,28; RL Comércio de Utilidades do Lar Ltda, no valor total de R\$ 28.129,64; Kripton Indústria e Comércio Eireli, valor total de R\$ 242.320,82; Grandes Marcas de Materiais e Equipamentos Eireli, no valor total de R\$ 125.463,02, restando fracassado o item 30. Processo (SEI) nº 00410-00020426/2017-13. Demais informações no site: www.compras.df.gov.br ou pelo telefone: (61) 3313.8497.

Brasília/DF, 27 de junho 2018  
TATIANA CARNEIRO DE MELO MOREIRA

## SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

SUBSECRETARIA DA RECEITA  
COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO  
GERÊNCIA DE JULGAMENTO DO CONTENCIOSO  
ADMINISTRATIVO FISCAL

## EDITAL Nº 57, DE 27 DE JUNHO DE 2018

O GERENTE DE JULGAMENTO DO CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO-FISCAL, DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no inciso VII do artigo 112 da Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço/SUREC nº 01, de 10 de janeiro de 2018, combinada com a Ordem de Serviço/COTRI nº 01, de 11 de janeiro de 2018, fundamentado no inciso III do artigo 11 da Lei nº 4.567, de 09 de maio de 2011, TORNA PUBLICAS as decisões do julgamento de primeira instância, as quais declaram a IMPROCEDÊNCIA da impugnação dos processos abaixo relacionados, na seguinte ordem: PROCESSO, INTERESSADO, DOCUMENTO DE LANÇAMENTO, CNPJ/CPF, EFEITO NO LANÇAMENTO, REEXAME NECESSÁRIO AO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS, NOME DO ADVOGADO, Nº DA OAB: 0040.002117/2014, R CERVellini REVESTIMENTOS LTDA, AUTO DE INFRAÇÃO Nº 4755/2014, 44.865.657/0006-00, SEM EFEITO NO LANÇAMENTO, SEM REEXAME NECESSÁRIO, --, --; 0128.001198/2014, BRUNO EDUARDO OJEDA CAMARGO, AUTO DE INFRAÇÃO Nº 7251/2014, 050.490.531-70, SEM EFEITO NO LANÇAMENTO, SEM REEXAME NECESSÁRIO, --, --; 0040.002480/2014, JULIANA REZENDE COMERCIO DE ROUPAS E CALCADOS LTDA, AUTO DE INFRAÇÃO Nº 1067/2014, 08.503.580/0001-41, SEM EFEITO NO LANÇAMENTO, SEM REEXAME NECESSÁRIO, LUIZ CARLOS RODRIGUES DE ALMEIDA, 28957/DF; 0128.000550/2014, INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS COM PREDOMINANCIA DE METAL, AUTO DE INFRAÇÃO Nº 966/2014, 05.404.317/0001-07, SEM EFEITO NO LANÇAMENTO, SEM REEXAME NECESSÁRIO, DANIEL PUGA, 21324/GO; 0040.006207/2014, PEDRAS MIRIM COMERCIO E ACABAMENTOS LTDA - ME, AUTO DE INFRAÇÃO Nº 16204/2014, 03.329.037/0001-56, SEM EFEITO NO LANÇAMENTO, SEM REEXAME NECESSÁRIO, ERICK FRANKLIN BEZERRA, 15978/DF; 0040.006114/2014, ASSOCIAÇÃO MÉDICA DE BRASÍLIA, AUTO DE INFRAÇÃO Nº 15698/2014, 00.985.803/0001-96, SEM EFEITO NO LANÇAMENTO, SEM REEXAME NECESSÁRIO, IRINEU DE OLIVEIRA, 5119/DF; 0040.007706/2014, VENEZA TRANSPORTES E TURISMO LTDA, AUTO DE INFRAÇÃO Nº 17268/2014, 65.463.317/0003-71, SEM EFEITO NO LANÇAMENTO, SEM REEXAME NECESSÁRIO, LUCAS CARVALHO PAIÇA, 12330/DF; 0040.003912/2015, PUJANTE TRANSPORTE LTDA, AUTO DE INFRAÇÃO Nº 6072/2015, 52.452.141/0003-00, SEM EFEITO NO LANÇAMENTO, SEM REEXAME NECESSÁRIO, --, --; 0128.002090/2014, SIM IMPORTADORA DE FERRAGENS, AUTO DE INFRAÇÃO Nº 15256/2014, 10.920.479/0001-38, IMPROCEDÊNCIA TOTAL, SEM REEXAME NECESSÁRIO, --, --. O prazo para apresentação do recurso voluntário é de 30 (trinta) dias, contado a partir da data da ciência pessoal, da entrega do Aviso de Recebimento ou da postagem da Notificação no Domicílio Fiscal Eletrônico do contribuinte. Não ocorrendo a ciência da intimação, nessas formas previstas nos incisos I, II e IV do artigo 12 do Decreto nº 33.269/2011, o prazo para recurso será contado a partir da data de publicação do Edital no DODF, nos termos do inciso V do art. 12 do mencionado Decreto. Ficam os sujeitos passivos mencionados INTIMADOS a recolher o crédito tributário, referente à parte controversa, exigido nos processos acima ou, querendo, interpor recurso voluntário ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais. O não atendimento da intimação implicará inscrição do débito em dívida ativa e posterior cobrança judicial.

LEO DOS SANTOS CARDOSO FILHO

## EDITAL Nº 58, DE 27 DE JUNHO DE 2018

O GERENTE DE JULGAMENTO DO CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO-FISCAL, DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no inciso VII do artigo 112 da Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço/SUREC nº 01, de 10 de janeiro de 2018, combinada com a Ordem de Serviço/COTRI nº 01, de 11 de janeiro de 2018, fundamentado no inciso III do artigo 11 da Lei nº 4.567, de 09 de maio de 2011, TORNA PUBLICAS as decisões do julgamento de primeira instância, as quais declaram a IMPROCEDÊNCIA da impugnação dos processos abaixo relacionados, na seguinte ordem: PROCESSO, INTERESSADO, DOCUMENTO DE LANÇAMENTO, CNPJ/CPF, EFEITO NO LANÇAMENTO, REEXAME NECESSÁRIO AO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS, NOME DO ADVOGADO, Nº DA OAB: 0040.006281/2014, BELMAX COMERCIO E SERVIÇOS DE CERCAMENTO LTDA EPP, AUTO DE INFRAÇÃO Nº 16251/2014, 07.454.902/0003-09, SEM EFEITO NO LANÇAMENTO, SEM REEXAME NECESSÁRIO, --, --; 0128.000016/2015, LORENZETTI S/A INDUSTRIAS BRASILEIRAS ELETROMETALURGICAS, AUTO DE INFRAÇÃO Nº 48/2015, 61.413.282/0001-43, IMPROCEDÊNCIA PARCIAL, SEM REEXAME NECESSÁRIO, ANTONELLA BERTOLUCCI, 135393/SP; 0040.004164/2014, HONDA AUTOMOVEIS DO BRASIL LTDA, AUTO DE INFRAÇÃO Nº 14624/2014, 01.192.333/0003-94, SEM EFEITO NO LANÇAMENTO, SEM REEXAME NECESSÁRIO, PEDRO GUILHERME ACORSI LUNARDELLI, 106769/SP; 0128.001035/2014, FECHADURAS HELA DE FRIBURGO FERRAGENS LTDA, AUTO DE INFRAÇÃO Nº 6111/2014, 07.754.075/0001-07, SEM EFEITO NO LANÇAMENTO, SEM REEXAME NECESSÁRIO, ELIZANDRA IEZZE, 135616/RJ; 0128.001037/2014, INJETEC DE FRIBURGO IND E COM LTDA, AUTO DE INFRAÇÃO Nº 6110/2014, 39.243.407/0001-85, SEM EFEITO NO LANÇAMENTO, SEM REEXAME NECESSÁRIO, --, --; 0040.004759/2014, A F DO NASCIMENTO UTILIDADES ME, AUTO DE INFRAÇÃO Nº 15333/2014, 10.487.362/0002-93, SEM EFEITO NO LANÇAMENTO, SEM REEXAME NECESSÁRIO, ANTONIO DOS REIS LAZARINI, 1293/DF; 0040.002582/2015, COOPERATIVA AGROPECUARIA DE SAO SEBASTIAO LTDA, AUTO DE INFRAÇÃO Nº 3197/2015, 38.016.507/0001-06, SEM EFEITO NO LANÇAMENTO, SEM REEXAME NECESSÁRIO, --, --. O prazo para apresentação do recurso voluntário é de 30 (trinta) dias, contado a partir da data da ciência pessoal, da entrega do Aviso de Recebimento ou da postagem da Notificação no Domicílio Fiscal Eletrônico do contribuinte. Não ocorrendo a ciência da intimação, nessas formas previstas nos incisos I, II e IV do artigo 12 do Decreto nº 33.269/2011, o prazo para recurso será contado a partir da data de publicação do Edital no DODF, nos termos do inciso V do art. 12 do mencionado Decreto. Ficam os sujeitos passivos mencionados INTIMADOS a recolher o crédito tributário, referente à parte controversa, exigido nos processos acima ou, querendo, interpor recurso voluntário ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais. O não atendimento da intimação implicará inscrição do débito em dívida ativa e posterior cobrança judicial.

LEO DOS SANTOS CARDOSO FILHO

**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**

EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 14/2012 (\*)

Processo: 080.000.226/2012; Partes: SEEDF X PHENÍCIA COMÉRCIO, CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA; Objeto: tem por finalidade a) prorrogar por mais 12 (doze) meses o prazo de vigência do Contrato 14/2012, cujo objeto é a locação de imóvel situado no SBN, Quadra 02, Bloco C Lote 17, Ed. Phenícia, Brasília - DF, com área de 11.376,83 m² (onze mil, trezentos e setenta e seis vírgula oitenta e três metros quadrados), para uso da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEEDF, conforme especifica o Art. 57, II, da Lei nº 8.666/93. b) conceder reajuste, com base no IPCA, cujo índice acumulado no último período de 12 (doze) meses é de 2,76% (dois vírgula setenta e seis centésimos por cento). Unidade Orçamentária: 18101-SEEDF. Programa de Trabalho: 12.122.6002.8517.0036. Natureza da Despesa: 3.3.90.39. Fonte de Recursos: 100. Nota de empenho inicial nº 2018NE02643, no valor de R\$ 989.538,42 (novecentos e oitenta e nove mil, quinhentos e trinta e oito reais e quarenta e dois centavos), emitida em 29/05/2018, sob o evento nº 400091, na modalidade Global. Vigência: 31/05/2018 até 30/05/2019. O Valor do Contrato é de R\$ 5.937.230,49 (cinco milhões, novecentos e trinta e sete mil, duzentos e trinta reais e quarenta e nove centavos). Assinatura: 30/05/2018; Assinantes P/SEEDF: Júlio Gregório Filho. - P/: PHENÍCIA COMÉRCIO, CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA: Ricardo Porto Bittar.

(\*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 115, de 19/06/2016, página 26.

**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 14/2018  
(UASG 450432)**

Objeto: Aquisição de poltrona para auditório para utilização nas Unidades Escolares da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEEDF, recentemente inauguradas: Escola Classe 01 - Riacho Fundo (Escola Verde) e CEPAG - Centro de Educação Profissional Articulado do Guarã - Guarã de acordo com as especificações, quantidades e demais condições descritas no Termo de Referência de que trata o Anexo I do Edital, no valor global estimado de R\$ 352.375,00 (trezentos e cinquenta e dois mil e trezentos e setenta e cinco reais), programa de trabalho 12.362.6221.2390.0001 e 12.361.6221.2389.0001, fonte 100, elemento de despesa 44.90.52-42, com data e horário marcado para abertura do certame às 11h00min do dia 10 de julho de 2018, objeto do procedimento administrativo nº 080.008789/2017. O Edital poderá ser retirado exclusivamente no endereço eletrônico [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), Informações referentes ao cadastro para participação e demais procedimentos serão obtidas através do endereço [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Brasília - DF.

JOSEMAR SALVIANO DA SILVA  
Pregoeiro

**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 37/2017  
(UASG 450432)**

Objeto: aquisição de Cartuchos de Toner para plotter Canon IPF 755 e para Xerox Workcentr e 7556 para atender às demandas da Coordenação de Infraestrutura, da Subsecretaria de Infraestrutura e Apoio Educacional desta Secretaria de Estado de Educação de acordo com as especificações, quantidades e demais condições descritas no Termo de Referência de que trata o Anexo I do Edital, no valor global estimado de R\$ 16.931,12 (dezesseis mil, novecentos e trinta e um reais e doze centavos), programa de trabalho 12.122.6002.8517.0036, fonte 100, elemento de despesa 3.3.90.30, com data e horário marcado para abertura do certame às 13h00min do dia 10 de julho de 2018, objeto do procedimento administrativo nº 080.006601/2017. O Edital poderá ser retirado exclusivamente no endereço eletrônico [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), Informações referentes ao cadastro para participação e demais procedimentos serão obtidas através do endereço [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Brasília - DF.

JOSEMAR SALVIANO DA SILVA  
Pregoeiro

**AVISO DE ALTERAÇÃO  
CONCORRÊNCIA N.º 12/2017**

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, comunica aos interessados que o item 3.1 e seus subitens foram retirados do edital em epígrafe, tendo em vista a duplicidade de exigências referente a qualificação técnica, sendo que o novo edital poderá ser retirado no sítio [www.se.df.gov.br](http://www.se.df.gov.br), ou na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na SGAN 607 Mod. "D" sala 309. Os autos ficam com vistas franqueadas aos interessados.

Brasília/DF, 27 de junho de 2018.  
JAIRO PEREIRA MARTINS  
Presidente

**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ABERTA DO DISTRITO FEDERAL**

EXTRATO DE EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2018 (\*)

Edital de Credenciamento para profissionais de assessoramento técnico para realização de estudo sobre a estruturação organizacional, jurídica e administrativa da Universidade Distrital a partir da Fundação Universidade Aberta do Distrito Federal - FUNAB. Edital disponível em <http://www.funab.se.df.gov.br>.

Período de inscrição: de 25 de junho de 2018 a 24 de junho de 2019.

MOURAD IBRAHIM BELACIANO  
Diretor Executivo

(\*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 119, de 25/06/2018, pág. 51.

**SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA,  
ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL****EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL  
DO DISTRITO FEDERAL**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo SEI nº 00072-00002292/2018-45. Partes: EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO DISTRITO FEDERAL - EMATER-DF e o estudante RONILSON DARCIUS DE JESUS RODRIGUES DE MACEDO. Valor: o estagiário receberá R\$976,00 a título de bolsa e auxílio transporte. Fundamento Legal: Lei Nº 11.788, de 25/09/2008, Convênio nº 03/2016, firmado entre a Emater-DF e a Única Educacional - ICESP e Convênio FUNAM nº 001/2016, Portaria Conjunta SEMA/SEAGRI nº 001/2016. Assinatura: 07/05/2018. Vigência: 07/05/2018 a 31/08/2018. Signatários: P/Emater-DF: Roberto Guimarães Carneiro - Presidente. P/ Estabelecimento de Ensino: Francisco Célio de Souza - ICESP.

Processo SEI nº 00072-00002292/2018-45. Partes: EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO DISTRITO FEDERAL - EMATER-DF e o estudante THIAGO BATISTA DA SILVA RODRIGUES COSTA. Valor: o estagiário receberá R\$976,00 a título de bolsa e auxílio transporte. Fundamento Legal: Lei Nº 11.788, de 25/09/2008, Convênio nº FUB 9906, firmado entre a Emater-DF e a Universidade de Brasília - UnB e Convênio FUNAM nº 001/2016, Portaria Conjunta SEMA/SEAGRI nº 001/2016. Assinatura: 07/05/2018. Vigência: 07/05/2018 a 31/08/2018. Signatários: P/Emater-DF: Roberto Guimarães Carneiro - Presidente. P/ Estabelecimento de Ensino: Amador G. de S. Junior - Coordenador CDAP.

Processo SEI nº 0720-000011/2018. Termo de Compromisso de Estágio Curricular Não Remunerado. Partes: EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO DISTRITO FEDERAL - EMATER-DF e o estudante FILIPE FONSECA FERREIRA. Valor: o estagiário receberá R\$176,00 a título de auxílio transporte. Fundamento Legal: Lei Nº 11.788, de 25/09/2008, Convênio nº FUB 9906, firmado entre a Emater-DF e a Universidade de Brasília - UnB. Assinatura: 27/03/2018. Vigência: 02/04/2018 a 31/08/2018. Signatários: P/Emater-DF: Roberto Guimarães Carneiro - Presidente. P/ Estabelecimento de Ensino: Amador G. de S. Junior - Coordenador CDAP.

Processo SEI nº 0720-000011/2018. Termo de Compromisso de Estágio Curricular Não Remunerado. Partes: EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO DISTRITO FEDERAL - EMATER-DF e o estudante DANIEL SOARES NASCIMENTO PEREIRA. Fundamento Legal: Lei Nº 11.788, de 25/09/2008, Convênio nº FUB 9906, firmado entre a Emater-DF e a Universidade de Brasília - UnB. Assinatura: 23/04/2018. Vigência: 23/04/2018 a 31/08/2018. Signatários: P/Emater-DF: Roberto Guimarães Carneiro - Presidente. P/ Estabelecimento de Ensino: Amador G. de S. Junior - Coordenador CDAP.

Processo SEI nº 0720-000011/2018. Termo de Compromisso de Estágio Curricular Não Remunerado. Partes: EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO DISTRITO FEDERAL - EMATER-DF e o estudante PATRICK ANDRADE SANTOS. Valor: o estagiário receberá R\$176,00 a título de auxílio transporte. Fundamento Legal: Lei Nº 11.788, de 25/09/2008, Convênio nº 001/2014, firmado entre a Emater-DF e a União Pioneira de Integração Social - UPIS. Assinatura: 03/05/2018. Vigência: 03/05/2018 a 21/12/2018. Signatários: P/Emater-DF: Roberto Guimarães Carneiro - Presidente. P/ Estabelecimento de Ensino: Marta Janeth Pantuzzo - UPIS.

Processo SEI nº 0720-000011/2018. Termo de Compromisso de Estágio Curricular Não Remunerado. Partes: EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO DISTRITO FEDERAL - EMATER-DF e o estudante VITOR ASSIS FRANCELINO ARAGÃO. Fundamento Legal: Lei Nº 11.788, de 25/09/2008, Convênio nº FUB 9906, firmado entre a Emater-DF e a Universidade de Brasília - UnB. Assinatura: 23/04/2018. Vigência: 23/04/2018 a 30/06/2018. Signatários: P/Emater-DF: Roberto Guimarães Carneiro - Presidente. P/ Estabelecimento de Ensino: Amador G. de S. Junior - Coordenador CDAP.

**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA  
PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL****POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL  
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 13/2018

PROCESSO: 054.000.166/2018-PARTES: DF/PMDF x RGJ EVENTOS E LOCAÇÕES LTDA EPP. OBJETO: A aquisição de 240.000 (duzentos e quarenta mil) Kg de Serragem de madeira do tipo maravalha, seca, produzida exclusivamente para "cama" de baia de animais, em cascas de 3 a 4 cm, uniformes quanto à espessura e tamanho. Deve ser isenta de pó de serragem, restos de madeiras, tocos, farpas, metal ou qualquer outro objeto. Produzida com madeira extraída de florestas 100% reflorestada com madeira de pinus certificada, 638totalmente higienizada, com tratamento para evitar ingestão pelos animais, alto poder de absorção, fardos lacrados com peso unitário 20 (vinte) quilogramas compactada e embalada em material transparente, resistente e impermeável, para os equinos do Comando de Policiamento Montado da Polícia Militar do Distrito Federal, conforme anexo "I" do Edital de Pregão Eletrônico nº 08/2018-PMDF VALOR: R\$ 299.000,00 (duzentos e noventa e nove mil reais); NOTA DE EMPENHO: 2018NE000474 de 19/06/2018 FONTE DE RECURSO: 0100000000 UG/UO: 170393. NATUREZA DA DESPESA: 33.90.30: Edital de Pregão Eletrônico nº 08/2018-PMDF. ASSINATURA: 20/06/2018. VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: SÉRGIO LUIZ FERREIRA DE SOUZA, Chefe do Departamento de Logística e Finanças. Pela contratada: ROGÉRIO GOMES CORREA na qualidade de Sócio.

AVISO DE ABERTURA  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2018

Processo: 054.000.688/2013. Objeto: Registro de preços para futura aquisição de luvas a serem utilizadas por todos os motociclistas da Polícia Militar do Distrito Federal. Valor: R\$ 737.565,94 (setecentos e trinta e sete mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e noventa e quatro centavos). Tipo: Menor Preço. Data limite para recebimento das propostas: Dia: 11.07.2018, às 14h (horário de Brasília/DF). Unidade Orçamentária: 170393; Fonte de Recursos: 100; Programa de Trabalho: 288450903-0036.0053; Elemento de Despesa: 3.3.90-30. Cópia do Edital encontra-se no site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) e em [www.pmdf.df.gov.br](http://www.pmdf.df.gov.br). UASG: 926016. Informações: 3190-5560/3190-5565/3190-5555/3190-5556/3190-5557/3190-5559.

Brasília/DF, 26 de junho de 2018  
SÉRGIO LUIZ FERREIRA DE SOUZA  
Ordenador de Despesas

AVISO DE ABERTURA  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2018

Processo: 054.001.505/2013. Objeto: Registro de preços para futura aquisição de botas a serem utilizadas pelos componentes dos batalhões de trânsito da Polícia Militar do Distrito Federal. Valor: R\$ 1.354.910,33 (um milhão, trezentos e cinquenta e quatro mil, novecentos e dez reais e trinta e três centavos). Tipo: Menor Preço. Data limite para recebimento das propostas: Dia: 12.07.2018, às 14h (horário de Brasília/DF). Unidade Orçamentária: 170393; Fonte de Recursos: 100; Programa de Trabalho: 288450903-0036.0053; Elemento de Despesa: 3.3.90-30. Cópia do Edital encontra-se no site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) e em [www.pmdf.df.gov.br](http://www.pmdf.df.gov.br). UASG: 926016. Informações: 3190-5560/3190-5565/3190-5555/3190-5556/3190-5557/3190-5559.

Brasília/DF, 26 de junho de 2018  
SÉRGIO LUIZ FERREIRA DE SOUZA  
Ordenador de Despesas

RESULTADO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2018

Processo: 054.003.295/2017. O Departamento de Logística e Finanças da PMDF torna público aos interessados o resultado do pregão supracitado, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecer estrutura, material, pessoal, planejar, organizar, executar e acompanhar todas as etapas necessárias para a realização da XIV Corrida Tiradentes da Polícia Militar do Distrito Federal. Item: 1. Valor global: R\$ 154.000,00 (cento e cinquenta e quatro mil reais), à empresa CRISNA CAROLINA DA SILVA SANTOS-ME, CNPJ/CPF: 16.555.125/0001-18. Disposto a HOMOLOGAÇÃO nos termos do Art. 27 do Decreto nº 5.450/2005. O Termo de Adjudicação e Homologação encontram-se no site [www.comprasgovernamentais.com.br](http://www.comprasgovernamentais.com.br). UASG 926016.

Brasília/DF, 26 de junho de 2018  
SÉRGIO LUIZ FERREIRA DE SOUZA  
Ordenador de Despesas

**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL**  
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EDITAL Nº 49, DE 27 DE JUNHO DE 2018

CONCURSO PÚBLICO PARA MATRÍCULA NO CURSO

DE FORMAÇÃO DE PRAÇAS BOMBEIROS MILITARES (CFPBM) NO QUADRO GERAL DE PRAÇAS NA QUALIFICAÇÃO BOMBEIRO MILITAR GERAL OPERACIONAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, torna pública a relação dos candidatos não habilitados e com requerimento de final de fila deferido da décima chamada, após a apresentação e entrega dos documentos exigidos para o ingresso no Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal e matrícula no Curso de Formação de Praças Bombeiros Militares (CFPBM) no Quadro Geral de Praças na Qualificação Bombeiro Militar Geral Operacional - QBMG-1.

1. DA RELAÇÃO DE CANDIDATOS NÃO HABILITADOS APÓS A APRESENTAÇÃO E ENTREGA DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA O INGRESSO NO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL E MATRÍCULA NO CURSO DE FORMAÇÃO DE PRAÇAS BOMBEIROS MILITARES (CFPBM) NO QUADRO GERAL DE PRAÇAS NA QUALIFICAÇÃO BOMBEIRO MILITAR GERAL OPERACIONAL - QBMG-1.

1.1 Relação de candidatos não habilitados, por incidirem no impeditivo previsto no subitem 16.5, do Edital de Abertura n.º 001, de 1º de julho de 2016, na seguinte ordem: inscrição, nome do candidato, nota final no concurso e classificação.

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	NOTA FINAL NO CONCURSO	CLASSIFICAÇÃO
724029487	Eduardo Borges Gonçalves Da Silva	72	251º
724006993	Luan Spindola De Ataides	72	265º
724013932	Ana Amelia Bernardes Garcia Paranhos	71	305º
724001987	Rodolfo Falquetto Ribeiro	71	311º
724012150	Winstein Caldeira Martins	71	335º
724009516	Victor Henrique Batista De Almeida Marques Ramalho	71	337º
724001362	Rodrigo Cesar Alaby	70	392º

1.2 Relação de candidato sub judice não habilitado, por incidir no impeditivo previsto no subitem 16.5, do Edital de Abertura n.º 001, de 1º de julho de 2016, na seguinte ordem: inscrição, nome do candidato, nota final no concurso e número do processo judicial.

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	NOTA FINAL NO CONCURSO	PROCESSO JUDICIAL
724023451	Renan Michel Alves de Azeredo	73	0706709-14.2018.8.07.0000

1.3 Relação de candidato não habilitado, por incidir no impeditivo previsto no subitem 4.1, inciso III, do Edital de Abertura n.º 001, de 1º de julho de 2016, na seguinte ordem: inscrição, nome do candidato, nota final no concurso e classificação.

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	NOTA FINAL NO CONCURSO	CLASSIFICAÇÃO
724005044	Eric Gil Coelho	71	328º

1.4 Relação de candidato não habilitado, por incidir nos impeditivos previstos nos subitens 4.1, inciso IV e 16.2, inciso I, do Edital de Abertura n.º 001, de 1º de julho de 2016, na seguinte ordem: inscrição, nome do candidato, nota final no concurso e classificação.

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	NOTA FINAL NO CONCURSO	CLASSIFICAÇÃO
724019845	Eduardo Silva Mustefaga	70	348º

2. DA RELAÇÃO DE CANDIDATOS COM REQUERIMENTO DE FINAL DE FILA DEFERIDO APÓS A APRESENTAÇÃO E ENTREGA DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA O INGRESSO NO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL E MATRÍCULA NO CURSO DE FORMAÇÃO DE PRAÇAS BOMBEIROS MILITARES (CFPBM) NO QUADRO GERAL DE PRAÇAS NA QUALIFICAÇÃO BOMBEIRO MILITAR GERAL OPERACIONAL - QBMG-1.

2.1 Relação de candidatos com requerimento de final de fila deferido, na seguinte ordem: inscrição, nome do candidato, nota final no concurso e classificação.

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	NOTA FINAL NO CONCURSO	CLASSIFICAÇÃO
724022294	Ricardo Pavsano Marrocos Junior	72	241º
724004725	Gabriel Lucena Ramos	72	272º
724017074	Flavio Ude Zica Ferraz	71	344º
724009911	Caroline Meneses Da Silva	70	362º
724010573	Paulo Henrique Da Silva Frazão	70	403º
724046253	Marco Aurélio Gonçalves Medeiros	69	439º

2.2 Relação de candidata com processo judicial transitado em julgado e com requerimento de final de fila deferido, na seguinte ordem: inscrição, nome da candidata, nota final no concurso, classificação simulada e número do processo judicial.

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	NOTA FINAL NO CONCURSO	CLASSIFICAÇÃO SIMULADA	PROCESSO JUDICIAL
724024665	Tatiane Aguiar Carneiro	74	140º	0732436-58.2017.8.07.0016

Brasília/DF, 27 de junho de 2018  
WILLIAM AUGUSTO FERREIRA BOMFIM  
Chefe do Departamento de Recursos Humanos

REGINALDO FERREIRA DE LIMA  
Presidente da Comissão Permanente de Concursos

EDITAL Nº 50, DE 27 DE JUNHO DE 2018

CONCURSO PÚBLICO PARA MATRÍCULA NO CURSO DE FORMAÇÃO DE PRAÇAS BOMBEIROS MILITARES (CFPBM) NO QUADRO GERAL DE PRAÇAS NA QUALIFICAÇÃO BOMBEIRO MILITAR GERAL OPERACIONAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS PARA A APRESENTAÇÃO, ENTREGA DE DOCUMENTOS E MATRÍCULA NO CURSO DE FORMAÇÃO DE PRAÇAS BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, torna pública a convocação, em décima primeira chamada, de candidatos deste certame, para a apresentação e entrega dos documentos exigidos para o ingresso no Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal e matrícula no Curso de Formação de Praças Bombeiros Militares (CFPBM) no Quadro Geral de Praças na Qualificação Bombeiro Militar Geral Operacional - QBMG-1.

1. DA CONVOCAÇÃO

1.1 Relação de candidatos convocados para a apresentação e entrega dos documentos, de acordo com as vagas previstas para o ano de 2018 nos termos do subitem 2.1 do Edital do Concurso Público nº 001/2016, na seguinte ordem: inscrição, nome do candidato, nota final no concurso e classificação.

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	NOTA FINAL NO CONCURSO	CLASSIFICAÇÃO
724007324	Guilherme Augusto Costa Bezerra	69	474º
724015490	Talles Gonçalves Pereira Da Silva	69	475º
724010730	Renato Gomez Rabello	69	476º
724002688	Eliúde José Rodrigues Filho	69	477º
724018636	Arthur Rodrigues Garcia	69	478º
724011778	Leonardo Nunes Da Silva	69	479º
724024728	Jéssica Martins De Lima	69	480º
724008234	Rhalteman Nathan Fernandes Dos Santos	69	481º
724014920	Bruna Moreira De Freitas	69	482º
724008268	Douglas Soares Dos Santos Rodrigues	69	483º
724001009	Gusthavo Henrique Da Silva Rocha	69	484º
724006688	André Luiz Romero Fernandes Campos	69	485º
724022501	Larissa Silva Chaperman	69	486º
724000732	Rafael Christofoli Cavalcanti	69	487º
724030373	Natan Ramos Barbosa	69	488º
724016696	Fabricio Ferreira Maximino	69	489º

**2. DO LOCAL E DA DATA DE APRESENTAÇÃO**

2.1 Os candidatos convocados pelo subitem 1.1 deverão comparecer das 14h00 às 15h00 do dia 28 de junho de 2018, no Auditório "Cel. José Nilton Matos" localizado nas dependências da Academia de Bombeiros Militar "Cel. Osmar Alves Pinheiro", situada no SAIS Quadra 4 Lote 5, Brasília-DF, para admissão e matrícula no Curso de Formação de Praças Bombeiros Militares na Qualificação Bombeiro Militar Geral Operacional - QBMG-1, mediante comprovação de todos os requisitos exigidos no Edital do Concurso Público nº 001/2016, e neste edital.

**3. DA APRESENTAÇÃO E ENTREGA DE DOCUMENTOS**

3.1 Na data e horário previstos no subitem 2.1, o candidato convocado deverá apresentar e entregar os seguintes documentos:

I - cópia autenticada, em cartório, do diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível superior reconhecido pelos sistemas de ensino federal, estadual ou do distrito federal até a data de convocação para o ingresso no CBMDF, tal exigência é suprida com a apresentação da cópia autenticada, em cartório, do certificado de conclusão de curso de nível superior, reconhecido pelos sistemas de ensino federal, estadual ou do distrito federal, desde que seja anexado, ao certificado, o protocolo de solicitação do respectivo diploma e uma declaração do estabelecimento de ensino de que o curso conduz à emissão de diploma, neste caso, o candidato terá o prazo de 120 (cento e vinte) dias para a entrega do diploma definitivo, a contar da data de convocação para entrega de documentos, sob pena de eliminação e desligamento do curso de formação, bem como exclusão dos quadros do CBMDF;

II - cópia autenticada, em cartório, da cédula de identidade civil;

III - cópia autenticada, em cartório, do cartão do cadastro de pessoa física (CPF);

IV - cópia autenticada, em cartório, do título de eleitor, com o respectivo comprovante de votação ou justificativa de falta, referente à última eleição que anteceder a data de nomeação realizada dentro de sua Zona Eleitoral, fornecido pela Justiça Eleitoral. O comprovante poderá ser substituído por uma declaração da Justiça Eleitoral, confirmando que o candidato está em dia com as suas obrigações eleitorais;

V - se candidato do sexo masculino: apresentar comprovante original de quitação com o Serviço Militar;

VI - certidões negativas da Justiça Criminal do Tribunal Regional Federal, do Tribunal de Justiça do Estado, da Auditoria da Justiça Militar da União e da Auditoria da Justiça Militar Estadual;

VII - se militar da ativa:

a) para praças: apresentar as folhas de alterações ou certidão de assentamentos militares relativas ao período do serviço militar, onde deverá constar, obrigatoriamente, a classificação do seu comportamento por ocasião do seu licenciamento, devidamente encaminhado pela autoridade militar competente; ou declaração da última OM a que serviu informando que, ao ser licenciado estava classificado, no mínimo, no comportamento "BOM";

b) para oficiais: apresentar parecer favorável do seu último Comandante;

VIII - duas fotografias 3x4, coloridas, com fundo claro, recentes, devendo o candidato estar de frente, sem cobertura e sem óculos;

IX - cópia autenticada, em cartório, de certidão de nascimento ou casamento;

X - declaração de bens firmado pelo candidato;

XI - declaração de não acumulação de cargo público ou emprego, com firma reconhecida em cartório, conforme modelo constante no Anexo III do edital de abertura do concurso.

XII - cópia autenticada, em cartório, da Carteira Nacional de Habilitação, no mínimo, com categoria tipo "B" (somente o modelo aprovado pelo artigo 159, da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 - CTB).

XIII - comprovante com o número do PIS/PASEP se possuir.

XIV - comprovante de depósito ou transferência exceto via internet/Banknet no valor de R\$ 3,53 para agência nº 100, conta corrente 013.368-8, Banco de Brasília - BRB (070), referente à expedição da carteira de identidade militar, conforme Decreto nº 24.159, de 17 Jan 2003.

XV - comprovante original de tipagem sanguínea e fator RH.

3.2 Não será aceita a matrícula do candidato que:

I - possuir certificado de isenção do Serviço Militar por incapacidade física ou mental definitiva;

II - não atender a qualquer um dos requisitos estabelecidos neste edital ou deixar de apresentar qualquer um dos documentos exigidos;

3.3 Não será aceito a entrega de documentação por meio de PROCURAÇÃO;

3.4 A inexistência de afirmativa ou irregularidade de documentação, ainda que verificada posteriormente, desqualificará o candidato.

3.5 Perderá o direito ao ingresso no CBMDF e matrícula no CFPBM o candidato que não se apresentar na Diretoria de Gestão de Pessoal/Seção de Identificação, na data de convocação para a entrega dos documentos e demais procedimentos, ocasião em que o Chefe do Departamento de Recursos Humanos providenciará sua substituição pelo remanescente, obedecendo-se rigorosamente a ordem de classificação.

3.6 Perderá ainda o direito ao ingresso e matrícula o candidato que não se apresentar no CEFAP na data determinada para apresentação/inclusão, cabendo ao Chefe do Departamento de Recursos Humanos a sua substituição pelo remanescente, obedecendo-se rigorosamente a ordem de classificação.

3.7 O candidato que desejar reposicionamento para o final da lista de aprovados e classificados no concurso deverá se apresentar na forma dos subitens 16.5 e 16.6 do edital de abertura e renunciar expressamente a sua classificação original quando da convocação para ingresso e matrícula no CBMDF.

3.8 O candidato que manifestar o desejo de ser reposicionado, que se refere o subitem 16.7 do edital de abertura, será automaticamente reposicionado no final da lista dos aprovados e classificados do concurso no momento do deferimento do pedido, sendo vedado o retorno à situação anterior.

3.9 O reposicionamento de classificação poderá ser solicitado uma única vez.

**4 DO INGRESSO NO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL**

4.1 O candidato voluntário convocado terá sua incorporação, a contar da data de publicação no Diário Oficial do Distrito Federal da Portaria de ingresso no CBMDF, desde que satisfaça as condições estabelecidas nos editais que regem o presente certame, terá direito ao ingresso no CBMDF, mediante ato do Comandante-Geral do CBMDF, na condição de Soldado BM de 2ª Classe e será matriculado no Curso de Formação de Praças Bombeiros Militares na Qualificação Bombeiro Militar Geral Operacional - QBMG-1, conforme as vagas previstas no subitem 2.1 do Edital do Concurso Público nº 001/2016.

**5 DO CURSO DE FORMAÇÃO DE PRAÇAS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL**

5.1 O CFPBM será desenvolvido em regime integral e sob sistema de internato com dedicação exclusiva e duração de 1.600 (mil e seiscentas) horas aula, podendo algumas disciplinas serem desenvolvidas por meio da modalidade de Ensino à Distância - EAD, com conteúdo e carga horária definidos pela Diretoria de Ensino da Corporação, devendo, o Soldado de 2ª Classe sujeitar-se ao regime escolar e às demais exigências previstas no currículo.

5.2 Durante a realização do Curso de Formação, o aluno (Soldado de 2ª Classe) perceberá remuneração mensal, de acordo com a Lei de Remuneração do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal.

5.3 Os casos de aprovação e reprovação no CFPBM constarão de Normas, Regulamentos e demais dispositivos baixados pelo Comando-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, pelo Diretor de Ensino e pelo Comandante do Centro de Formação e Aperfeiçoamento de Praças.

5.4 O Soldado de 2ª Classe que não se adequar às normas do CFPBM ou solicitar o seu desligamento ou não obtiver aproveitamento satisfatório será desligado do curso e, conseqüentemente, excluído da Corporação.

5.5 Após o curso, obtendo aproveitamento, o Soldado de 2ª Classe será promovido a Soldado de 1ª Classe, mediante ato do Comandante-Geral.

**6 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

6.1 O Soldado BM de 1ª Classe do Quadro Geral de Praças Bombeiros Militares na Qualificação Bombeiro Militar Geral Operacional - QBMG-1, efetivado conforme as vagas previstas no subitem 2.1 do Edital do Concurso Público nº 001/2016 do presente certame, deverá permanecer à disposição das atividades da missão fim (operacionais) do CBMDF por um período mínimo de 10 (dez) anos.

6.2 Em caso de indevida acumulação de cargos públicos, o aluno (Soldado BM de 2ª Classe) ou o Praça BM, efetivado no Quadro Geral de Praças Bombeiros Militares na Qualificação Bombeiro Militar Geral Operacional - QBMG-1, responderá processo administrativo de exclusão dos Quadros de Pessoal do CBMDF, além das sanções previstas na legislação em vigor.

6.3 O candidato que for aprovado e convocado para ingresso em mais de um cargo, caso haja incompatibilidade de participação em dois cursos, deverá manifestar a sua opção de cargo, por requerimento, no momento da apresentação para fins de entrega de documentos e ingresso.

6.4 A partir da data de ingresso no Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, o aluno (Soldado BM de 2ª Classe) estará sujeito penal e administrativamente à legislação aplicável aos Bombeiros Militares do Distrito Federal.

Brasília/DF, 27 de junho de 2018

WILLIAM AUGUSTO FERREIRA BOMFIM  
Chefe do Departamento de Recursos Humanos

REGINALDO FERREIRA DE LIMA  
Presidente da Comissão Permanente de Concursos

EDITAL Nº 49, DE 27 DE JUNHO DE 2018

**CONCURSO PÚBLICO PARA MATRÍCULA NO CURSO DE FORMAÇÃO DE PRAÇAS BOMBEIROS MILITARES (CFPBM) NO QUADRO GERAL DE PRAÇAS NA QUALIFICAÇÃO BOMBEIRO MILITAR GERAL DE CONDUTOR E OPERADOR DE VIATURAS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL**

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, torna pública a relação dos candidatos não habilitados e com requerimento de final de fila deferido da quinta chamada, após a apresentação e entrega dos documentos exigidos para o ingresso no Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal e matrícula no Curso de Formação de Praças Bombeiros Militares (CFPBM) no Quadro Geral de Praças na Qualificação Bombeiro Militar Geral de Condutor e Operador de Viaturas - QBMG-2.

**1. DA RELAÇÃO DE CANDIDATOS NÃO HABILITADOS APÓS A APRESENTAÇÃO E ENTREGA DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA O INGRESSO NO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL E MATRÍCULA NO CURSO DE FORMAÇÃO DE PRAÇAS BOMBEIROS MILITARES (CFPBM) NO QUADRO GERAL DE PRAÇAS NA QUALIFICAÇÃO BOMBEIRO MILITAR GERAL DE CONDUTOR E OPERADOR DE VIATURAS - QBMG-2.**

1.1 Relação de candidatos não habilitados, por incidirem no impeditivo previsto no subitem 17.5, do Edital de Abertura n.º 001, de 1º de julho de 2016, na seguinte ordem: inscrição, nome do candidato, nota final no concurso e classificação.

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	NOTA FINAL NO CONCURSO	CLASSIFICAÇÃO
723005635	João Paulo De Souza Leão	69	84º
723003692	Matheus Barros Silva	69	89º
723007607	Felipe Figueiredo Nepomuceno	69	91º
723002421	Ermerson Santiago Cardoso Marçal	68	98º
723002294	Leonardo Leandro Da Silva Rezende	68	99º

2. DA RELAÇÃO DE CANDIDATOS COM REQUERIMENTO DE FINAL DE FILA DEFERIDO APÓS A APRESENTAÇÃO E ENTREGA DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA O INGRESSO NO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL E MATRÍCULA NO CURSO FORMAÇÃO DE PRAÇAS BOMBEIROS MILITARES (CFPBM) NO QUADRO GERAL DE PRAÇAS NA QUALIFICAÇÃO BOMBEIRO MILITAR GERAL DE CONDUTOR E OPERADOR DE VIATURAS - QBMG-2.

2.1 Relação de candidatos com requerimento de final de fila deferido, na seguinte ordem: inscrição, nome do candidato, nota final no concurso e classificação.

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	NOTA FINAL NO CONCURSO	CLASSIFICAÇÃO
723004995	Patricia Pacheco Barreto	70	74º
723006142	Luis Carlos Sena Do Nascimento	70	76º
723005130	Keila Cristina Ferreira Leite	68	107º

Brasília/DF, 27 de junho de 2018  
WILLIAM AUGUSTO FERREIRA BOMFIM  
Chefe do Departamento de Recursos Humanos

REGINALDO FERREIRA DE LIMA  
Presidente da Comissão Permanente de Concursos

EDITAL Nº 50, DE 27 DE JUNHO DE 2018  
CONCURSO PÚBLICO PARA MATRÍCULA NO CURSO DE FORMAÇÃO DE PRAÇAS BOMBEIROS MILITARES (CFPBM) NO QUADRO GERAL DE PRAÇAS NA QUALIFICAÇÃO BOMBEIRO MILITAR GERAL DE CONDUTOR E OPERADOR DE VIATURAS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS PARA A APRESENTAÇÃO, ENTREGA DE DOCUMENTOS E MATRÍCULA NO CURSO DE FORMAÇÃO DE PRAÇAS O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, torna pública a convocação, em sétima chamada, de candidatos deste certame, para a apresentação e entrega dos documentos exigidos para o ingresso no Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal e matrícula no Curso de Formação de Praças do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, para provimento de vagas na graduação de Soldado Bombeiro Militar do Quadro Geral de Praças na Qualificação Bombeiro Militar Geral de Condutor e Operador de Viaturas - QBMG-2.

#### 1. DA CONVOCAÇÃO

1.1 Relação de candidatos convocados para a apresentação e entrega dos documentos, de acordo com as vagas previstas para o ano de 2018 nos termos do subitem 2.1 do Edital do Concurso Público nº 001/2016 e classificação final do concurso:

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	NOTA FINAL NO CONCURSO	CLASSIFICAÇÃO
723007592	Luan Santiago Valadares Pereira Da Luz	67	125º
723007117	Yago Matheus Soares Almeida	67	126º
723002725	Deivid Azevedo Valentim Soares	67	127º
723006680	Pedro Henrique Gonçalves De Quadros	67	128º
723001439	Andre Barboza De Melo	67	129º
723007816	Raphael Das Dores Lopes	67	130º
723000700	Luiz Henrique De Freitas Silveira	67	131º
723004801	Matheus Henrique Da Cunha Ramiro	67	132º

#### 2. DO LOCAL E DA DATA DE APRESENTAÇÃO

2.1 Os candidatos convocados pelo subitem 1.1 deverão comparecer das 14h00 às 15h00 do dia 28 de junho de 2018, no Auditório "Cel. José Nilton Matos" localizado nas dependências da Academia de Bombeiros Militar "Cel. Osmar Alves Pinheiro", situada no SAIS Quadra 4 Lote 5, Brasília-DF, para admissão e matrícula no Curso de Formação de Praças Bombeiros Militares na graduação de Soldado Bombeiro Militar do Quadro Geral de Praças Bombeiros Militares na Qualificação Bombeiro Militar Geral de Condutor e Operador de Viaturas - QBMG-2, mediante comprovação de todos os requisitos exigidos no Edital do Concurso Público nº 001/2016, e neste edital.

#### 3. DA APRESENTAÇÃO E ENTREGA DE DOCUMENTOS

3.1 Na data prevista no subitem 2.1, o candidato convocado deverá apresentar e entregar os seguintes documentos:

I - cópia autenticada, em cartório, do diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível superior reconhecido pelos sistemas de ensino federal, estadual ou do distrito federal até a data de convocação para o ingresso no CBMDF, tal exigência é suprida com a apresentação da cópia autenticada, em cartório, do certificado de conclusão de curso de nível superior, reconhecido pelos sistemas de ensino federal, estadual ou do distrito federal, desde que seja anexado, ao certificado, o protocolo de solicitação do respectivo diploma e uma declaração do estabelecimento de ensino de que o curso conduz à emissão de diploma, neste caso, o candidato terá o prazo de 120 (cento e vinte) dias para a entrega do diploma definitivo, a contar da data de convocação para entrega de documentos, sob pena de eliminação e desligamento do curso de formação, bem como exclusão dos quadros do CBMDF;

II - cópia autenticada, em cartório, da cédula de identidade civil;

III - cópia autenticada, em cartório, do cartão do cadastro de pessoa física (CPF);

IV - cópia autenticada, em cartório, do título de eleitor, com o respectivo comprovante de votação ou justificativa de falta, referente à última eleição que anteceder a data de nomeação realizada dentro de sua Zona Eleitoral, fornecido pela Justiça Eleitoral. O comprovante poderá ser substituído por uma declaração da Justiça Eleitoral, confirmando que o candidato está em dia com as suas obrigações eleitorais;

V - se candidato do sexo masculino: apresentar comprovante original de quitação com o Serviço Militar;

VI - certidões negativas da Justiça Criminal do Tribunal Regional Federal, do Tribunal de Justiça do Estado, da Auditoria da Justiça Militar da União e da Auditoria da Justiça Militar Estadual;

VII - se militar da ativa:

a) para praças: apresentar as folhas de alterações ou certidão de assentamentos militares relativas ao período do serviço militar, onde deverá constar, obrigatoriamente, a classificação do seu comportamento por ocasião do seu licenciamento, devidamente encaminhado pela autoridade militar competente; ou declaração da última OM a que serviu informando que, ao ser licenciado estava classificado, no mínimo, no comportamento "BOM";

b) para oficiais: apresentar parecer favorável do seu último Comandante;

VIII - duas fotografias 3x4, coloridas, com fundo claro, recentes, devendo o candidato estar de frente, sem cobertura e sem óculos;

IX - cópia autenticada, em cartório, de certidão de nascimento ou casamento;

X - declaração de bens firmado pelo candidato;

XI - declaração de não acumulação de cargo público ou emprego, com firma reconhecida em cartório, conforme modelo constante no Anexo III do edital de abertura do concurso.

XII - Cópia autenticada, em cartório, da Carteira Nacional de Habilitação, no mínimo, com categoria tipo "D" (somente o modelo aprovado pelo artigo 159, da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 - CTB).

XIII - Comprovante com o número do PIS/PASEP se possuir.

XIV - Comprovante de depósito ou transferência exceto via internet/banknet no valor de R\$ 3,53 para agência nº 100, conta corrente 013.368-8, Bando de Brasília - BRB (070), referente à expedição da carteira de identidade militar, conforme Decreto nº 24.159, de 17 jan. 2003.

XV - Comprovante original de tipagem sanguínea e fator RH.

3.2 Não será aceita a matrícula do candidato que:

I - possuir certificado de isenção do Serviço Militar por incapacidade física ou mental definitiva;

II - não atender a qualquer um dos requisitos estabelecidos neste edital ou deixar de apresentar qualquer um dos documentos exigidos;

3.3 Não será aceito a entrega de documentação por meio de PROCURAÇÃO;

3.4 A inexistência de afirmativa ou irregularidade de documentação, ainda que verificada posteriormente, desqualificará o candidato.

3.5 Perderá o direito ao ingresso no CBMDF e matrícula no CFPBM o candidato que não se apresentar na Diretoria de Gestão de Pessoal/Seção de identificação, na data de convocação para a entrega dos documentos e demais procedimentos, ocasião em que o Chefe do Departamento de Recursos Humanos providenciará sua substituição pelo remanescente, obedecendo-se rigorosamente a ordem de classificação.

3.6 Perderá ainda o direito ao ingresso e matrícula o candidato que não se apresentar no CEFAP na data determinada para apresentação/inclusão, cabendo ao Chefe do Departamento de Recursos Humanos a sua substituição pelo remanescente, obedecendo-se rigorosamente a ordem de classificação.

3.7 O candidato que desejar reposicionamento para o final da lista de aprovados e classificados no concurso deverá se apresentar na forma dos subitens 17.5 e 17.6 do edital de abertura e renunciar expressamente a sua classificação original quando da convocação para ingresso e matrícula no CBMDF.

3.8 O candidato que manifestar o desejo de ser reposicionado, que se refere o subitem 17.7 do edital de abertura, será automaticamente reposicionado no final da lista dos aprovados e classificados do concurso no momento do deferimento do pedido, sendo vedado o retorno à situação anterior.

3.9 O reposicionamento de classificação poderá ser solicitado uma única vez.

4 DO INGRESSO NO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL  
4.1 O candidato voluntário convocado terá sua incorporação, a contar da data de publicação no Diário Oficial do Distrito Federal da Portaria de ingresso no CBMDF, desde que satisfaça as condições estabelecidas nos editais que regem o presente certame e terá direito ao ingresso no CBMDF, mediante ato do Comandante-Geral do CBMDF, na condição de Soldado Bombeiro Militar do Quadro Geral de Praças Bombeiros Militares na Qualificação Bombeiro Militar Geral de Condutor e Operador de Viaturas - QBMG-2, conforme as vagas previstas no subitem 2.1 do Edital do Concurso Público nº 001/2016, do presente certame.

5 DO CURSO DE FORMAÇÃO DE PRAÇAS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

5.1 O CFPBM será desenvolvido em regime integral e sob sistema de internato com dedicação exclusiva e duração de 1.600 (mil e seiscentas) horas aula, podendo algumas disciplinas serem desenvolvidas por meio da modalidade de Ensino à Distância - EAD, com conteúdo e carga horária definidos pela Diretoria de Ensino da Corporação, devendo, o Soldado de 2ª Classe sujeitar-se ao regime escolar e às demais exigências previstas no currículo.

5.2 Durante a realização do Curso de Formação, o aluno (Soldado de 2ª Classe) perceberá remuneração mensal, de acordo com a Lei de Remuneração do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal.

5.3 Os casos de aprovação e reprovação no CFPBM constarão de Normas, Regulamentos e demais dispositivos baixados pelo Comando-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, pelo Diretor de Ensino e pelo Comandante do Centro de Formação e Aperfeiçoamento de Praças.

5.4 O Soldado de 2ª Classe que não se adequar às normas do CFPBM ou solicitar o seu desligamento ou não obtiver aproveitamento satisfatório será desligado do curso e, conseqüentemente, excluído da Corporação.

5.5 Após o curso, obtendo aproveitamento, o Soldado de 2ª Classe será promovido a Soldado de 1ª Classe, mediante ato do Comandante-Geral.

6 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 O Soldado BM de 2ª Classe do Quadro Geral de Praças Bombeiros Militares na Qualificação Bombeiro Militar Geral de Condutor e Operador de Viaturas - QBMG-2 efetivado, conforme as vagas previstas no subitem 2.1 do Edital do Concurso Público nº 001/2016, do presente certame, deverá permanecer a disposição das atividades internas do CBMDF por um período mínimo de 10 (dez) anos.

6.2 Em caso de indevida acumulação de cargos públicos, o aluno (Soldado BM de 2ª Classe) ou o Praça BM, efetivado no Quadro Geral de Condutor e Operador de Viaturas - QBMG-2, responderá processo administrativo de exclusão dos Quadros de Pessoal do CBMDF, além das sanções previstas na legislação em vigor.

6.3 O candidato que for aprovado e convocado para ingresso em mais de um cargo, caso haja incompatibilidade de participação em dois cursos, deverá manifestar a sua opção de cargo, por requerimento, no momento da apresentação para fins de entrega de documentos e ingresso.

6.4 A partir da data de ingresso no Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, o aluno (Soldado BM de 2ª Classe) estará sujeito penal e administrativamente à legislação aplicável aos Bombeiros Militares do Distrito Federal.

Brasília/DF, 27 de junho de 2018

WILLIAM AUGUSTO FERREIRA BOMFIM  
Chefe do Departamento de Recursos Humanos

REGINALDO FERREIRA DE LIMA  
Presidente da Comissão Permanente de Concursos

DIRETORIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. Fazendo uso das atribuições que me confere o inciso II, do art. 32, do Decreto Federal nº 7.163, de 29 de abril de 2010, e considerando os arts. 37 e 100, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o art. 22 do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, e ainda §1º, inciso V, do art. 86 e art. 88 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, no qual foi dada nova redação por meio do Decreto nº 39.014, de 26 de abril de 2018 e tendo como base a documentação constante do processo nº 00053-000024856/2018-47; RECONHEÇO A DÍVIDA no valor de R\$ 9.525,56 (nove mil, quinhentos e vinte e cinco reais e cinquenta e seis centavos), em favor da empresa TÉCNICAE PROJETOS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA, CNPJ 16.924.926/0001-03, decorrente de aquisição de material e prestação de serviços de manutenção em viaturas do CBMDF tipo ABTF no exercício de 2017. A despesa será custeada com recursos da Fonte 100 (FCDF), programa de trabalho 28.845.0903.00NR.0053, natureza de despesa 33.90.92 (Despesa de Exercício Anterior do orçamento do CBMDF), conforme a Informação Orçamentária constante dos autos. Determino a emissão de Nota de Empenho de natureza ordinário e consequente liquidação e pagamento. Em 26 de junho de 2018. CLAUDIO FARIA BARCELOS - Ten-Cel QOBM/Comb. - matr.: 1399936/Diretor de Orçamento e Finanças e Ordenador de Despesas.

DIRETORIA DE SAÚDE  
COMISSÃO PERMANENTE DE CREDENCIAMENTO

EXTRATO DA HABILITAÇÃO DE EMPRESA

PROCESSO: 053.000.337/2011/CBMDF. OBJETO: Credenciamento de serviços de saúde com o CBMDF, por hospitais, laboratórios de análises clínicas, laboratório de patologia clínica, serviços de imagem, clínicas especializadas em transtornos mentais e/ou dependência química, serviços de especialidades médicas, serviços de fisioterapia, serviços de odontologia, serviços de psicologia, serviços de fonoterapia e associações ou assemelhados de profissionais de saúde devidamente reconhecidos por seus respectivos conselhos de classe para o atendimento do bombeiro militar, seus dependentes legais e pensionistas com direito a assistência à saúde no Distrito Federal, em conformidade com o projeto básico que segue como Anexo VII ao Edital e demais documentos constantes do processo. O Presidente da Comissão Permanente de Credenciamento do CBMDF torna público, por ter cumprido todas

as exigências contidas nos itens do Edital de Credenciamento 01/2011, o CREDENCIAMENTO da empresa CLÍNICA ANFEVI DE MEDICINA PERICIAL LTDA, CNPJ nº 28.428.003/0001-40, situada na SGAS 616 S/N conjunto A bloco A loja 1,2 e 3 - Edifício Linha Vitta - ASA SUL, BRASÍLIA - DF, CEP 70.200-760, no item 10 (Contratação de clínica especializada em cardiologia, de acordo com os códigos constantes nas tabelas adotadas pelo CBMDF e suas atualizações), item 19 (Contratação de clínica especializada em neurologia, de acordo com os códigos constantes nas tabelas adotadas pelo CBMDF e suas atualizações), item 20 (Contratação de clínica especializada em oftalmologia, de acordo com os códigos constantes nas tabelas adotadas pelo CBMDF e suas atualizações), item 21 (Contratação de serviço de saúde para realização de procedimentos diagnósticos ou terapêuticos na área de otorrinolaringologia, de acordo com os códigos constantes nas tabelas adotadas pelo CBMDF e suas atualizações), item 29 (Contratação de clínica para procedimentos diagnósticos e terapêuticos em fonoaudiologia (fonoaudiologia) para realização de procedimentos constantes nas tabelas adotadas pelo CBMDF e suas atualizações), item 31 (Contratação de serviços de psicologia, de acordo com os valores de referência especificados no item 4 do Capítulo V do Projeto Básico) e item 33 (Contratação de clínica especializada em tratamento de transtornos psiquiátricos nas modalidades de internação, hospital-dia, hospital-meio-dia e ambulatório. Todos de caráter eletivo, de urgência e emergência), tudo do Projeto Básico, Anexo VII, ao Edital de Credenciamento 01/2011. Processo de credenciamento nº 00053-00041458/2018-95. Nos termos do item 6.4.1 do referido edital, fica aberto o prazo recursal. Estando toda a documentação disponível a quem possa interessar para vistas aos autos. Inf.: (61) 3901-3458. Denilson da Silva Marques - Presidente da Comissão.

## SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL  
ASSESSORIA DE CADASTRO E LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2018

Pregão Eletrônico nº 026/2018 - ASCAL/PRES - do tipo menor preço - lote único - Registro de Preços para eventual contratação de empresa para a elaboração de projetos; locação e montagem/desmontagem de escoramento para atividades de Inspeção; manutenção e conservação dos Viadutos do eixo Rodoviário e Eixos Auxiliares "W" e "L" sobre a Galeria dos Estados, em Brasília-DF - Valor estimado R\$ 260.537,73 - Processo nº 112.0000.5023/2018-16. Data e horário da licitação: 10 de julho de 2018 - às 14:00h. A Assessoria de Cadastro e Licitação da NOVACAP torna público que realizará o Pregão acima e que o Edital e seus anexos poderão ser retirados exclusivamente no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) a partir do dia 28 de junho de 2018. Contatos e informações poderão ser obtidos por meio dos telefones (061) 3403-2321 ou (061) 3403-2322 e email [ascal@novacap.df.gov.br](mailto:ascal@novacap.df.gov.br).

Brasília/DF, 27 de junho de 2018.

FERNANDO MORAIS  
Chefe

## SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO DO TERRITÓRIO E HABITAÇÃO

AVISO DE 2ª CHAMADA DO CHAMAMENTO PÚBLICO -  
SEGETH Nº 01/2018 - CONPLAN

O GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, representado pela Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação do Distrito Federal - SEGETH, no uso de suas atribuições legais, e considerando as disposições contidas na Lei Complementar nº 889, de 24 de julho de 2014, e no Decreto nº 35.771, de 1º de setembro de 2014, torna público e convoca para apresentação de requerimento de credenciamento nos termos do Edital de Chamamento Público SEGETH nº 01/2018, em 2ª chamada, as entidades interessadas em participar do processo de escolha para representar a sociedade civil no Conselho de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal - CONPLAN, no segmento abaixo relacionado:

1(um) representante titular e um suplente de entidade representativa que tenha em seus estatutos e regimentos a defesa do patrimônio cultural. Os procedimentos relativos ao credenciamento para a escolha das entidades representantes do segmento de que trata esta convocação estão consubstanciados no Chamamento Público - SEGETH nº 01/2018, que se encontra disponibilizado e devem realizar o credenciamento, na página oficial do CONPLAN <http://www.segeth.df.gov.br/conplan/>, até às 18h do dia 6 de julho de 2018.

LUIZ OTAVIO ALVES RODRIGUES  
Secretário Adjunto

## SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E  
SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA Nº 02/2017  
(Processo nº. 0197.000.297/2015)

A AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL - Adasa, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado final da licitação, na modalidade Concorrência - tipo Técnica e Preço, referente ao Edital de Concorrência em epígrafe, tendo como objeto a contratação de serviços

de empresa especializada para elaboração do Plano de Recursos Hídricos das Bacias Hidrográficas dos afluentes distritais do rio Paranaíba (PRH - Paranoá), de acordo com as condições e especificações constantes do ANEXO I - PROJETO BÁSICO do Edital, foi declarada vencedora da concorrência em epígrafe a empresa Engeplus Engenharia e Consultoria Ltda, CNPJ/MF 90.333.790/0001-10, por ter oferecido o preço de R\$ 1.555.955,86 (hum milhão, quinhentos e cinquenta e cinco mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e seis centavos), tendo atingido a melhor pontuação total de 178,58 (cento e setenta e oito pontos e cinquenta e oito décimos). Os autos do processo encontram-se com vista franqueada aos interessados na sede desta Adasa.

CLEIDIONICE VERÍSSIMO  
Presidente da Comissão

## DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 04/2015  
PROCESSO: 401.000.398/2012 - PARTES: O DISTRITO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL - DPDF E A EMPRESA TIM CELULAR S/A. OBJETO: Prorrogar por mais 12 (doze) meses o prazo de vigência do contrato nº 004/2015, com base no inciso II, artigo 57 da Lei 8.666/93, cujo extrato foi publicado no DODF nº 111, de 11/06/2015, página. 87. VALOR DO CONTRATO: R\$ 141.183,00 (cento e quarenta e um mil cento e oitenta e três reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 48101; PROGRAMA DE TRABALHO - 03.122.6002.8517.9632; NATUREZA DA DESPESA - 33.90.39; FONTE DE RECURSOS - 100. UNIDADE GESTORA: 480101; O empenho inicial é de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) conforme Nota de Empenho nº 2018NE00018, emitida em 12/01/2018, sob o evento nº 400091, na modalidade estimativo, procedente do Orçamento do Distrito Federal, nos termos da Lei nº 6.060, de 29/12/2017, publicada na Edição Extra nº 57 do DODF em 29/12/2017. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, compreendendo o período de 29/05/2018 à 28/05/2019. DATA DE ASSINATURA: 28/05/2018. SIGNATÁRIOS: pela CONTRATANTE, Maria José Silva Souza de Nápolis, na qualidade de Defensora Pública Geral da DPDF, pela CONTRATADA, Sandro Marques Barbosa Coutinho, qualidade de procuradores da TIM Celular S/A.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 04/2017 (\*)  
PROCESSO: 401.001.242/2016. - PARTES: DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL - DPDF e a Empresa SERRA BONITA IMÓVEIS LTDA-EPP OBJETO: Prorrogar por mais 12 (doze) meses o prazo de vigência do contrato de locação de imóvel para instalação do Núcleo Central de Assistência Jurídica de Brasília-DF, com base no inciso II, artigo 57 da Lei nº 8.666/93, cujo extrato foi publicado no DODF nº 124, de 30/06/2017, página. 88. VALOR DO CONTRATO: R\$ 2.649.560,71 (dois milhões seiscentos e quarenta e nove mil quinhentos e sessenta reais e setenta e um centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 48101; PROGRAMA DE TRABALHO - 03.122.6002.8517.9632; NATUREZA DA DESPESA - 33.90.39; FONTE DE RECURSOS - 100. UNIDADE GESTORA: 480101; O empenho inicial é de R\$ 2.253.000,00 (dois milhões duzentos e cinquenta e três mil reais) conforme Nota de Empenho nº 2018NE00005, emitida em 12/01/2018, sob o evento nº 400091, na modalidade estimativo, procedente do Orçamento do Distrito Federal, nos termos da Lei nº 6.060, de 29/12/2017, publicada na Edição Extra nº 57 do DODF em 29/12/2017. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, compreendendo o período de 23/06/2018 à 22/06/2019. DATA DE ASSINATURA: 22/06/2018. SIGNATÁRIOS: pela CONTRATANTE, Maria José Silva Souza de Nápolis, na qualidade de Defensora Pública Geral da DPDF e, pela CONTRATADA, Maria Cleide Oliveira Correia e Sebastião Alves Correia na qualidade de sócios administradores da empresa SERRA BONITA IMÓVEIS LTDA-EPP.

(\*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreções no original, publicado no DODF 120, de 26/06/2018, pág. 64.

## TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

### SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 14/2016  
Contratante: Tribunal de Contas do Distrito Federal - CNPJ nº 00.534.560/0001-26 - Contratada: J MACEDO PEREIRA - ME - CNPJ nº 10.653.264/0001-06 - Objeto: prestação de serviços de apoio administrativo de técnico de secretariado, recepção, agente de portaria e office-boy, para atendimento de diversas unidades do TCDF - acréscimo de 2 (dois) postos de recepcionista e de 1 (um) de técnico em secretariado - Processo nº 5676/2016 - Licitação: Pregão Eletrônico nº 12/2016, com fulcro na Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993, bem como pelas Leis Distritais nºs 4.611/2011, 4.766/2012, 4.770/2012, 4.794/2012 e 4.799/2012, pelos Decretos Distritais nºs 23.460/2002, 25.966/2005 e 35.592/2014, Decreto Federal nº 5.450/2005, no que couber, e demais legislações aplicáveis - Fundamento Legal do Aditivo: artigo art. 65, inciso I, alíneas "a" e "b", da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 - Vigência e Execução: de 02/07/2018 a 31/05/2019 - Valor do Aditivo: R\$155.270,34 (cento e cinquenta e cinco mil, duzentos e setenta reais e trinta e quatro centavos) - Unidade Gestora: 20101 - Gestão: 1 - Classificação Orçamentária: 339037 - LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA - Programa de Trabalho: 01122600385170019 - Fonte de Recursos: 100 - ORDINÁRIO NÃO VINCULADO - Nota de Empenho: 2018NE00124 - Data de Emissão da NE: 17/01/2018 - Valor da NE: R\$787.266,85 (setecentos e oitenta e sete mil, duzentos e sessenta e seis reais e oitenta e cinco centavos) - Data da Assinatura: 26/06/2018 - Assinam: pelo Tribunal, Paulo Cavalcanti de Oliveira; e, pela Contratada, Joilma Macedo Pereira. Data de Publicação dos termos anteriores: Contrato nº 14/2016 (DODF nº 102, pág. 65, 31/05/2016); 1º TA (DODF nº 48, pág. 52, 10/03/2017); 2º TA (DODF nº 114, pág. 272, 16/06/2017); 3º TA (DODF nº 184, pág. 212, 25/09/2017); 4º TA (DODF nº 63, pág. 31, 03/04/2018).

## INEDITORIAIS

### SESI/DR/DF

AVISO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL SEI-GDF  
Nº 26/2018 - IBRAM/PRESI/SULAM/GEREC

O Serviço Social da Indústria-SESI/DR-DF, sob o CNPJ nº 03.803.317/0001-54, torna público que recebeu do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - IBRAM, por meio do Processo nº 00391-00024458/2017-18, Autorização Ambiental SEI-GDF Nº 26/2018 - IBRAM/PRESI/SULAM/GERE, com validade de 06 (seis) meses, para desativação e remoção de 03 (três) tanques de armazenamento de combustíveis, localizados no Sesi Guará - QE 23 Lote "E" Área Especial.

Brasília, 25 de junho de 2018

SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI/DR-DF

DAR-777/2018.

### CASCOL COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS LTDA

AVISO DE RECEBIMENTO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

Torna público que recebeu do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental - IBRAM/DF, a Licença de Operação Nº 53/2018, para atividade de Posto Revendedor de Combustíveis, Lavagem e Lubrificação de Veículos, na QES ÁREA 04, Ceilândia/DF, processo nº 00391.00015688/2017-96. Luiz Imbroisi Filho, Sócio Diretor.  
DAR-780/2018.

### RAÍZEN COMBUSTÍVEIS S.A.

AVISO DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO  
SEI-GDF Nº 55/2018 - IBRAM/PRESI/SULAM/GEREC

Torna público que recebeu do Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental - IBRAM/DF, a Licença de Operação, nº 55/2018 para atividade de ARMAZENAGEM E COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS, ADITIVOS E LUBRIFICANTES PARA AVIAO, no Aeroporto Internacional de Brasília, Presidente Juscelino Kubitschek Pátio 06 Terminal II, processo nº 00391-00021591/2017-12 RAÍZEN COMBUSTÍVEIS S.A. Paulo Josemarior Victor CPF 875.991.714-87- Superintendente.  
DAR-781/2018.

### LIQUIGAS DISTRIBUIDORA S.A.

AVISO DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

Torna público que está requerendo do Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental - IBRAM/DF, a Licença de Operação, a título de renovação da Licença de Operação nº 094/2014, para atividade de Transporte de Produtos Perigosos-TRCP de GLP (Gás Liquefeito de Petróleo), no Setor de Inflamáveis Norte, Lote 14, Guará I, Brasília/DF, processo nº 391.000.15371/2017-50. LIQUIGAS DISTRIBUIDORA S.A.  
DAR-784/2018.

### CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DAS ELEIÇÕES EM 2018

O(A) COORDENADOR(A) DA COMISSÃO PERMANENTE ELEITORAL DO CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL (CRA-DF), em cumprimento ao disposto na Lei nº 4.769, de 9 de setembro de 1965, na Resolução Normativa CFA nº 523, de 22 de setembro de 2017, e de acordo com o EDITAL DE CONVOCAÇÃO DAS ELEIÇÕES EM 2018, do Conselho Federal de Administração, datado de 18 de junho de 2018, faz saber a todos os Profissionais de Administração, registrados em sua jurisdição, que serão realizadas eleições no dia 17 de outubro de 2018, através do sítio eletrônico [www.votaadministrador.org.br](http://www.votaadministrador.org.br), que, no dia da eleição, poderá ser acessado a partir das 0:00 (zero) até as 22:00 (vinte e duas) horas, horário de Brasília, de qualquer parte do Brasil ou do exterior, ou nos locais designados pela CPE/CRA-DF, exclusivamente no período de horas destinado à votação, mediante senha individual a ser fornecida pelo Conselho Federal de Administração após a definição do Colégio Eleitoral. Na impossibilidade do eleitor dispor de computador, o CRA-DF disponibilizará em sua sede, na SAUS quadra 06, bloco K Ed. Belvedere, sala 201, Asa Sul, Brasília-DF, nesta Capital, computador conectado à internet com o objetivo de receber a votação.

2.As eleições destinam-se a preencher as seguintes vagas:

NO CRA:

a)obrigatórias:

06 (seis) para Conselheiros Regionais Efetivos

06 (seis) para os seus respectivos Suplentes,

com mandatos de 4 (quatro) anos, de janeiro/2019 a dezembro/2022

NO CFA:

a)Obrigatórias:

1 (uma) para Conselheiro Federal Efetivo

1 (uma) para Conselheiro Federal Suplente

com mandatos de 4 (quatro) anos, de janeiro/2019 a dezembro/2022

3. O prazo, para apresentação perante o CRA/DF, situado na SAUS quadra 06, bloco K Ed. Belvedere, sala 201, Asa Sul, Brasília-DF, dos requerimentos de inscrição de chapas concorrentes, encerrar-se-á às 18:00 (dezoito) horas do dia 24 de julho de 2018.

4.O voto é obrigatório e será exercido diretamente pelo Profissional de Administração, com registro principal e em pleno gozo de seus direitos profissionais. Considera-se em pleno gozo de seus direitos profissionais aquele que se encontrar quite com suas anuidades ou, na hipótese de parcelamento de débitos, esteja quite com todas as parcelas vencidas até o 60º (sexagésimo) dia antes do dia da eleição. O voto é facultativo para aqueles com 65 (sessenta e cinco) ou mais anos de idade e não houverá voto por procuração.

5.O processo eleitoral do Sistema CFA/CRA está disciplinado pela Resolução Normativa CFA nº 523, de 22 de setembro de 2017, que "Aprova o Regulamento das Eleições do Sistema CFA/CRA", publicada no Diário Oficial da União nº 184, de 25 de setembro de 2017, Seção 1, página 119, disponibilizada no sítio do CFA [www.cfa.org.br](http://www.cfa.org.br) e no do CRA/DF [www.cradf.org.br](http://www.cradf.org.br) e ainda, na sede do CRA-DF.

Brasília/DF, em 27 de junho de 2018.

EDMILSON DE JESUS COSTA FILHO

Coordenador da Comissão Permanente Eleitoral do CRA-DF

Reg. nº 024971

DAR-785/2018.